



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXVIII — Nº 114

QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis Nºs 6.796 e 6.797, de 18.06.80

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos nºs 84.807 a 84.817/80  
Retificação  
— Decretos Pessoais  
Ministério do Exército, de 17.6.80

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— Despachos do Presidente da República

Mensagens Nºs 226 a 228/80  
E.M. Nºs 149 e 150/80 — SEPLAN  
— E.M. nº 45/80 — M. Comunicações  
Diversos

— Conselho de Segurança Nacional  
— Secretaria Especial de Informática  
Certificados

## SECRETARIAS DE ESTADO

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

— Departamento Federal da Justiça  
Despacho do Diretor

### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Departamento Consular e Jurídico  
— Divisão de Atos Internacionais  
Ajuste

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Secretaria da Receita Federal  
— Superintendências da Receita Federal  
— 6ª Região Fiscal  
Despachos  
— 7ª Região Fiscal  
Despachos

— Delegacia da Receita Federal em Governador Valadares  
Ato declaratório nº 77/80

— Coordenação do Sistema de Tributação  
— Divisão de Assuntos Aduaneiros  
Atos Declaratórios nºs 238 a 240/80

— Banco Central do Brasil  
Comunicação nº 96/80  
Despachos

— Superintendência de Seguros Privados  
Portaria nº 119/80

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

— Secretaria Geral  
Processo nº 11.600/80  
— Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
Portarias nºs 69, 70, 91 a 95/80

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Gabinete do Ministro  
Retificação  
— Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
— Departamento de Recursos Fundiários  
Portaria nº 180/80

## Sumário

### MINISTÉRIO DO TRABALHO

— Secretaria de Relações do Trabalho  
— Delegacia Regional no Distrito Federal  
Retificação  
— Conselho Federal de Farmácia  
Resoluções nºs 154 e 155  
Acórdãos nºs 946 a 949/80

### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Departamento de Aviação Civil  
Portarias nºs 36, 44, 45, 74 e 75/80

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Gabinete do Ministro  
Portaria nº 227/80  
— Secretaria Geral  
Plano de Aplicação  
— Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária  
— Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos  
Despachos  
Retificação

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

— Conselho Nacional do Petróleo  
Portaria nº 14/80

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

— Superintendência da Zona Franca de Manaus  
— Conselho de Administração  
Ata

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

— Gabinete do Ministro  
Portaria nº 129/80  
— Secretaria Geral  
Portarias nºs 134, 140 a 142/80

## CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— Secretaria de Planejamento  
— Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

Convênio

— Departamento Administrativo do Serviço Público

— Secretaria de Pessoal Civil  
— Coordenação de Seleção e Treinamento

Edital nº 25/80

— Superintendência de Construção e Administração Imobiliária  
Extrato  
Concorrências nºs 8 a 11/80

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

— Departamento Nacional de Trânsito  
Extrato  
— Departamento de Polícia Federal  
— Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 13/80  
— Serviço de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras  
Edital  
— Departamento de Administração  
— Divisão do Material e Patrimônio  
Extrato de Contrato

### MINISTÉRIO DA MARINHA

— Diretoria do Pessoal Civil da Marinha  
Edital nº 5/80

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Delegacias do Ministério da Fazenda  
— No Rio de Janeiro  
Extrato  
— No Distrito Federal  
Extrato  
— Banco Central do Brasil  
Edital  
— Casa da Moeda do Brasil  
Extrato

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

— Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
Extratos  
— Superintendência Nacional da Marinha Mercante  
Extratos

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Departamento de Administração  
Edital de Leilão  
— Divisão de Material  
Tomada de Preços nº 31/80  
Concorrência nº 2/80

— Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola  
— Comissão de Coordenação Financeira  
Extratos

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Extrato  
— Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Extrato  
— Secretaria de Aplicações Tecnológicas  
Extrato

— Conselho Nacional de Cinema  
Extrato

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Gabinete do Ministro  
Extrato de Termo Aditivo  
— Superintendência de Campanhas de Saúde Pública  
— Diretoria Regional no Distrito Federal  
Tomada de Preços nº 1/80

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

— Conselho de Desenvolvimento Comercial  
Extrato de Convênio  
— Instituto Nacional de Tecnologia  
Extrato de Contrato  
— Superintendência da Borracha  
Extrato de Contrato

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

— Departamento Nacional da Produção Mineral  
Editais de Disponibilidade nºs 94 e 95/80  
— 1º Distrito  
Auto de Infração nº 19/80  
— 2º Distrito  
Edital nº 39/80  
Auto de Infração nº 4/80

— Itaipu Binacional  
Extrato de contrato

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

— Secretaria Geral  
Termo de Ré-ratificação  
— Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco  
Extrato de Contrato

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

— Departamento Nacional de Telecomunicações  
Diretoria Regional em Recife

## INEDITORIAIS

— Recifra — Florestadora, Reflorestadora e Agropecuária cidade da Fraternidade — Balanço

— Banco do Estado de Goiás S/A — Certidão

— Companhia Sol de Seguros — Ata  
— Associação dos Suinocultores do Distrito Federal — Ata

— Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro — Extrato de Atas  
— Banorte — Crédito Imobiliário S/A — Certidão

— Banco Itaú — Certidão

— Itaú — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A — Certidão

— Itaú — Winterthur Seguradora S/A — Certidão

— Itaú Seguradora S/A — Certidão

— The First National Bank of Boston — Certidão

— Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Certidões

— Banco Residência S/A — Certidão

— Banco Francês e Brasileiro S/A — Certidão

— Igreja Cristã Nova Esperança — Extrato de Contrato



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretor-Geral:  
OCTACIANO NOGUEIRA  
Diretora da Divisão de Publicações:  
DINORÁ MORAES FERREIRA  
Chefe do Serviço Editorial:  
MARIA LUZIA DE MELO



## Diário Oficial

SEÇÃO I

Orgão destinado a publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:  
Departamento de Imprensa Nacional  
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:  
226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)  
223-4453 (Divisão de Publicações)  
225-4790 (Divisão de Produção)  
223-5453 (Divisão de Administração)  
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
226-6900 (Tesouraria)

Telex:  
(061) 1356 DIMN BR



### HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por D. João VI, por decreto de 13 de maio de 1808, com o nome de Imprensa Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a impressão dos atos oficiais e despachos do Governo.  
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. O seu primeiro número data de 1 de outubro de 1862.

### EXPEDIENTE

#### Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 16 horas será publicada no mesmo dia.

#### Assinaturas:

Semestral ..... Cr\$ 580,00  
Anual ..... Cr\$ 1.160,00  
Exterior ..... Cr\$ 1.660,00

Os funcionários públicos gozam do desconto de 50%, mediante comprovação de situação funcional.

#### Porte postal:

Para remessa postal via superfície, acrescentar os seguintes valores:

Semestral ..... Cr\$ 220,00  
Anual ..... Cr\$ 440,00  
Exterior: ..... Cr\$ 1.440,00

Assinaturas via aérea devem ser contratadas diretamente na ECT.

#### Venda avulsa:

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 17 horas

12182

SEÇÃO I

QUINTA-FEIRA, 19 JUN 1980

— Gkn Wire Products Limited — Avisos  
— Clube da Imprensa de Brasília — Ata  
— Financilar — Promotora de Vendas Ltda  
Aviso

— Unibanco Crédito Imobiliário S/A — Rio  
— Retificação  
— Banco Bozano. Simonsen de Investimento S/A — Certidão

— Governo do Distrito Federal  
— Banco Regional de Brasília  
— Convocação

### DECLARAÇÕES

— Mirian Figueiredo Soares  
— Jos. e Carlos Romeiro Sapienza  
— Carlos Fernández López

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 6.796, de 18 de junho de 1980.

Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF a alienar os imóveis que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF autorizado a alienar os seguintes imóveis de sua propriedade:

I - no Estado do Rio de Janeiro:

prédio para residência assobradado, com um porção habitável de 5 (cinco) cômodos e o pavimento com 4 (quatro) quartos, 2 (duas) salas e demais dependências e respectivo terreno, localizado na Alameda São Boaventura nº 904, Niterói;

II - no Estado de São Paulo:

terreno de forma irregular, com área de 4.519 m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e dezenove metros quadrados), contendo uma construção antiga e galpão, situado na Rua Marselha nº 1.180, Bairro Jaguaré, São Paulo;

III - no Estado do Paraná:

prédio de 4 (quatro) pavimentos, com área construída de 1.432 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) e terreno de 496,29 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Franco nº 1.733, em Curitiba;

IV - no Estado de Santa Catarina:

prédio de 2 (dois) pavimentos com dependências nos fundos e garage separada, e respectivos terrenos, com área total de 1.493,56 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado na Rua do Príncipe nº 192, esquina da Rua 15 de Novembro, em Joinville.

Art. 2º - A alienação obedecerá, no que couber, às normas do Título XII do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo Único - O produto da alienação será utilizado, exclusivamente, para a aquisição em Curitiba, Estado do Paraná, de imóvel destinado à instalação da Delegacia Regional do IBDF e para a ampliação da sede da Administração Central, em Brasília-DF, do mesmo Instituto.

Art. 3º - Os bens de que trata o art. 1º desta Lei serão previamente avaliados, de conformidade com as normas

regulamentares vigentes para a avaliação de bens imóveis da União.

Art. 4º - O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal será representado, nos atos das alienações, por seu Presidente ou seu bastante procurador, para tal fim expressamente constituído.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de junho de 1980;  
1599 da Independência e 929 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
*Angelo Amaury Stabile*

LEI Nº 6.797, de 18 de junho de 1980.

Autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.

O P R E S I D E N T E D A R E P U B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a doação, pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Pará, do prédio em que está instalada essa entidade, situado na Praça Floriano Peixoto, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social independentemente de qualquer indenização, ainda que por benfeitorias realizadas, em caso de dissolução, liquidação ou extinção da entidade, ou se lhe vier a ser dado, no todo ou em parte, destinação diversa dos objetivos estatutários da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de junho de 1980;  
1599 da Independência e 929 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
*Jair Soares*

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 84.807, de 17 de junho de 1980

Altera dispositivos do Decreto nº 76.596, de 14 de novembro de 1975, que aprovou o Regulamento da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais.

### O Presidente da República

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada, na forma abaixo, a constituição da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais, criada pelo Decreto nº 68.099, de 20 de janeiro de 1971.

"Art. 2º - A COBAE é constituída de:

I - Presidente;

II - Membros:

- Representante do Ministério da Marinha;
- Representante do Ministério do Exército;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores;
- Representante do Ministério da Fazenda;
- Representante do Ministério da Agricultura;
- Representante do Ministério da Educação e Cultura;
- Representante do Ministério da Aeronáutica;
- Representante da Secretaria do Planejamento;
- Representante do Ministério das Minas e Energia;
- Representante do Ministério das Comunicações;
- Representante do Estado-Maior das Forças Armadas;
- Representante da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional; e
- Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

III - Subcomissões Permanentes ou Especiais;

IV - Secretaria-Executiva;

§ 1º - Inalterado

§ 2º - Inalterado

§ 3º - Inalterado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1980;  
1599 da Independência e 929 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
*Roberto Andersen Cavalcanti*

Decreto nº 84.808 de 17 de junho de 1980

Outorga concessão à RÁDIO DO GRANDE RIO LITORAL, para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 201.594/79 (Edital nº 71/79),

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à RÁDIO DO GRANDE RIO LTDA., nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de junho de 1980; 159ª da Independência e 92ª da República.

JOAO FIGUEIREDO  
H. C. Mattos

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 84.808  
DE 17 DE JUNHO DE 1980

## I

Fica assegurado à RÁDIO DO GRANDE RIO LTDA., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

## II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

## III

A concessionária é obrigada a:

- a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;
- b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como observar o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;
- e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Empresa Brasileira de Notícias - EBN, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

## IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior.

## V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

## VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

## VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

## VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto -Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

## IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

Decreto nº 84.809 de 17 de junho de 1980

Autoriza a transferência direta para a HIDROS COMUNICAÇÕES LTDA., da concessão outorgada à RÁDIO IRACEMA DE FORTALEZA S.A., para execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 90.210/80,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a transferência direta, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795,

de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para a HIDROS COMUNICAÇÕES LTDA., da concessão deferida à RÁDIO IRACEMA DE FORTALEZA S.A., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, cujo prazo da outorga foi renovado através do Decreto nº 79.683, de 10 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 11 subsequente.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é transferida por este decreto, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
H. C. Mattos

Decreto nº 84.810 de 17 de junho de 1980

Renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 125.280/79,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de janeiro de 1980, a concessão outorgada pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, à RÁDIO CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., para executar, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 08 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

§ 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
H. C. Mattos

Decreto nº 84.811, de 18 de junho de 1980

Abre à Justiça Militar, em favor das Auditorias da Justiça Militar, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

### O Presidente da República

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.730, de 03 de dezembro de 1979,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Justiça Militar, em favor das Auditorias da Justiça Militar, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto, e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de junho de 1980;  
159ª da Independência e 92ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Antonio Delfim Netto

ANEXO I (ANEXO AO DECRETO Nº 84.811, DE 18.06.80)		SUPLEMENTAÇÃO CR\$1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	JUSTIÇA MILITAR		4.000
	AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR		4.000
0602.02040253.019	EDIFÍCIO-SEDE DA AUDITORIA MILITAR EM SALVADOR	4110.00	4.000
TOTAL			4.000

ANEXO II (ANEXO AO DECRETO Nº 84.811, DE 18.06.80)		CANCELAMENTO CR\$1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.000
3500.99999999.959	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9000.00	4.000
TOTAL			4.000

Decreto nº 84.812, de 18 de junho de 1980.

Abre ao Ministério do Interior em favor de diversas Unidades Orçamentárias o crédito suplementar no valor de Cr\$ 75.585.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

### O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.730, de 03 de dezembro de 1979,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério do Interior em favor de diversas Unidades Orçamentárias, o crédito suplementar

no valor de Cr\$ 75.585.000,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de junho de 1980;  
159ª da Independência e 92ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Mário David Andreazza  
Antonio Delfim Netto

ANEXO I (ANEXO AO DECRETO Nº 84.812, DE 18.06.80)		SUPLEMENTAÇÃO CR\$1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	MINISTERIO DO INTERIOR		75.585
	GABINETE DO MINISTRO		1.000
1901.07070202.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	3132.00	1.000
	SECRETARIA GERAL		65.035
1902.07090402.005	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	3120.00	8.000
		3132.00	2.500
1902.07400313.602	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4130.00	57.035
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		6.000
1903.07774551.905	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL	3211.02	6.000
	INSPECTORIA GERAL DE FINANÇAS		200
1904.07080322.011	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA	3132.00	200
	DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES		850
1905.07291692.003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANÇA NACIONAL	3132.00	850
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		2.500
1908.07070214.364	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3259.00	2.500
TOTAL			75.585

ANEXO II (ANEXO AO DECRETO Nº 84.812, DE 18.06.80)		CANCELAMENTO CR\$1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	MINISTERIO DO INTERIOR		75.585
	SECRETARIA GERAL		65.585
1902.07070314.376	ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS E TERRITÓRIOS	3222.04	47.635
		3223.04	10.000
		4130.00	11.000
		4314.05	16.635
1902.07400313.602	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3222.04	21.950
		3231.00	20.000
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1.950
1903.07774551.905	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL	4311.01	6.000
TOTAL			75.585

Decreto nº 84.813, de 18 de junho de 1980

Abre à Justiça Federal de 1ª Instância, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 209.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

### O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.730, de 03 de dezembro de 1979,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Justiça Federal de 1ª Instância, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 209.000.000,00

(duzentos e nove milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto, e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de junho de 1980; 159ª da Independência e 92ª da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**  
*Ernane Galvêas*  
*Antonio Delfim Netto*

ANEXO I (ANEXO AO DECRETO N. 84.813, DE 18.06.80)		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA		209.000
	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA		209.000
0901.02040132.021	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3111.01	190.000
			190.000
0901.15824952.015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3251.00	19.000
			19.000
TOTAL			209.000

ANEXO II (ANEXO AO DECRETO N. 84.813, DE 18.06.80)		CANCELAMENTO Cr\$ 1.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	RESERVA DE CONTINGENCIA		205.000
	RESERVA DE CONTINGENCIA		205.000
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	205.000
			205.000
TOTAL			205.000

Decreto nº 84.814, de 18 de junho de 1980

Abre ao Ministério da Educação e Cultura em favor da Secretaria de Assuntos Culturais o crédito suplementar no valor de Cr\$..... 6.550.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

**O Presidente da República,**

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.710, de 03 de dezembro de 1979,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura em favor da Secretaria de Assuntos Culturais, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste

Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de junho de 1980; 159ª da Independência e 92ª da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**  
*Ernane Galvêas*  
*E. Portella*  
*Antonio Delfim Netto*

ANEXO I (ANEXO AO DECRETO N. 84.814, DE 18.06.80)		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$1.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA		6.550
	SECRETARIA DE ASSUNTOS CULTURAI		6.550
1516.08482173.103	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3132.00	2.050
			2.050
1516.08482462.101	CONSERVACAO E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO	3211.02	1.500
			1.500
1516.08482472.465	EDICAO E DIVULGACAO DE ASSUNTOS CULTURAI	3132.00	3.000
			3.000
TOTAL			6.550

ANEXO II (ANEXO AO DECRETO N. 84.814, DE 18.06.80)		CANCELAMENTO Cr\$1.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA		6.550
	SECRETARIA DE ASSUNTOS CULTURAI		6.550
1516.08482173.103	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3211.02	2.050
		3222.02	1.050
		3223.02	500
			500
1516.08482462.101	CONSERVACAO E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO	4311.01	1.500
		4323.01	500
		4331.01	500
			500
1516.08482472.465	EDICAO E DIVULGACAO DE ASSUNTOS CULTURAI	3211.02	3.000
		3222.02	200
		3223.02	400
		3231.00	100
			2.300
TOTAL			6.550

Decreto nº 84.815, de 18 de junho de 1980

Abre ao Ministério das Minas e Energia, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 206.800.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

**O Presidente da República,**

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.730, de 03 de dezembro de 1979,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério das Minas e Energia, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 206.800.000,00 (duzentos e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial

das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de junho de 1980;  
159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ernane Galvêas

Mário David Andreazza

Antonio Delfim Netto

ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 84.815, DE 18.06.80)		Cr\$ 1.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA		206.800
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		206.800
2203.09100212.912	ATIVIDADES A CARGO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	3211.01	206.800

ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº 84.815, DE 18.06.80)		Cr\$ 1.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA		73.800
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		73.800
2203.09100251.912	PROJETOS A CARGO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	4311.01	3.000
2203.09102171.912	PROJETOS A CARGO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	3211.02	62.800
		4311.01	2.000
2203.09104562.912	ATIVIDADES A CARGO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	3211.02	5.500
		4311.01	500
	RESERVA DE CONTINGENCIA		133.000
	RESERVA DE CONTINGENCIA		133.000
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	133.000

Decreto nº 84.816, de 18 de junho de 1980

Abre à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 41.347.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

**O Presidente da República**,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.730, de 03 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$. 41.347.000,00 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto, e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de junho de 1980;  
159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ernane Galvêas

Antonio Delfim Netto

ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
(ANEXO AO DECRETO Nº 84.816, DE 18.06.80)		Cr\$ 1.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS		41.347
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL		41.347
1001.02040132.021	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3111.01	30.000
		3111.02	27.561
		3113.001	2.050
			3651
1001.15824952.015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3251.001	11.347
		3253.001	11.300
			471
TOTAL			41.347

ANEXO II		CANCELAMENTO	
(ANEXO AO DECRETO Nº 84.816, DE 18.06.80)		Cr\$ 1.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	RESERVA DE CONTINGENCIA		41.347
	RESERVA DE CONTINGENCIA		41.347
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.001	41.347
			41.347
TOTAL			41.347

Decreto nº 84.817, de 18 de junho de 1980.

Dispõe sobre a realização de despesa de pessoal em órgãos e entidades da Administração Federal, bem como em Fundações instituídas e mantidas pela União.

**O Presidente da República**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 1981, fica vedada nos órgãos da Administração Direta, inclusive os dotados de autonomia administrativa e financeira, nas entidades da Administração Indireta que recebam transferências de recursos do Tesouro Nacional, bem assim nas fundações mantidas, total ou parcialmente, pela União, a realização de despesa decorrente de:

I - ingresso de pessoal, a qualquer título;

II - criação ou elevação de níveis de cargos ou funções de confiança de direção e assessoramento superiores (DAS), de direção e assistência intermediárias (DAI), bem como de funções de assessoramento superior (FAS);

III - ampliação de mão-de-obra indireta, quer mediante convênio, quer através de firmas particulares de prestação de serviços;



IV - criação ou ampliação de quadros ou tabelas de empregos permanentes, temporários ou em comissão.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de:

a) preenchimento de cargos ou empregos que venham a vagar por exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento, desde que não haja aumento de despesa em relação ao pessoal em atividade; e

b) nomeação ou designação para cargos ou funções indicados no item II, existentes na data deste Decreto.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica aos casos de excepcionalidade reconhecida expressamente pelo Presidente da República, mediante solicitação fundamentada de Ministro de Estado ou dirigente de órgão integrante da Presidência da República.

Parágrafo único - A Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN analisará a solicitação e emitirá parecer conclusivo evidenciando a efetiva disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa, respeitada a área de atuação do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, entende-se como disponibilidade orçamentária a existência de saldos nas dotações próprias de Pessoal dos órgãos e entidades a que se refere o artigo 1º, atendidas as despesas normais com "Pessoal e Encargos Sociais" e as relativas aos reajustes salariais legalmente autorizados.

Art. 4º - Os saldos verificados nas dotações "Outros Custeios e Capital" somente poderão ser utilizados para cobertura das despesas decorrentes dos reajustes salariais legalmente autorizados, não constituindo disponibilidade de orçamentária para os fins do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Na hipótese de que trata o artigo 2º, a Reserva de Contingência, a critério da SEPLAN, poderá compor a disponibilidade orçamentária referida no artigo 3º, desde que o prévio reexame da programação de capital do órgão ou entidade haja identificado despesas passíveis de cancelamento.

Art. 6º - Durante a elaboração da proposta do Orçamento Anual, não será admitida a inclusão, nos orçamentos dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, de recursos adicionais para atender a medidas relativas a Pessoal que não tenham sido objeto de comprovada disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - A Secretaria de Planejamento da Presidência da República poderá baixar normas complementares para a execução do disposto no presente Decreto, ressalvada a competência do DASP.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1980;  
159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Angelo Amaury Stábile  
Murilo Macêdo  
João Camilo Penna  
Mário David Andreazza  
Antonio Delfim Netto

DECRETO Nº 84.803, DE 17 DE JUNHO DE 1980.

Abre à Presidência da República o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.160.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 18 DE JUNHO DE 1980 - SEÇÃO I)

R E T I F I C A Ç Ã O

- Na página 12121, 1a. coluna, na referenda, ONDE SE LÊ:

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Roberto Andersen Cavalcanti  
Antonio Delfim Netto

LEIA-SE:

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Antonio Delfim Netto

DECRETO Nº 84.804, DE 17 DE JUNHO DE 1980.

Abre à Presidência da República o crédito suplementar no valor de Cr\$ 29.850.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 18 DE JUNHO DE 1980 - SEÇÃO I)

R E T I F I C A Ç Ã O

- Na página 12121, 2a. coluna, na referenda, ONDE SE LÊ:

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Antonio Delfim Netto

LEIA-SE:

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Roberto Andersen Cavalcanti  
Antonio Delfim Netto

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1980

**○ Presidente da República**

RESOLVE, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, ADMITIR no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau de COMENDADOR, o General-de-Brigada VINICIO SANTOYO FERIA, do Exército dos Estados Unidos Mexicanos.

Brasília, DF, 17 de junho de 1980;  
159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Walter Pires

**O Presidente da República**

RESOLVE, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, ADMITIR no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau de OFICIAL, o Coronel ABRAHAM AHARONI, do Exército do Estado de Israel.

Brasília, DF, 17 de junho de 1980;  
159ª da Independência e 92ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Walter Pires

**O Presidente da República**

RESOLVE, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, ADMITIR no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau de OFICIAL, o Tenente-Coronel SAM ANTHONY GRAY, do Exército dos Estados Unidos da América.

Brasília, DF, 17 de junho de 1980;  
159ª da Independência e 92ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Walter Pires

**Presidência da República****- DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 226, de 18 de junho de 1980. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que "concede pensão especial a Pedro Paulo Kossobuski e dá outras providências".

Nº 227, de 18 de junho de 1980. Restituição ao Senado Federal de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 6.796, de 18 de junho de 1980.

Nº 228, de 18 de junho de 1980. Restituição ao Senado Federal de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 6.797, de 18 de junho de 1980.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****Exposição de Motivos**

Nº 149, de 17 de junho de 1980. Plano de aplicação e liberação, em favor do Ministério das Minas e Energia, de recursos do PIN, no valor de Cr\$ 200,0 milhões, na forma e condições mencionadas. "Aprovo. Em 17.6.80."

Nº 150, de 17 de junho de 1980. Auxílio financeiro, no valor de Cr\$ 1,0 milhão, em favor da FEBRAN - Federação Brasileira das Associações de Nutricionistas, para uso na realização de congressos que menciona. "Aprovo. Em 17.6.80."

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****Exposição de Motivos**

Nº 45, de 11 de junho de 1980. Renovação da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., relativa à execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. "Autorizo. Em 17.6.80". (Assinado Decreto nº 84.810, de 17-6-80).

**DIVERSOS****Processo**

PR 7.690-79. Requerimento de FRANCISCO INÁCIO PAIVA, Motorista Oficial, do Ministério da Justiça, solicitando reconsideração de ato indeferitório de readaptação para o cargo de Agente Administrativo. "Indefiro. Em 18.6.80." (E.M. 113-80 do DASP).

**CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL****Secretaria Especial de Informática****CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDOS EM 09 E 10 DE JUNHO DE 1980**

A Secretaria Especial de Informática (SEI) no uso de suas atribuições estabelecidas no Item XXVI, do Art. 5º, do Decreto nº 84.067, CERTIFICA, para os fins do disposto na Resolução nº 121, de 17.12.1979, do Conselho Nacional do Comércio Exterior-CONCEX, que resolveu AUTORIZAR as seguintes importações:

- CA 0533/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por NCR JAPAN LTD, importados por NCR DO BRASIL S/A, destinados a NCR DO BRASIL S/A, conforme processo CAPRE/SEI nº A0850580.
- CA 0534/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por BURROUGHS CORPORATION, importados por BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA, destinados a BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA, conforme processo CAPRE/SEI nº A0580979.
- CA 0535/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por DIVERSOS, importados por BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA, destinados a BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA, conforme processo CAPRE/SEI nº A1370480.
- CA 0536/80 - Equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por COMPUGRAPHIC CORP., importados por CORREIO POPULAR S.A., destinados a CORREIO POPULAR S.A., conforme processo CAPRE/SEI nº B0710580.
- CA 0537/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por OKI ELECTRIC INDUSTRIES CO. LTD., importados por ELEBRA INFORMÁTICA S/A, destinados a ELEBRA INFORMÁTICA S/A, conforme processo CAPRE/SEI nº A0430580.
- CA 0538/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por HONEYWELL INFORMATION SYSTEMS ITÁLIA, importados por ELEBRA INFORMÁTICA S/A, destinados a ELEBRA INFORMÁTICA S/A, conforme processo CAPRE/SEI nº A0120380.
- CA 0539/80 - Equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por COMPUGRAPHIC CORP., importados por EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA GRÁFICA ALVORADA LTDA, destinados a EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA GRÁFICA ALVORADA LTDA, conforme processo CAPRE/SEI nº B1210580.
- CA 0540/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por COMPUGRAPHIC CORP., importados por EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA GRÁFICA ALVORADA LTDA, destinados a EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA GRÁFICA ALVORADA LTDA, conforme processo CAPRE/SEI nº A0750580.
- CA 0541/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por FACIT AB, importados por FACIT S/A (MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO), destinados a FACIT S/A (MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO), conforme processo CAPRE/SEI nº B0170779.
- CA 0542/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por R.C.A. SOLID STATE, importados por FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA, destinados a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA, conforme processo CAPRE/SEI nº A0530580.
- CA 0543/80 - Equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por IPC - ISSC - PULSOTRONIC MERTEN GMBH & CO. KG, importados por GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A, destinados a GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A, conforme processos CAPRE/SEI nºs B0510580, B0520580, B0530580, B0540580, B0550580 e B0560580.
- CA 0544/80 - Equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por IPC - ISSC PULSOTRONIC MERTEN GMBH & CO. KG, importados por GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A, destinados a GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A, conforme processos CAPRE/SEI nºs B1360580, B1590580, B1600580, B1610580, B1620580, B1630580, B1640580, B1650580 e B1660580.

- CA 0545/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por CII - HONEYWELL BULL, importados por HONEYWELL BULL DO BRASIL S/A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, destinados a HONEYWELL BULL DO BRASIL S/A, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, conforme processos CAPRE/SEI nºs A0841279, A1071279 e A0560180.
- CA 0546/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por NIXDORF COMPUTER AG, importados por LABO ELETRÔNICA S/A, destinados a LABO ELETRÔNICA S/A, conforme processo CAPRE/SEI nºA0520580.
- CA 0547/80 - Equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por NCR CORPORATION, importados por NCR DO BRASIL S.A., destinados a NCR DO BRASIL S.A., conforme processo CAPRE/SEI nº A0820580.
- CA 0548/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por NCR CORPORATION, importados por NCR DO BRASIL S.A., destinados a NCR DO BRASIL S.A., conforme processos CAPRE/SEI nºs A0830580 e A0840580.
- CA 0549/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por NATIONAL SEMICONDUCTOR CORPORATION, importados por SCOPUS TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, destinados a SCOPUS TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme processo CAPRE/SEI nº A0890580.
- CA 0550/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por MERGENTHALER LINOTYPE COMPANY, importados por ABRIL S.A. CULTURAL E INDUSTRIAL, destinados a ABRIL S.A. CULTURAL E INDUSTRIAL, conforme processos CAPRE/SEI nºs A0070580 e A0080580.
- CA 0551/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por PERKIN - ELMER CORPORATION, importados por CONPART INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, destinados a CONPART INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, conforme processos CAPRE/SEI nºs B2580480 e B2850480.
- CA 0552/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por PERKIN ELMER CORPORATION, importados por CONPART INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, destinados a CONPART INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, conforme processo CAPRE/SEI nº B0250180.
- CA 0553/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por COMPUGRAPHIC CORP., importados por CORREIO POPULAR S.A., destinados a CORREIO POPULAR S.A., conforme processo CAPRE/SEI nº A0620580.
- CA 0554/80 - Equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por IPC - ISSC PULSOTRONIC MERTEN GMBH & CO. KG, importados por GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., destinados a GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., conforme processos CAPRE/SEI nºs B0660580, B0670580, B0680580, B0770580 e B0780580.
- CA 0555/80 - Equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por INDUSTRIAL SOLID STATE CONTROLS INC., importados por GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A, destinados a GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A, conforme processos CAPRE/SEI nºs B1050580 e B1060580.
- CA 0556/80 - Equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por IPC - ISSC - PULSOTRONIC MERTEN GMBH & CO. KG, importados por GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., destinados a GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., conforme processos CAPRE/SEI nºs B1030580, B1040580, B1070580, B1080580 e B1090580.
- CA 0557/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por NIXDORF COMPUTER AG., importados por LABO ELETRÔNICA S.A., destinados a LABO ELETRÔNICA S.A., conforme processos CAPRE/SEI nºs A0030380, A0040380, A0050380, A0060380, A1570380, A1580380, A1590380, A1600380, A1610380, A1620380, A1630380, A1640380 e A0940480.
- CA 0558/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por MOTOROLA SEMICONDUCTOR PRODUCTS INC., importados por PROLOGICA IND. COM. DE MICROCOMPUTADOR LTDA, destinados a PROLOGICA IND. COM. DE MICROCOMPUTADOR LTDA, conforme processos CAPRE/SEI nºs A0590580 e A0610580.
- CA 0559/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por DIGI - LOG CIRCUITS COMPANY, importados por RACIMEC - RACIONALIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO LTDA, destinados a RACIMEC - RACIONALIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO LTDA, conforme processo CAPRE/SEI nº A0450480.
- CA 0560/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por TRANS-NATIONAL TECHNOLOGIES, INC., importados por RACIMEC - RACIONALIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO LTDA, destinados a RACIMEC - RACIONALIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO LTDA, conforme processo CAPRE/SEI nº A0480480.

- CA 0561/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por CUSTOM SYSTEMS INC., importados por SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., destinados a SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., conforme processo CAPRE/SEI nº B1360480.
- CA 0562/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por RIANDA ELECTRONICS, LTD., importados por SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., destinados a SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., conforme processo CAPRE/SEI nº B0870480.
- CA 0563/80 - Partes, peças e acessórios para fabricação de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por AMPEX CORPORATION - DATA PRODUCTS DIVISION, importados por SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., destinados a SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., conforme processos CAPRE/SEI nºs B0250480 e B1610480.
- CA 0564/80 - Partes, peças e acessórios para reposição e/ou manutenção de equipamentos de processamento eletrônico de dados, fabricados por SIEMENS AG, importados por SPERRY S.A. - (DIVISÃO UNIVAC), destinados a SPERRY S.A. - (DIVISÃO UNIVAC), conforme processo CAPRE/SEI nº A0730580.

PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO INDEFERIDOS

- B0960580 - NCR DO BRASIL S/A
- B1000580 - NCR DO BRASIL S/A
- B1380580 - NCR DO BRASIL S/A
- B1390580 - NCR DO BRASIL S/A
- B0670180 - OLIVETTI DO BRASIL S/A

PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO ARQUIVADOS

- A0300280 - TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA
- A0310280 - TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA
- A0320280 - TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA
- A0640380 - TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA
- A0660380 - TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA
- A0670380 - TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA
- A0690380 - TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA

CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO CANCELADOS

- CA - 0320/80 Emitido em 24.04.80
- CA - 0402/80 Emitido em 14.05.80

GUILHERME HATAB  
Subsecretário Industrial

**REVISTA «ARQUIVOS»  
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
nº 152 — 4º trimestre de 1979**

**Criminalidade e Violência  
Dois debates no Ministério da Justiça:**

- I — Encontro Nacional de Secretários de Justiça e Segurança Pública
- II — Seminário «O Casal e a Lei»

Preço: Cr\$ 150,00

# Secretarias de Estado

## Ministério da Justiça

### DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Processo MJ. nº 71 487/77, naturalização de LENIN HUGO GERMAN ERAZO PEÑA:

nos termos do § 1º do artigo 163 do Decreto nº 66 689, de 11 de junho de 1970, arquivar-se. Brasília, 16 de maio de 1980.

Paulo Emilio Queiroz Barcelos - Diretor Geral.

## Ministério das Relações Exteriores

### DEPARTAMENTO CONSULAR E JURÍDICO

#### Divisão de Atos Internacionais

#### BRASIL - ESPANHA

AJUSTE COMPLEMENTAR AO CONVÊNIO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E AO ACORDO CULTURAL, ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO BRASIL E O CONSELHO SUPERIOR DE PESQUISAS CIENTÍFICAS DA ESPANHA.

A 22 de abril de 1980, em Brasília, foi celebrado um Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica e ao Acordo Cultural, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Brasil e o Conselho Superior de Pesquisas Científicas da Espanha, que entrou em vigor, por troca de notas, a 27 de maio de 1980.

O referido Ajuste Complementar tem o seguinte teor:

#### AJUSTE COMPLEMENTAR AO CONVÊNIO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E AO ACORDO CULTURAL ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO BRASIL E O CONSELHO SUPERIOR DE PESQUISAS CIENTÍFICAS DA ESPANHA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (doravante denominado CNPq) do Brasil e o Conselho Superior de Pesquisas Científicas (doravante denominado CSIC) da Espanha;

Conscientes da importância da colaboração entre ambos os países nos campos da ciência e tecnologia com fundamento no Acordo Cultural Brasil-Espanha, assinado em 25 de junho de 1960, na cidade de Madri e no Convênio Básico de Cooperação Técnica entre os Governos do Brasil e Espanha, assinado em 19 de abril de 1971, na cidade de Brasília;

Desejosos de intensificar a cooperação e de organizar o intercâmbio entre os dois países nestes campos, de conformidade com os instrumentos acima mencionados, concordam com as seguintes disposições:

#### ARTIGO I

O CNPq e o CSIC comprometem-se, no âmbito de seus respectivos programas e no daqueles definidos em comum, a desenvolver e fortalecer sua colaboração no campo da pesquisa científica e tecnológica. Esta colaboração será efetivada através de projetos que formarão parte integrante dos programas de cooperação científica e tecnológica definidos pelos respectivos Governos.

#### ARTIGO II

O CNPq e o CSIC promoverão esta colaboração utilizando, entre outros, os seguintes mecanismos de cooperação:

- A) Intercâmbio de pesquisadores, técnicos e professores, tendo como objetivo a pesquisa, a formação de quadros de cientistas, consultas e troca de experiências;
- B) Realização de projetos conjuntos de pesquisa científica e tecnológica com vistas à solução de problemas de interesse recíproco;
- C) Intercâmbio de informação científica e tecnológica;
- D) Organização e realização de cursos, conferências, seminários, simpósios e colóquios sobre temas de interesse comum;
- E) Intercâmbio de materiais e equipamentos científicos necessários à realização dos programas e projetos aprovados conjuntamente.

#### ARTIGO III

Para os fins do presente Acordo, ambas as instituições concordam em:

- 1) Estabelecer programas de cooperação conjunta através de reuniões de delegações dos dois Conselhos ou por troca de correspondência. Estes programas deverão, em princípio, ser complementados ou revistos uma vez por ano e neles serão fixadas as áreas de interesse para o desenvolvimento das ações conjuntas;
- 2) que estes programas e revisões serão apresentados à Comissão Mista Brasil-Espanha.

#### ARTIGO IV

Dentro dos programas de intercâmbios de pesquisadores, técnicos e professores, cada um dos países receberá, anualmente, visitantes qualificados, de interesse mútuo, desde que haja concordância prévia de ambos os Conselhos. Neste programa de intercâmbio terão prioridade as ações realizadas com a execução dos projetos e programas de cooperação mencionados no ARTIGO III.

#### ARTIGO V

O CNPq e o CSIC, em coordenação com as instituições de seus respectivos países, interessadas em participar nos programas de trabalho, acordam facilitar o intercâmbio de pesquisadores, técnicos e professores, estabelecendo as medidas administrativas e técnico-científicas necessárias.

ARTIGO VI

Dentro do quadro do presente Acordo poderão, também, ser acolhidas as candidaturas de pesquisadores, técnicos e professores pertencentes a instituições de pesquisa, de seus respectivos países, fora do âmbito dos Conselhos.

ARTIGO VII

Cada uma das partes signatárias fará as gestões necessárias para a obtenção dos recursos financeiros que garantam a execução das atividades aprovadas.

ARTIGO VIII

O valor das diárias para os visitantes será definido e revisado, anualmente, mediante troca de correspondência entre o CNPq e o CSIC.

ARTIGO IX

Caso qualquer das partes não utilize, durante o ano em curso, todo o orçamento previsto, o saldo do referido orçamento poderá, excepcionalmente, ser usado no decorrer do ano subsequente.

ARTIGO X

O CNPq e o CSIC financiarão os gastos de transporte internacional de ida e volta de seus pesquisadores, técnicos e professores, inclusive os deslocamentos internos que forem considerados necessários para a realização de suas missões, cabendo ao país anfitrião o custeio das diárias, correspondente ao período de sua permanência em seu território, de acordo com o valor de que trata o ARTIGO VIII.

Excepcionalmente, poderá, o país anfitrião, a seu critério, custear as despesas relativas a viagens internas, não previstas no programa, desde que consideradas de interesse nacional.

ARTIGO XI

Os visitantes serão propostos pela parte remetente e deverão ter a aprovação da parte recipiente.

ARTIGO XII

As partes assegurarão aos visitantes, na forma que acharem mais conveniente, assistência médica adequada em casos de emergência. Os ônus decorrentes de morte acidental ou invalidez permanente que possam ocorrer durante as visitas previstas nos programas e projetos aprovados ficarão a cargo da parte remetente.

ARTIGO XIII

Quando os projetos comuns de pesquisa ou de intercâmbio implicarem na importação de equipamento ou material indispensável à sua execução, as partes signatárias providenciarão as facilidades necessárias para a liberação dos mesmos, de acordo com suas respectivas legislações.

ARTIGO XIV

As partes apresentarão relatório anual conjunto de suas atividades aos respectivos Governos, por intermédio de seus Ministérios das Relações Exteriores.

ARTIGO XV

Os mecanismos necessários à execução dos programas, projetos e atividades, decorrentes da assinatura do presente Ajuste, serão estabelecidos mediante troca de correspondência entre o CNPq e o CSIC.

ARTIGO XVI

O presente Ajuste terá a duração de quatro anos, e será automaticamente renovado, por períodos iguais, a menos que seja denunciado por qualquer das partes, por via diplomática, com antecedência mínima de seis meses. A denúncia do Ajuste não afetará os programas e projetos em execução, exceto se diferentemente acordado pelas partes.

ARTIGO XVII

Este Ajuste poderá ser modificado mediante concordância das partes. As alterações que forem acordadas serão incorporadas ao texto do Ajuste por via diplomática.

ARTIGO XVIII

O presente Ajuste entrará em vigor através de trocas de notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha.

Feito na cidade de Brasília, aos 22 dias do mês de abril, do ano de 1980, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO CNPq

PELO CSIC

LYNÁLDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
- Presidente -EMÍLIO SAEZ SANCHEZ  
- Vice-Presidente -**Ministério da Fazenda****SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL****Superintendência da Receita Federal  
da 6ª Região Fiscal**

PROCESSO Nº : 0630-050249/80

INTERESSADA : Refrigerantes Valadares S/A

INSCRIÇÃO NO CGC : 34.180.513/0002-24

ENDEREÇO : Av. Engenheiro Roberto Lassance, 944  
Governador Valadares, MG.

JURISDIÇÃO FISCAL : Delegacia da Receita Federal em Governador Valadares

ASSUNTO : Distribuição Gratuita de Prêmios a título de propaganda, mediante vale-brinde.

DESPACHO : DEFIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria do Secretário da Receita Federal nº 0321, de 28 de março de 1979, na forma

do parecer da Divisão de Atividades Especiais.

Belo Horizonte, 09 de junho de 1980.

MILTON LABOISSIÈRE  
Superintendente

7ª Região Fiscal

AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL - RIO DE JANEIRO (SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORT. SRF Nº 321, 28/03/79)

PROCESSO Nº : 0675-050182/80  
INTERESSADA : REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA.  
INSCRIÇÃO NO CGC : 25.759.366/0001-70  
ENDEREÇO : Rodovia BR 050 - Km 400  
Distrito Industrial - Uberlândia-MG  
JURISDIÇÃO FISCAL : DRF em Uberlândia  
ASSUNTO : Distribuição Gratuita de Prêmios a título de propaganda, mediante Vale-brinde.  
DESPACHO : DEFIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria do Secretário da Receita Federal nº 0321, de 28 de março de 1979, na forma do parecer da Divisão de Atividades Especiais.

Belo Horizonte, 28 de março de 1980.

MILTON LABOISSIÈRE  
Superintendente

PROCESSO Nº : 0660-03.186/79  
INTERESSADA : PARIS MODAS LTDA.  
INSCRIÇÃO NO CGC : 23.650.120/0001-30  
ENDEREÇO : Rua Assis Figueiredo nº 1203  
Poços de Caldas - Minas Gerais  
JURISDIÇÃO FISCAL : Agência da Receita Federal em Poços de Caldas - MG

ASSUNTO : Distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, mediante sorteio.

DESPACHO : DEFIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria do Secretário da Receita Federal nº 0321, de 28.03.79, na forma do parecer da Divisão de Atividades Especiais.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 1979.

MILTON LABOISSIÈRE  
Superintendente

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DA EMPRESA E Nº DO C G C	NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
0735-11.402/79	ITACOL - Itaguaí Automóveis Comércio Ltda. 30.215.578/0001-26	Consórcio de bens móveis duráveis	03/07/013/80
0768-15.108/80	COCA-COLA Refrescos, S.A. 33.194.275/0001-62	Dist. prêmios	01/07/002/80
0783-002920/80	REFRIGERANTES VITÓRIA S.A. 33.614.553/0001-93	Dist. prêmios	01/07/003/80
0768-18013/80	SERVEX-SERVICOS, Equipamentos e Xaropes Ltda. 62.811.716/0001-26	Dist. prêmios	01/07/004/80
0730-51240/80	REFRIGERANTES NITERÓI S.A. 30.068.233/0001-97	Dist. prêmios	01/07/005/80
0725-050479/80	REFRIGERANTES CAMPOS S.A. 29.103.801/0002-45	Dist. prêmios	01/07/006/80
0730-51795/80	SOCIEDADE INDUSTRIAL DE REFRIGERANTES FLEXA LTDA. 30.059.943/0001-50	Dist. prêmios	01/07/007/80

#### Delegacia da Receita Federal em Governador Valadares

ATO DECLARATÓRIO ST-N.º 77/80

O Delegado da Receita Federal em Governador Valadares-MG, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 72 da Portaria Ministerial n.º 653, de 16 de novembro de 1977 e considerando que o requerente atendeu às exigências do art. 3.º, item III, do Regulamento do Imposto Único sobre Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 68.419, de 25 de março de 1971, resolve:

Declarar isenta do pagamento do Imposto Único sobre Energia Elétrica, o Hospital São José, da cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 19.768.472/0001-17. — Walter José Pereira, Delegado da Receita Federal.

(N.º 13.850, de 12.6.80)

#### Coordenação do Sistema de Tributação

##### Divisão de Assuntos Aduaneiros

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA/Nº 238, de 13 de junho de 1980  
5.22.10.34

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da delegação de competência contida na Portaria CST nº 53, de 31 de outubro de 1979, inciso VII do item 1, tendo em vista o que consta do Ofício do Conselho de Desenvolvimento Comercial CDC/DEF/BSB/Nº 0551/0485/80, de 06 de junho de 1980,

DECLARA, às unidades descentralizadas e demais interessados, que está autorizada, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, a realização do seguinte evento internacional, patrocinado pelo IMC - International Micrographic Congress - Seção América do Sul e promovido pela empresa ARPTO - Feiras e Promoções Ltda.:

EVENTO AUTORIZADO

PERÍODO

"Exposição Internacional de Equipamentos, Serviços e Sistemas", paralela ao 2º Congresso Latino-Americano de Micrográfrica-CENADEM.

23 a 27.06.80

O evento realizar-se-á no Palácio das Convenções - Parque Anhembi, São Paulo - SP.

Evandro Rodrigues de Deus  
Chefe Substituto da DAA

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA Nº 239. 17 de junho de 1980

5.22.10.34

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 2, da Portaria CST nº 53, de 31 de outubro de 1979,

**R E S O L V E:**

Aplicar o regime de entreposto aduaneiro na importação, ao local denominado "Palácio das Exposições - Parque Anhembi", situado na cidade de São Paulo-SP., para permitir a realização, nesse regime, no período de 26 a 28 de outubro de 1982, dos eventos designados: I INTERNEPCON-Feira Internacional de Micro-Eletrônica e Semi-Condutores, ELETRO-OPTICS/LASER - Feira Internacional de Eletro-Optica e Laser e I.M.M.M. DATACOMM-Feira Internacional de Micro-Computadores, Mini-Computadores e Micro-Processadores, promovidos pela empresa Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.

1.1 - Para os fins previstos neste item, fica alfandegado o referido local no período compreendido entre os dias 25/09/82 e 29/11/82.

2. A permissão fica condicionada à autorização para a realização dos certames, expedida pelo Conselho de Desenvolvimento Comercial do Ministério da Indústria e do Comércio.

3. A promotora, na qualidade de permissionária, fica obrigada a cumprir as normas de controle fiscal pertinentes estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, assim como fica, investida, automaticamente, nas funções de fiel depositária das mercadorias no local do certame, respondendo, perante a Fazenda Nacional, pelos tributos e demais encargos exigíveis no caso de dano, avaria ou extravio.

Angelo Oswaldo Malhoro  
Chefe da D.A.A.

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 240, de 17 de junho de 1980

5.01.04.16

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS da Coordenação do Sistema de Tributação, com base no ofício DECAM/DIFIN - I - -80/264, de 13 de junho de 1980,

**R E S O L V E :**

Alterar o Ato Declaratório CST nº 232, de 11 de junho de 1980, quanto às taxas relativas às seguintes moedas:

M O E D A S	CR\$
Dólar dos Estados Unidos .....	50,810
Dólar Convênio .....	50,810

Angelo Oswaldo Malhoro  
Chefe da D.A.A.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

COMUNICADO DERUR Nº 96

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 19-8-8 - PROAGRO - Comprovação de Perdas - Comunicamos que as empresas a seguir indicadas estão habilitadas a realizar perícias para comprovação de perdas em operações amparadas pelo Programa a epígrafe:

- BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos São Paulo (SP)
- EMPLANTA - Empresa de Planejamento e Assistência Técnica à Agropecuária Ltda. Guanambi (BA)
- EMSTAR - Empresa Técnica de Assistência Rural Ltda. Mossoró (RN)
- ETEPLA - Escritório Técnico de Planejamento Agrícola Curitiba (PR)
- Escritório Técnico Agropecuário - ETAPE S/C Ltda. São Carlos (SP)
- Hermes Antônio Rossi & Cia. Ltda. São Paulo (SP)
- PLANALTO - Planejamentos Agropecuários Sociedade Civil Ltda. Apucarana (PR)
- PLANTES - Planejamento Técnico e Serviços Agropecuários Maceió (AL)
- PLANTEME - Planejamentos Técnicos Medianeira S/C Ltda. Medianeira (PR)
- PLANESUL - Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda. São Paulo (SP)
- PLAJEPAR - Planejamentos e Projetos Paranã Ltda. S/C Guarapuava (PR)
- PROPLANTA - Agricultura Ltda. Passo Fundo (RS)
- SAFRA - Consultoria, Elaboração e Execução de Projetos Ltda. Montes Claros (MG)
- SETASCIL - Serviços Técnicos Agropecuários Sociedade Civil Limitada Mogi das Cruzes (SP).

Brasília (DF), 16 de junho de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RJ), em 12.6.80:  
7159126/80 - CREDIBANCO S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$36.000.000,00 para Cr\$102.175.000,00; reforma de estatuto. (AGO e AGE de 29.5.80)
- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 12.6.80:  
7637812/80 - FRANLEASE S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Aumento de capital de Cr\$33.635.400,33 para Cr\$40.000.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 28.4.80)  
7637858/80 - FINANCEIRA GERAL DO COMERCIO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Reforma de estatuto. (AGE de 23.4.80)  
7637866/80 - LONDON MULTIPLIC S/A - BANCO DE INVESTIMENTO - Aumento de capital de Cr\$201.538.234,60 para Cr\$300.000.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 30.4.80)  
7637725/80 - LAETA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$2.010.699,80 para Cr\$2.400.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 15.3.80)  
7637870/80 - SINGER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual. (Instrumento de 30.4.80).

## DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (PR), em 11.6.80:

5066641/80 - DUPLICAP-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento de capital de Cr\$1.000.000,00 para Cr\$2.000.000,00; Alteração contratual. (Instrumento de 30.5.80)

5066807/80 - BAMERINDUS S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Reforma de estatuto. (AGE de 29.4.80)

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (PR), em 13.6.80:

5066642/80 - BANESTADO S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$100.000.000,00 para Cr\$186.000.000,00. (AGO/E de 29.4.80)

5067469/80 - BANESTADO S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Reforma de estatuto. (AGE de 9.5.80)

## - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO -

No Diário Oficial da União de 13 de junho de 1980, Seção I, página 11762, quadro do Ministério da Fazenda:

1ª coluna linhas 21 a 22 - onde se lê: MOBILIÁRIOS.....  
leia-se: MOBILIÁRIOS....

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 119 de 28 de maio de 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 09 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-1.448/80,

RESOLVE aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo (SP), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital realizado, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 27 de março de 1980.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

CGC M.F.Nº 61.550.141/0001-72

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 27 DE MARÇO DE 1980

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às 10 (dez) horas, na sede social, à rua Líbero Badaró nº 158 - 1º andar, realizaram-se, cumulativamente, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia Paulista de Seguros, convocadas pelo edital publicado no jornal "Diário Oficial", do Estado de São Paulo, nos dias 15, 18 e 19 de março, e no jornal "O Estado de São Paulo", nos dias 15, 16 e 18 de março do corrente ano. Na forma prevista no Estatuto Social, o Dr. Nicolau Moraes Barros Filho, na qualidade de Presidente da Companhia e de suas assembléias gerais, verificando no Livro de Presença o comparecimento de 109 (cento e nove) acionistas, representando 228.331.290 (duzentos e vinte e oito milhões trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa) de ações com direito a voto, portanto, mais de dois terços do Capital Social, estando presente o representante de Boucinhas, Campos & Claro S/C, Auditores Independentes, declarou instaladas as assembléias, convidando os acionistas Srs. Rubens Aranha Pereira e Flávio de Paula Salles, para atuarem, respectivamente, como 1º e 2º Secretários, os quais completaram a mesa. A seguir, solicitou ao primeiro Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação e ao segundo Secretário que o transcrevesse na ata das assembléias, edital esse que é do seguinte teor: "COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS - CGC MF Nº 61.550.141/0001-72 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam os Srs. Acionistas convocados para as Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 27 de março de 1980, às 10 (dez) horas, na Sede Social, à rua Líbero Badaró nº 158 - 1º andar, em São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) fixação dos honorários da Diretoria; d) aprovação da correção da ex

pressão monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 146.287.212,63 (cento e quarenta e seis milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e doze cruzeiros e sessenta e tres centavos) e de sua capitalização; e) aumento do Capital Social, conforme proposta da Diretoria, para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), mediante a capitalização de parte da Reserva de Lucros, no valor de Cr\$ 93.687,26 (noventa e tres mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos), e de parte dos Lucros Acumulados, no valor de Cr\$ 43.619.100,11 (quarenta e tres milhões seiscentos e dezanove mil cem cruzeiros e onze centavos); f) alteração do artigo 5º do Estatuto Social e sua consolidação; e g) outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 13 de março de 1980 (a.a.) N. Moraes Barros Fº, Presidente". Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao primeiro Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, bem como do Parecer dos Auditores Inde

pendentes, que foram publicados nos jornais "O Estado de São Paulo", de 13 de janeiro de 1980 e no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, de 16 de janeiro de 1980 portanto, com a anterioridade legal que torna dispensável a publicação dos anúncios exigidos pelo artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Solicitando a palavra, o Acionista Sr. Luiz Gonzaga Morato propôs fosse dispensada a leitura desses documentos, uma vez que já foram publicados e, portanto, do inteiro conhecimento dos presentes. Colocada em discussão esta proposta, ninguém fazendo uso da palavra, a mesma foi submetida à votação, sendo aprovada unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente submeteu à discussão o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, franqueando o uso da palavra aos Srs. Acionistas e prestando-lhes as informações que desejaram sobre o assunto. Submetidos à votação, os referidos documentos foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Passando-se ao item "b" da ordem do dia, que trata da destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de dividendos, o Sr. Presidente, depois de prestar esclarecimentos sobre o assunto, reiterou a proposta constante do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, isto é, de que o Lucro Líquido do exercício tivesse a seguinte destinação: Cr\$ 5.400.373,11 (cinco milhões quatrocentos mil trezentos e setenta e tres cruzeiros e onze centavos), para a Reserva Legal; Cr\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a distribuição de dividendos, sendo o saldo, no valor de Cr\$ 56.107.088,95 (cinquenta e seis milhões cento e sete mil oitenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), mantido na conta de Lucros Acumulados. Submetida à discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos e posto em discussão o item "c" da ordem do dia, o acionista Sr. Dagoberto de Padua Salles, pedindo a palavra, propôs que, a partir de 1º de abril deste ano, a remuneração mensal da Diretoria, a ser distribuída a seus membros segundo seus critérios, seja de até 800 (oitocentas) vezes o valor de referência em vigor no Estado de São Paulo, corrigido nos termos do sistema especial de atualização monetária, sem prejuízo da percentagem prevista no artigo 29 do Estatuto Social. Submetida a proposta à discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção de voto dos legalmente impedidos. Passando-se ao item "d" da ordem do dia, o Sr. Presidente disse que, nos termos do artigo 132, nº IV e artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, competia à presente Assembléia Geral aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 146.287.212,63 (cento e quarenta e seis milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e doze cruzeiros e sessenta e tres centavos) e sua capitalização. Franqueando o uso da palavra aos Srs. Acionistas e prestando-lhes as informações desejadas sobre o assunto, submeteu-o à votação, sendo aprovada por unanimidade a correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização. Passando-se ao item "e" da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao primeiro Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria referente à matéria, documento esse do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Considerando os dispositivos legais e fiscais que regem o Capital Social das Empresas de Seguros e as transferências de parcelas das reservas para a conta de capital e considerando que a elevação do Capital Social proporciona maior desenvolvimento às atividades da Companhia, propõe a Diretoria aos Srs. Acionistas: 1º) que o Capital Social da Companhia Paulista de Seguros seja elevado para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), mediante a capitalização de parte da Reserva de Lucros, no valor de Cr\$ 93.687,26 (noventa e tres mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos), e de parte dos Lucros Acumulados, no valor de Cr\$ 43.619.100,11 (quarenta e tres milhões seiscentos e dezanove mil cem cruzeiros e onze centavos), além da parcela de Cr\$ 146.287.212,63 (cento e quarenta e seis milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e doze cruzeiros e sessenta e tres centavos), correspondente à correção da expressão monetária do Capital Social, que já terá sido aprovada e capitalizada por ocasião da apreciação da presente proposta; 2º) que o aumento do Capital Social, no valor de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), corresponda à emissão de 190.000.000 (cento e noventa milhões) de ações ordinárias, nominativas e indivisíveis, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem distribuídas em bonificação aos



Srs. Acionistas, na proporção das ações que atualmente possuem, e que as eventuais quebras ou frações sejam acertadas entre os Srs. Acionistas, com a assistência da Companhia; 3º) que, aprovada a elevação do Capital Social, seja alterada a redação do artigo 5º do Estatuto Social. São Paulo, 11 de fevereiro de 1980. (a.a.) Nicolau Moraes Barros Filho, Caio Cardoso de Almeida, Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Nicolau Moraes Barros Netto e Alberico Ravedutti Bulcão". Procedida a leitura, o Sr. Presidente prestou esclarecimentos a respeito da Proposta da Diretoria, declarando aberta a discussão sobre a mesma. Como ninguém pediu a palavra, foi o referido documento posto em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente solicitou ao primeiro Secretário que procedesse à leitura do ESTATUTO SOCIAL consolidado, que passará a vigorar com a seguinte redação: - CAPÍTULO I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração - Artigo 1º - A Companhia Paulista de Seguros, fundada em 12 de maio de 1906 e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 6.414, de 14 de março de 1907, reger-se-á por este estatuto e pela legislação vigente. Artigo 2º - A Companhia terá por objeto operar em seguros dos Ramos Elementares e do de Vida, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 3º - A Companhia terá sede e fôro na cidade de São Paulo, podendo abrir Sucursais, Agências e Escritórios onde sua Diretoria julgar conveniente, observadas as disposições legais em vigor. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. - CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e indivisíveis, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. - CAPÍTULO III - Da Diretoria - Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral entre os acionistas residentes no país, para os cargos de diretor presidente, diretor financeiro, diretor administrativo, diretor de produção e diretor sem designação especial. - Parágrafo 1º - Não poderão servir como diretores os maiores de 70 (setenta) anos. Parágrafo 2º - A duração do mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo os diretores ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo 3º - A investidura e a substituição de diretores far-se-ão mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Artigo 7º - Competirá à Diretoria: a) dirigir todos os negócios da Companhia, fiscalizar e defender seus interesses, respeitando e fazendo respeitar as disposições legais, o estatuto social e as deliberações das Assembleias Gerais; b) organizar o relatório anual relativo a cada exercício social e fazer elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei, propondo à Assembleia Geral a destinação dos lucros; c) adquirir, alienar e onerar bens móveis ou imóveis da Companhia; d) deliberar sobre a abertura e encerramento de Sucursais, Agências e Escritórios. Artigo 8º - Competirá ao Diretor Presidente: a) convocar as Assembleias Gerais; b) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria; c) representar a Companhia em Juízo. Artigo 9º - Ao Diretor Financeiro caberá supervisionar a tesouraria, os controles financeiros, seus serviços executivos e tudo o mais que for necessário para o bom desempenho de suas funções. Artigo 10º - Ao Diretor Administrativo caberá supervisionar a organização da Companhia, seus controles e sistemas, a contabilidade, e tudo o mais que for necessário para o bom desempenho de suas funções. Artigo 11º - Ao Diretor de Produção caberá supervisionar os contratos de seguros, incluindo aceitação de riscos, apresentar à Diretoria sugestões de abertura ou fechamento de Sucursais, Agências ou Escritórios e praticar, enfim, todos os atos para o bom desempenho de suas funções. Artigo 12º - Ao Diretor sem designação caberá colaborar com a Diretoria, exercendo as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente. Artigo 13º - Nos casos de impedimento ou de ausência temporária do Diretor Presidente, sua substituição será feita na ordem mencionada no Artigo 6º, com acumulação de funções. Artigo 14º - No caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, será imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo. Artigo 15º - No caso de impedimento ou na ausência temporária de outro Diretor que não o Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para exercer o cargo cumulativamente. Artigo 16º - No caso de vaga no cargo de Diretor, que não o Presidente, a Diretoria designará outro Diretor para exercer as funções cumulativamente ou convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para preencher o cargo e completar o mandato. Artigo 17º - A remuneração mensal da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e será distribuída a critério de seus membros, sem prejuízo da porcentagem estatuída no "Caput" do Artigo 29º. CAPÍTULO IV - Da Responsabilidade e da Representação - Artigo 18º - Todos e quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade da Companhia, bem como cheques, cambiais e ordens de pagamentos, deverão conter as assinaturas de dois diretores ou de um diretor agindo em conjunto com um procurador, devidamente constituído, ou, ainda, de dois procuradores devidamente constituídos nos termos deste Estatuto Social. Parágrafo Único - Será bastante uma só assinatura de diretor ou de procurador devidamente constituído, nos enossos de cheques ou nos documentos destinados exclusivamente a depósito em contas bancárias em nome da Companhia, bem como nos contratos de seguros, apólices e documentos correlatos e nos recibos de aluguéis. Artigo 19º - As procurações "ad negotia" serão outorgadas por instrumento público ou particular, sempre com a assinatura conjunta de dois

diretores, constando nos mandatos os poderes outorgados e os respectivos prazos de duração. Artigo 20º - Na outorga de mandato "ad judicia" será bastante a assinatura de um diretor. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Artigo 21º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, sem caráter permanente, com posto de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, eleitos entre os acionistas ou não, pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação. - Artigo 22º - O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - o funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação. Artigo 23º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as prescrições legais. Artigo 24º - Nos casos de vaga, ausência ou impedimento de membros efetivos do Conselho Fiscal, a convocação de suplentes obedecerá à ordem nominal da Ata da Assembleia que os eleger. CAPÍTULO VI - Das Assembleias Gerais - Artigo 25º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 26º - Convocada a Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências de ações até que a mesma se realize ou fique sem efeito a sua convocação. Artigo 27º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias por mandatários com poderes expressos, observadas as prescrições legais. CAPÍTULO VII - Do Exercício Social e do Lucro - Artigo 28º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 29º - Do resultado do exercício, após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o imposto sobre a renda, será deduzida a participação da Diretoria, na base de 10% (dez por cento), a qual será distribuída a critério de seus membros, desde que a participação não ultrapasse a remuneração anual dos administradores e nem a 0,1 (um décimo) do lucro, prevalecendo o limite que for menor. Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) o exigido em lei para a constituição da reserva legal; b) a importância mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, como dividendo obrigatório aos acionistas. Parágrafo 2º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral. Prosseguindo, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer assunto de interesse da Companhia. Como ninguém se manifestou, foi declarada encerrada a Assembleia, tendo antes sido suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e aprovada por todos vai assinada pelos presentes. Nicolau Moraes Barros Filho, Rubens Aranha Pereira, Flávio de Paula Salles, Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Roberto Baptista Pereira de Almeida, José Mario Cardoso de Almeida, Dagoberto de Padua Salles, Herculan Almeida Pires, Luiz Gonzaga Morato, Comadal Administração de Bens e Empreendimentos Civis Ltda, Antonio Carlos da Rocha Conceição, Caio Cardoso de Almeida, Nicolau Moraes Barros Netto, Fernando Coelho dos Santos, Alberico Ravedutti Bulcão, Silvio Correa Dias Filho, Administradora Itama S/C Ltda, Rubens Aranha Pereira por seus mandantes, Alberto Manias, Fazenda Maria Amélia S/A, Silvio Bueno Vidigal, Clovis Ferraz Wey, Flávio Antonio Aranha Pereira, Maria Zilah Aranha Pereira, Olga Peixoto, Francisco Eduardo Magalhães Junior, Joaquim Correa da Silva Neto, Mario Cardoso de Almeida, Lauro Baptista Pereira de Almeida por si e seus mandantes, Maria Christina Cardoso de Almeida, Carlos Augusto Caiuby de Salles, Fazenda Santa Maria da Posse Agricola e Pastoral Ltda, Luiz Moraes Barros, Pevê Participações S/A, G.E.B. Vidigal.

## Ministério dos Transportes

### SECRETARIA GERAL

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº MT-11.600/80

ASSUNTO: - Transformação de um Posto Telefônico e três Estações em, duas Paradas e dois Postos de Licenciamento, respectivamente, todos localizados em linhas da Superintendência Regional Curitiba - SR 5.

AUTORIZO, com base no item XVI da Portaria nº 745 de 05.08.75 e tendo em vista o que consta do Processo acima referenciado, a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA a proceder às transformações abaixo especificadas, todas pertencentes a trechos da Superintendência Regional Curitiba - SR 5:

- Transformação do Posto Telefônico de Presidente Munhoz, situado no km 14 + 593 m do trecho Ourinhos-Cianorte, em PARADA;
- Transformação da Estação de Quatiguá, situada no km 122 + 152 m do trecho Jaguariúva-Maquês dos Reis, em PARADA;

- Transformação da Estação de São Felipe, situada no km 234+168 m do trecho Mafra-Lajes, em POSTO DE LICENCIAMENTO (Telefônico);
- Transformação da Estação de Avencal, situada no km 172 + 542 m do trecho Porto União da Vitória-São Francisco do Sul, em POSTO DE LICENCIAMENTO (Telefônico).

Brasília, 13 de junho de 1980.  
MARCELO PERRUPATO E SILVA  
Secretário-Geral Substituto

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA No. 69/DES, DE 11 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 9.331/80, RESOLVE declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio de 60 metros da rodovia BR-494/MG, trecho DIVINÓPOLIS - BR-040, subtrecho DIVINÓPOLIS - ENTRONCAMENTO BR-262, entre as estacas 0 (zero) a 1749 + 5,60 = 1760 + 000, numa extensão de 34.985,60 metros, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria n.º DR.P. 078/80 e consoante desenhos PEET-664/80 a PEET-688/80 que baixam com o supracitado processo,

DAVID ELKIND  
DIRETOR GERAL

PORTARIA No. 70/DES, DE 11 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 54.124/79, RESOLVE declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio (IRREGULAR) da rodovia BR-352/MG, trecho PATOS DE MINAS - COROMANDEL, subtrecho INTERSEÇÃO BR-352 C/ BR-35, na estaca 523 + 13, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria n.º DR.P. 073/80 e consoante desenho n.º PEET-689/80 que baixam com o supracitado processo.

DAVID ELKIND  
Diretor Geral

PORTARIA No. 91

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE

APROVAR

O projeto geométrico da Rodovia BR. 163/PA, trecho Oriximiná-Cachoeira Porteira, subtrecho Oriximiná-Rio Paru do Oeste, entre os km 40 e 50 (km 0 no Igarapé Onças), conforme parecer técnico da DIVISÃO DE ESTUDOS e PROJETOS exarado nas fls. 4 do Processo DNER n.º 19.569/80

Em, 2 de junho de 1980

ENGO. FRANCISCO MATTOS DE BRITO PEREIRA  
Diretor de Planejamento

PORTARIA No. 092

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE

APROVAR

O projeto estrutural referente a ponte do Zacarias, sobre o rio Preto da Rodovia RJ-137, trecho Santa Isabel-Divisa RJ/MG(Santa Rita do Jacutinga), conforme parecer técnico da DIVISÃO DE ESTUDOS e PROJETOS exarado nas fls. 3 do Processo DNER n.º 07.008.435/80

Em 3 de junho de 1980

ENGO. FRANCISCO MATTOS DE BRITO PEREIRA  
Diretor de Planejamento

PORTARIA No. 93

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE

APROVAR

O PROJETO DE ENGENHARIA (REVISÃO) Rodovia BR. 364/RO, trecho CUIABÁ-PORTO VELHO, SUBTRECHO RIO MARCO RONDON-JI PARANÁ, LOTES 265-1 E 265-2, DO CONTRATO PG-015/80; COM A EMPRESA PLANTA S/A, conforme parecer técnico da DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS exarado nas fls. 20 do Processo DNER n.º 18.076/80.

Em, 6 de junho de 1980.

ENGO. FRANCISCO MATTOS DE BRITO PEREIRA  
Diretor de Planejamento

PORTARIA No. 94

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE

APROVAR

O PROJETO DE ENGENHARIA (REVISÃO) Rodovia BR. 364/RO, trecho CUIABÁ-PORTO VELHO, SUBTRECHO JI PARANÁ ARIQUEMES, LOTES 266-1 E 266-2, DO CONTRATO PG-017/80; COM A EMPRESA HUMBERTO SANTANA, conforme parecer técnico da DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS exarado nas fls. 4 do Processo DNER n.º 20.838/80.

Em, 6 de junho de 1980.

ENGO. FRANCISCO MATTOS DE BRITO PEREIRA  
Diretor de Planejamento

PORTARIA No. 95

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE

APROVAR

O PROJETO DO ACESSO DA RODOVIA SP-139 (SETE BARRAS) A Rodovia BR. 116/SP, trecho MIRACATU - REGISTRO, conforme parecer técnico da DIVISÃO DE ESTUDOS e PROJETOS exarado nas fls. 26 do Processo DNER n.º 08.002.792/80.

Em 10 de junho de 1980.

ENGO. FRANCISCO MATTOS DE BRITO PEREIRA  
Diretor de Planejamento

## Ministério da Agricultura

### GABINETE DO MINISTRO

#### Retificação

No Diário Oficial de 12 de junho de 1980,

- Na página 11.562, Portaria nº 144, de 28 de maio de 1980, onde se lê:

INSTRUÇÃO INCRA Nº 21, de 28 de maio de 1980

Leia-se: INSTRUÇÃO ESPECIAL INCRA Nº 21, de 28 de maio de 1980

Onde se lê:

Anexo a Instrução INCRA nº 21, de 28.05.80

Leia-se: Anexo à Instrução Especial INCRA nº 21, de 28.05.80

- Na página 11.606, Portaria nº 146, de 28 de maio de 1980, onde se lê:

O Ministério de Estado da Agricultura...

Leia-se: O Ministro de Estado da Agricultura...

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### Departamento de Recursos Fundiários

PORTARIA/DF/No. 180, DE 17 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada GLEBA CACHOEIRINHA, situada no Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, anexada às fls. 16 do Processo INCRA/CETR/Nº 1045/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia no Estado do Amazonas, pelo Instituto de Terras do Mato Grosso e pelo Instituto de Terras do Amazonas, constantes às fls. 19/22 e fls 25/31, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 1.6 e 1.7 da Portaria nº 07/80 supramencionada;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

#### R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 10.040 ha (dez mil e quarenta hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de GLEBA CACHOEIRINHA, situada no Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, na circunscrição judiciária da Comarca de Porto Velho, no mesmo Território e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Especial do

Território de Rondônia, com as seguintes características e confrontações: "Partindo do ponto M-1, localizado na margem direita do Rio JAMARÍ, limite do Imóvel PROVIDÊNCIAS, de interesse do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, de coordenadas geográficas, latitude 9º08'59"S (nove graus, oito minutos e cinquenta e nove segundos) e longitude 63º16'11"WGR (sessenta e três graus, dezesseis minutos e onze segundos); segue em linha reta, no sentido SUDESTE, pelo limite do citado Imóvel, uma distância aproximada de 2.839 metros, até o ponto M-2, localizado na margem esquerda do Rio JAMARÍ, de coordenadas geográficas, latitude 9º09'01"S (nove graus, nove minutos e um segundo) e longitude 63º16'38" WGR (sessenta e três graus, dezesseis minutos e trinta e oito segundos); segue pelo citado Rio, pela mencionada margem, no sentido da MONTANTE, confrontando-se com a Gleba CAJUEIRO, área a ser arrecadada em nome da UNIÃO, numa distância aproximada de 17.600 metros, até o ponto M-1, do Imóvel ALIANÇA DO JAMARÍ, de propriedade de CLAUDIO ALBERTO MURATORE EBERLE e Outros, de coordenadas geográficas, latitude 9º13'22"S (nove graus, treze minutos e vinte e dois segundos) e longitude 63º11'41"WGR (sessenta e três graus, onze minutos e quarenta e um segundos); segue em linha reta, no sentido OESTE, pelo limite do referido Imóvel, numa distância aproximada de 4.800 metros, até o ponto M-2, do supra citado Imóvel, de coordenadas geográficas, latitude 9º13'22"S (nove graus, treze minutos e vinte e dois segundos) e longitude 63º14'18"WGR (sessenta e três graus, quatorze minutos e dezoito segundos); segue em linha reta, no sentido SUDOESTE, ainda pelo limite do citado Imóvel, numa distância aproximada de 2.750 metros, até o ponto M-2, do Imóvel ALEGRIA e ALTO RIO PRETO (1ª parte) de interesse da AGROPECUÁRIA RIO CANDEIAS, de coordenadas geográficas, latitude 9º14'38"S (nove graus, quatorze minutos e trinta e oito segundos) e longitude 63º14'39"WGR (sessenta e três graus, quatorze minutos e trinta e nove segundos); segue em linha reta, no sentido OESTE, pelo limite dos mencionados Imóveis, numa distância aproximada de 17.667 metros, até o ponto M-3, da Gleba em descrição, localizado na margem direita do RIO PRETO DO CANDEIAS, de coordenadas geográficas, latitude 9º14'38"S (nove graus, quatorze minutos e trinta e oito segundos) e longitude 63º24'10"WGR (sessenta e três graus, vinte e quatro minutos e dez segundos); segue pelo referido Rio, pela sua margem direita, no sentido da JUSANTE, confrontando-se com a Gleba BAIXO CANDEIAS e IGARAPÉ TRÊS CASAS, terra de domínio da UNIÃO, numa distância aproximada de 5.000 metros, até o ponto M-9, do Imóvel QUARTA CACHOEIRA, de interesse de JOSÉ MARIA BRANCO, de coordenadas geográficas, latitude 9º12'50"S (nove graus, doze minutos e cinquenta segundos) e longitude 63º23'55"WGR (sessenta e três graus, vinte e três minutos e cinquenta e cinco segundos); segue em linha reta, no sentido NORDESTE, pelo limite do mencionado Imóvel, numa distância aproximada de 17.352 metros, até o ponto M-8 do Imóvel QUARTA CACHOEIRA, de coordenadas geográficas, latitude 9º12'43"S (nove graus, doze minutos e trinta e três segundos) e longitude 63º14'18"WGR (sessenta e três graus, quatorze minutos e dezoito segundos); segue em linha reta, no sentido NOROESTE, ainda no limite do referido imóvel, numa distância aproximada de 1.500 metros, até o ponto M-4, do Imóvel PROVIDÊNCIAS, de coordenadas geográficas, latitude 9º08'50" (nove graus, oito minutos e cinquenta segundos) e longitude 63º18'27"WGR (sessenta e três graus, dezoito minutos e vinte e sete segundos); segue em linha reta, no sentido SUDESTE, pelo limite do referido Imóvel, numa distância aproximada de 4.250 metros, até o ponto M-1, início da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 10.040 ha (dez mil e quarenta hectares), com um perímetro aproximado de 82.758 metros, tomando-se como referência a Carta Planimétrica do Levantamento Aerofotogramétrico S/A - LASA, fls. SC-20-V-D, na Escala de 1:100.000, publicada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia - DNPM/MME, nos anos de 1.964/1.965.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário ALTO MADEIRA, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Território Federal de Rondônia.

ODAIR ZANATTA  
Diretor-INCRA-DF

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

##### RETIFICAÇÃO

Na publicação constante do "Diário Oficial" de 21.05.80 - Seção I - página 10081, onde se lê: entre o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, e Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de Brasília, com vigência de um ano...

Leia-se: entre o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, e Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e a Empresa "Nasa Hotels e Turismo S/A, com vigência de um ano...

### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

#### RESOLUÇÃO Nº 154

Ementa: Aprova o Regulamento de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer preceitos uniformes para a fiscalização exercida pelos Conselhos Regionais de Farmácia, como resultante de sua missão institucional;

CONSIDERANDO que esses preceitos facilitam a fiscalização a cargo dos Conselhos Regionais de Farmácia, dando-lhes segurança e efetividade;

CONSIDERANDO os estudos levados a efeito neste Órgão,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento proposto para este fim, que orientará o procedimento da fiscalização desenvolvida pelos Conselhos Regionais de Farmácia.

Artigo 2º - Incorporar à presente resolução o Regulamento referido no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões, 18 de março de 1980

Dr. MARCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA  
Presidente

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Fiscalização a ser exercida pelos Conselhos Regionais de Farmácia obedecerá ao presente Regulamento.

Artigo 2º - Os cargos de fiscais serão sempre exercidos por Farmacêuticos.

Artigo 3º - O corpo de fiscais dos Conselhos Regionais será organizado de acordo com suas necessidades administrativas, no limite da dotação orçamentária prevista, sendo que a admissão se fará sempre por concurso público de provas, versando principalmente sobre Deontologia e Legislação Farmacêutica.

Artigo 4º - Os fiscais dos Conselhos Regionais são proibidos de participar, como sócios, proprietários ou coproprietários, inclusive de assumir sua responsabilidade técnica, de empresas ou estabelecimentos que explorem o comércio e a indústria de drogas, medicamentos, alimentos, insumos farmacêuticos e correlatos, vedando-se-lhes também o exercício de análises clínicas.

Artigo 5º - Aos fiscais dos Conselhos Regionais compete:

- Orientação dos profissionais inscritos e dos estabelecimentos farmacêuticos cadastrados;
- Fiscalização na área de jurisdição do Regional, quanto ao cumprimento da Legislação Profissional pertinente ao campo de atuação dos Conselhos.

Artigo 6º - É proibido ao fiscal receber qualquer valor em nome do Conselho Regional, bem como passar recibo.

Artigo 7º - Em hipótese alguma admitir-se-á atividade político-partidária ou profissional por parte do fiscal.

Artigo 8º - O Setor de Fiscalização dos Conselhos Regionais será supervisionado, preferencialmente, pelo Vice-Presidente do CRF ou por Conselheiro indicado pela Diretoria, a quem compete orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento deste Regulamento.

#### CAPÍTULO II

##### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 9º - Ao término de qualquer etapa de fiscalização, os fiscais apresentarão obrigatoriamente relatório das atividades realizadas.

Artigo 10 - É vedado aos fiscais e ao Setor de Fiscalização dos Conselhos Regionais lavrarem autuações, notificações e multas, a não ser as previstas

na Legislação Profissional pertinente ao campo de atuação dos Conselhos.

Parágrafo Único - As infrações de natureza sanitária poderão ser anotadas, para providências do Presidente junto aos Órgãos competentes.

### C A P Í T U L O III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 - O Conselho Federal de Farmácia poderá auxiliar a Conselho Regional que pretender dinamizar sua Fiscalização.

Artigo 12 - Os auxílios a serem prestados aos Conselhos Regionais poderão ser da seguinte natureza:

- a) Orientação e organização do Setor;
- b) Aquisição de equipamentos e suporte burocrático;
- c) Veículos para o Setor de Fiscalização;
- d) Outros a serem solicitados e devidamente justificados.

Artigo 13 - Para fazer jus ao auxílio do Conselho Federal, o Conselho Regional deverá:

- a) Requerer sua inscrição no plano de auxílio;
- b) Apresentar o Plano de Ação a ser executado no exercício;
- c) Preencher a ficha informativa adotada pelo CFF;
- d) Apresentar Termo de Compromisso assinado pela Diretoria do CRF de que o auxílio a ser concedido será exclusivamente aplicado no Setor de Fiscalização.

Artigo 14 - O Conselho Federal de Farmácia fiscalizará a aplicação dos recursos, por verificação "in loco", ou através de relatórios mensais apresentados pelo Presidente do Conselho Regional.

Artigo 15 - A não apresentação de relatórios demonstrativos do Setor de Fiscalização, por parte dos Conselhos Regionais, implicará na suspensão do auxílio, independente de outras medidas que deverão ser adotadas pelo CFF.

Artigo 16 - As dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo Conselho Federal de Farmácia.

Artigo 17 - Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução n. 154, de 18.03.80, no Diário Oficial da União.

RESOLUÇÃO Nº 155

Ementa: Estabelece normas para processamento de infrações e multas previstas no artigo 24 da Lei nº 3.820/60.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960,

R E S O L V E:

Art. 1º - O fiscal do Conselho Regional de Farmácia, no uso das suas atribuições, ao constatar infração do artigo 24 da Lei nº 3.820/60, lavrará o respectivo auto citando o(s) dispositivo(s) infringido(s).

§ 1º - Constará do auto de infração o aviso de que o infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa.

§ 2º - Se o infrator se negar a assinar o auto de infração, o fiscal fará constar do relatório a negativa, testemunhando o fato.

Art. 2º - Apresentada a defesa, o Presidente do Conselho Regional encaminhará o processo ao Supervisor de Fiscalização a quem competirá dar parecer por escrito, para orientação do julgamento.

Parágrafo Único - Não havendo defesa em tempo hábil, o processo correrá à revelia.

Art. 3º - Julgada procedente a autuação, o infrator deverá ser notificado por escrito, para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar a multa ou recorrer ao Conselho Federal de Farmácia, por intermédio do Regional, efetuando o depósito prévio da importância da multa aplicada.

§ 1º - A notificação deverá ser postada nos correios sob registro AR, ou então entregue pessoalmente, mediante protocolo.

§ 2º - Não sendo encontrado o autuado, a notificação será feita por edital, publicado em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

Art. 4º - Caso exista recurso e o mesmo seja julgado improcedente, a importância depositada será convertida em pagamento da multa.

Art. 5º - A multa aplicada e não paga será inscrita em livro próprio, extraído-se certidão para cobrança executiva, devendo a mesma conter:

- a) indicação do dispositivo legal infringido;
- b) valor da multa;
- c) nome e endereço do infrator;
- d) livro, folha e data em que foi inscrita;

e) número do processo administrativo e do auto de multa.

Art. 6º - Após a decisão transitar em julgado, o auto de multa constitui título de dívida líquida e certa, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1980  
Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA  
Presidente

A C O R D Ã O Nº 946

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Federal de Farmácia, tendo em vista os pareceres exarados pela Comissão nomeada pela Portaria 18/79 do CRF-9 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná — e de conformidade com o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, em anular os atos de provisionamento de ELSON FABRIZ NETTO, JOSÉ CANDIDO MOREIRA e SILVIO GOMES DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1980

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA  
Presidente

A C O R D Ã O Nº 947

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 24 de maio de 1980, tomou conhecimento do recurso interposto por AGRÍCIO AZEVEDO CAMPOS, jurisdicionado ao CRF-3 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco e Território de Fernando de Noronha — que indeferiu seu pedido de provisionamento requerido nos termos da Lei 3820/60. Aprovando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário manteve a decisão do Regional, e, conseqüentemente, NEGOU PROVIMENTO ao recurso.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1980

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA  
Presidente

A C O R D Ã O Nº 948

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 24 de maio de 1980, tomou conhecimento do recurso interposto por KURT ARMIN RIEBAU, contra ato do CRF-11 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina — que indeferiu o seu pedido de transformação do Posto de Medicamentos de sua propriedade em farmácia. O Plenário, por

maioria de votos, manteve a decisão do Regional, e, conseqüentemente, NEGOU PROVIMENTO ao presente recurso.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1980

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA  
Presidente

A C O R D Ã O Nº 949

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 24 de maio de 1980, tomou conhecimento da decisão do CRF-9 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná — que cancelou o provisionamento concedido nos termos do artigo 57 da Lei 5991/73 ao sr. MIROSLAU WIDERSKI. Aprovando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário homologou a decisão do Regional.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1980.

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA  
Presidente

## Ministério da Aeronáutica

### DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 36/SOP DE 12 DE MARÇO DE 1980

Classifica Aeroportos Públicos Nacionais para fins específicos de cobrança de Tarifas Aeroportuárias.

O Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1316/GM-5, de 21 de novembro de 1978, resolve:

Art. 1º — Os Aeroportos Públicos Nacionais, para fins de cobrança de Tarifas Aeroportuárias, ficam classificados como se segue:

*I — 1ª Categoria*

Rio de Janeiro — SBGL (RJ) Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro  
Manaus — SBEG (AM) Eduardo Gomes  
Brasília — SBBR (DF)

*II — 2ª Categoria*

Aracaju — SBAR (SE) Santa Maria  
Belém — SBBE (PA) Val-de-Cães  
Belo Horizonte — SBBH (MG) Pampulha  
Boa Vista — SBBV (RR)  
Campinas — SBKP (SP) Viracopos  
Curitiba — SBCT (PR) Afonso Pena  
Florianópolis — SBFL (SC) Hercílio Luz  
Fortaleza — SBFZ (CE) Pinto Martins  
Foz do Iguaçu — SBFI (PR) Cataratas  
Goiânia — SBGO (GO) Santa Genóveva  
Natal — SBNT (RN) Augusto Severo  
Porto Alegre — SBPA (RS) Salgado Filho  
Recife — SBRF (PE) Guararapes  
Rio de Janeiro — SBRJ (RJ) Santos Dumont  
Salvador — SBSV (BA) Dois de Julho  
São Paulo — SBSPP (SP) Congonhas

*III — 3ª Categoria*

Curitiba — SBBI (PR) Bacacheri  
Campina Grande — SBKR (PB) João Suassuna  
Campo Grande — SBGC (MS)  
Cuiabá — SBCY (MT) Mal. Rondon  
Ilhéus — SBIL (BA)  
João Pessoa — SBJP (PB) P. Castro Pinto  
Joinville — SBJV (SC)  
Macapá — SBMQ (AP)  
Maceió — SBMO (AL) Campo dos Palmares  
Montes Claros — SBMK (MG)  
Parnaíba — SBPB (PI)  
Petrolina — SBPL (PE)  
Ponta Porã — SBPP (MS)  
Porto Velho — SBPV (RO)  
Rio Branco — SBRB (AC) Presidente Médice  
Rio de Janeiro — SSRJ (RJ) Jacarepaguá  
São Luiz — SBSL (MA) Tirirical  
Tabatinga — SBTT (AM)  
Tefé — SBTF (AM)  
Teresina — SBTE (PI)  
Uberaba — SBUR (MG)  
Vitória — SBVT (ES) Goiabeiras

IV - 4ª Categoria

Altamira - SBHT (PA)  
 Araçatuba - SBAU (SP)  
 Araraquara - SSAK (SP)  
 Araxá - SNAS (MG)  
 Bagé - SBBG (RS) Cmte Gustavo Kraemer  
 Bauru - SBBU (SP)  
 Campos - SBCP (RJ) Bartolomeu Lisandro  
 Belo Horizonte - SNZN (MG) C.Prates  
 Carolina - SBCI (MA)  
 Corumbá - SBCR (MS)  
 Cruzeiro do Sul - SBCZ (AC)  
 Gov. Valadares - SBGV (MG)  
 Imperatriz - SBIZ (MA)  
 Juiz de Fora - SSJF (MG) Francisco Assis  
 Lins - SSSL (SP)  
 Londrina - SBLO (PR)

Marília - SSML (SP)  
 Maringá - SSMG (PR)  
 São Paulo - SBMT (SP) Marte  
 Moçoró - SBMS (RN) Dix-Sept Rosado  
 Navegantes - SSNF (SC)  
 Ourinhos - PSEO (SP)  
 Paulo Afonso - SBUF (BA)  
 Pelotas - SBPK (RS)  
 Poços de Caldas - SBPC (MG)  
 Presidente Prudente - SBDN (SP)  
 Ribeirão Preto - SSIP (SP) Leite Lopes  
 Santa Maria - SBSM (RS)  
 Santarém - SBSN (PA)  
 S. José do Rio Preto - SSRE (SP)  
 Uberlândia - SBUL (MG)  
 Uruguaiana - SBUG (RS) Rubem Berta

Art. 2º - Os Aeroportos não incluídos nesta classificação serão objeto de futuras seleções, à medida que forem melhorando suas condições de infra-estrutura.

Art. 3º - Os Aeroportos constantes do artigo 1º desta Portaria, poderão sofrer nova classificação em função de alterações posteriores em sua infra-estrutura.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de abril de 1980, revogando as disposições em contrário e em especial as Portarias nºs 178/SOP/de 27 de novembro de 1979 e 022/SOP, de 21 de janeiro de 1980. - Ten. Brig. Paulo de Abreu Coutinho, Diretor-Geral

Republicada por ter sido confeccionada com incorreção e publicada no DO nº 58, de 26/MAR/1980.

PORTARIA Nº 44/SOP de 25 de Março de 1980

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 745/GM5, de 6-10-76, publicada no Diário Oficial nº 195, de 11-10-76, resolve:

Considerar registrado o heliponto da plataforma marítima abaixo indicada, com as seguintes características (Ref. Of. nº 13/A4/378 de 14-2-80 do COMAR II)

- |                                                                 |                            |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| a) Tipo e nome do campo de recursos naturais ...                | Produção Urbana            |
| b) Prefixo da plataforma .....                                  | Navio Cisterna Campo Sales |
| c) Nome do proprietário .....                                   | Petrobrás                  |
| d) Unidade da Federação onde está localizada a plataforma ..... | Rio Grande do Norte        |
| e) Formato e dimensões da área de pouso .....                   | Quadrado/18,00 x 18,00 m   |
| f) Coordenadas geográficas                                      |                            |
| Latitude .....                                                  | 04°55'48"S                 |
| Longitude .....                                                 | 36°20'24"W                 |
| g) Altitude da área de pouso .....                              | 12,00 m                    |
| h) Resistência do piso .....                                    | 9.000 kg                   |

Brig. do Ar Waldir Pinto da Fonseca, Chefe do Subdepartamento de Operações - Por delegação do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil.

PORTARIA Nº 45/SOP DE 25 DE MARÇO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 745/GM5, de 6-10-76, publicada no Diário Oficial, nº 195, de 11-10-76, resolve:

Considerar registrado o heliponto da plataforma marítima abaixo indicada, com as seguintes características (Ref. Of. nº 011/A-458 de 21 de fevereiro de 1980 do COMAR III).

- |                                                                 |                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| a) Tipo e nome do campo de recursos naturais ...                | Produção - Enchova Leste          |
| b) Prefixo da plataforma .....                                  | Navio Tanque - Presidente Deodoro |
| c) Nome do proprietário .....                                   | Petrobrás                         |
| d) Unidade da Federação onde está localizada a plataforma ..... | Rio de Janeiro                    |
| e) Formato e dimensões da área de pouso .....                   | Circular - diâmetro 11,00 m       |
| f) Coordenadas geográficas                                      |                                   |
| Latitude .....                                                  | 22°42'41" S                       |
| Longitude .....                                                 | 40°41'38" W                       |
| g) Altitude da área de pouso .....                              | 10,00 m                           |
| h) Resistência do piso .....                                    | 2.000 kg                          |

Brig. do Ar Waldir Pinto da Fonseca, Chefe do Subdepartamento de Operações - Por delegação do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil.

RESUMO GERAL

Portaria nº 074/DGAC de 29 de maio de 1980

Estabelece Sistemática para cobrança pela utilização da Infra-Estrutura Aeroportuária.

O Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, nos termos que estabelecem o art. 1º, §§ 1º e 4º do art. 3º,

alíneas primeira e terceira do Decreto Nº 65 144, de 12 de setembro de 1969 e art. 26 da Portaria Nº 566/GM-5, de 07 de maio de 1980.

R E S O L V E:

I - GENERALIDADES

Art. 1º - Instituir sistemática para a cobrança do preço pelo uso dos serviços prestados pela infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º - A cobrança dos preços pelo uso dos serviços prestados pela infra-estrutura aeroportuária será efetuada conforme as seguintes modalidades:

- I - Cobrança para pagamento à vista
- II - Cobrança para pagamento posterior

Art. 3º - Aos proprietários de aeronaves ou concessionários de serviços aéreos definidos no art. 13 desta Portaria, será cobrado preço unificado pela utilização das seguintes facilidades e serviços:

- I - Instalações do terminal de passageiros
- II - Serviços de despacho
- III - Utilização da estação de passageiros
- IV - Utilização de pistas nas operações de pouso e decolagem
- V - Taxiamento de aeronaves nas pistas e pátios
- VI - Estacionamento da aeronave até (tres) horas após o pouso
- VII - Conservação, manutenção e iluminação de pistas e pátios
- VIII - Controle de movimentação e sinalização de aeronaves nas pistas e pátios
- IX - Serviço contra-incêndio
- X - Serviço de salvamento aquático especializado
- XI - Balizamento diurno e noturno

§ 1º - O preço unificado previsto será cobrado por operação e faixa de peso máximo de decolagem (PMD), incluindo-se nele a remuneração dos serviços e facilidades definidos neste artigo.

§ 2º - O preço do estacionamento da aeronave, no pátio de manobras e/ou na área de estadia além das 3 (tres) primeiras horas após o pouso, não está incluso no preço unificado de que trata este artigo.

Art. 4º - Código de Tarifação é a identificação numérica, alfabética ou alfa-numérica do usuário autorizado a efetuar o pagamento posterior.

Parágrafo Único - O código definido neste artigo será concedido pelo Departamento de Aviação Civil, para uso na sistemática de arrecadação de tarifas do Sistema de Aviação Civil.

II - DA COBRANÇA PARA PAGAMENTO À VISTA

Art. 5º - A cobrança para pagamento à vista é apresentada pela Entidade ou Órgão Administrador do Aeroporto, para ser paga pelo proprietário ou explorador da aeronave antes da decolagem da mesma.

Art. 6º - Estão sujeitos ao pagamento à vista as empresas, proprietários e exploradores de aeronaves que não possuam código de tarifação.

## III - DA COBRANÇA PARA PAGAMENTO POSTERIOR

Art. 7º - A cobrança para pagamento posterior será apresentada ao usuário, pelo Órgão ou Entidade que prestou o serviço para liquidação dentro do prazo previsto em lei.

Art. 8º - O cálculo da cobrança será feito tomando por base as informações prestadas pelos aeroportos, em período de 30 (trinta) dias, para os concessionários de transporte aéreo regular.

Parágrafo Único - Aos proprietários e concessionários enquadrados no artigo 13 desta Portaria a cobrança poderá ser feita trimestralmente, com processamento mensal.

## IV - DO PROCESSAMENTO

Art. 9º - A arrecadação dos preços pelo uso dos serviços prestados pela infra-estrutura aeroportuária definido no artigo 3º desta Portaria, será feita pelas Organizações que arrecadam preços pela utilização da infra-estrutura aeroportuária.

## V - DO PAGAMENTO

Art. 10 - As Organizações Administradoras de Aeroportos remeterão mensalmente, aos usuários possuidores de código de tarifação os documentos de cobrança pelos serviços prestados que deverão ser saldados nos prazos fixados de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 - Os usuários possuidores de código de tarifação efetuarão o recolhimento das importâncias devidas, diretamente aos Bancos que forem indicados pelas Organizações em suas contas bancárias.

Art. 12 - Será considerado, junto às Organizações Administradoras de Aeroportos, quites com pagamento da cobrança, o usuário que apresentar documentos hábeis autenticados pelas Entidades Bancárias autorizadas ao recolhimento das mesmas.

## VI - DO PREÇO UNIFICADO

Art. 13 - O preço unificado pelas facilidades e serviços definidos no Art. 3º desta Portaria será cobrado somente dos proprietários de aeronaves ou concessionários de serviços aéreos, considerando a natureza do voo (doméstico ou internacional) e a atividade exercida com a aeronave conforme classificação abaixo:

- I - Administrativa
- II - Taxi Aéreo
- III - Transporte Privado
- IV - Serviço de Indústria e Comércio
- V - Instrução
- VI - Recreio
- VII - Demonstração
- VIII - Serviços Especializados

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de junho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

No imp Ten Brig - PAULO DE ABREU COUTINHO  
Diretor-Geral  
Brig do Ar - PEDRO IVO SEIXAS

Portaria nº 075/DGAC de 29 de maio de 1980

Estabelece Sistemática para fixação das Tarifas Aeroportuárias e Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota em dólar e conversão dos preços pelos serviços prestados na Infra-Estrutura Aeronáutica.

O Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 da Por-

taria nº 566/GM-5, de 07 de maio de 1980 e o artigo 2º da Portaria nº 684 /GM-5, de 28 de maio de 1980.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Os valores das tarifas que remuneram os serviços prestados pela Infra-Estrutura Aeronáutica nas viagens e vôos internacionais serão fixados em função dos valores reajustados em cruzeiro e da taxa cambial do dólar norte-americano (de compra) em vigor no dia da homologação do índice de reajuste pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 2º - Os preços que remuneram os serviços prestados pela Infra-Estrutura Aeronáutica nas viagens e vôos internacionais serão calculados em dólares norte-americanos e convertidos em cruzeiros considerando a taxa cambial da moeda, citada no artigo anterior, vigente no primeiro dia do mês da prestação dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

No imp Ten Brig - PAULO DE ABREU COUTINHO  
DIRETOR-GERAL

Brig do Ar - PEDRO IVO SEIXAS

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 227 /Bsb Em 17 de junho de 1980

O Ministro de Estado DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria nº 433, de 5 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequente.

Waldyr Mendes Arcoverde

## SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0,0,8,3/0,0	1,9,8,0
③ ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		④ CÓDIGO	
⑤ UNIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		013	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
① TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		⑥ PONTE DE RECURSOS	
Suplementação Alimentar		Tesouro <input type="checkbox"/>	
		Outras Fontes <input checked="" type="checkbox"/>	
		VALOR	
5,5 0,3 1,3 7,5 4,2 7 1 0,9 6,0 0,0		897.300.000,00	
APLICAÇÃO			
⑦ ÓRGÃO APLICADOR:		⑧ CÓDIGO	
⑨ UNIDADE APLICADORA		013	
⑩ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑪ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
Processo nº 5.589/80.			
⑫ CÓDIGO DE DESPESA	⑬ ESPECIFICAÇÃO	⑭ VALOR	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	897.300.000,00	
		⑮ TOTAL 897.300.000,00	
APROVAÇÃO			
⑯ Em, 17/06/80		Dr. Mozart de Abreu e Lima	
		NOME	
		Secretário Geral	
ASSINATURA		CARGO	



SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos

- CONCEPÇÃO DE REGISTRO E MEDICAMENTO -

DATA DO DESPACHO	Nº DO PROCESSO	NOME DO PRODUTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO	NOME DA EMPRESA	Nº DO REGISTRO
16/01/80	3.271/77	Sanarteron - Drágeas	Laboratórios Krinos S/A. Indústria Química e Farmacêutica	3.170/80
29/05/80	5.475/80	Tetramidol - Comprimidos e Suspensão	Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A.	3.171/80
29/05/80	5.492/80	Lisantil - Suspensão	Vitafarma Indústria Farmacêutica Ltda.	3.172/80
29/05/80	5.496/80	Gerobrex - Drágeas	Brasmédica S/A. Indústrias Farmacêuticas	3.173/80
03/01/80	5.571/40	Ourobenzol - Tabletado	De Faria & Cia. Ltda.	3.174/80
16/10/79	22.256/76	Antixol - Suspensão	Indústria Farmacêutica Lafamel Ltda.	3.175/80
29/05/80	5.401/77	Iodopol - Xarope	Aché Laboratórios Farmacêuticos Ltda.	3.176/80
03/08/79	11554C/55	Coelhão Complexo - Injetável	Laboratório Especificar S/A.	3.177/80
30/05/80	2.021/80	Drixora - Comprimidos e Xarope	Indústria Química e Farmacêutica Schering S/A.	3.178/80
30/05/80	9.946/78	Ospen - Drágeas	Laboratório CMax S/A.	3.179/80
30/05/80	2.289/79	Pomada de Lidocaina Heberli	Heberli Indústria Química Farmacêutica Ltda.	3.180/80
30/05/80	2.788/80	Distox Adulto e Infantil - Drágeas	Mead Johnson Indústria e Comércio Ltda.	3.181/80
30/05/80	5.446/80	Solução Injetável de Clorato de Potássio a 1% LAPEPE	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S/A. - LAPEPE	3.182/80
30/05/80	5.458/80	Hexabrix-Contraste Radiológico - Solução Injetável	Guerber Produtos Radiológicos Ltda.	3.183/80
02/04/80	4.676/36	Dalban - Solução Injetável	Quimioterápica Brasileira Ltda.	3.184/80
26/05/80	17.985/72	Vacina Anticatarata Farmoquímica. Solução Injetável	Farmoquímica S/A.	3.185/80
31/01/80	10.639/39	Hemofer - Solução	Profarb Ltda.	3.186/80
25/04/80	11.037/75	Oropatil - Solução	Laboratório Farmacêutico Faria Ltda.	3.187/80
17/04/80	28.582/76	Poly-Vit-fluor com Ferro - Solução	Mead Johnson Indústria e Comércio Ltda.	3.188/80
12/06/79	2.147/77	Celatina Sabor Uva Suíça - Pó	Squibb Indústria Química S/A.	3.189/80
26/06/79	8.503/77	Necrocilin - Solução Oral	Inaf S/A. Produtos Químicos e Farmacêuticos	3.190/80
03/06/80	8.585/79	Nicosterol - Comprimidos	Zambon Laboratórios Farmacêuticos S/A.	3.191/80
03/06/80	12.888/79	Neurotônico - Elixir	EMS Indústria Farmacêutica Ltda.	3.192/80
03/06/80	12.904/79	Coribion - Drágeas	A. Nevaquímica Laboratórios S/A.	3.193/80
03/06/80	3.733/80	Acetaminofen Lorenzini - Comprimidos	Instituto Lorenzini S/A. - Produtos Terapêuticos Biológicos	3.194/80
03/06/80	5.445/80	Piorgol - Solução	Profic Produtos Farmacêuticos Indústria e Comércio Ltda.	3.195/80
03/06/80	5.604/80	Orieplan - Solução	Laboratório Quimsul Ltda.	3.196/80
03/06/80	5.606/80	Tlopectol - Xarope	Laboratório Quimsul Ltda.	3.197/80
03/06/80	5.607/80	Tussibel - Xarope	Laboratório Madrevita Ltda.	3.198/80
03/06/80	5.612/80	Menopax - Comprimidos	Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A.	3.199/80
02/06/80	5.616/80	Merckotest <sup>®</sup> Creatinina - Solução	Merck S/A. Indústrias Químicas	3.200/80
02/06/80	5.624/80	Kit para dosagem de Fosfato de Cálcio (ACP)	Du Pont do Brasil S/A.	3.201/80
02/06/80	5.625/80	Kit para dosagem de Alanina Amino Transferase (GPT)	Du Pont do Brasil S/A.	3.202/80
02/06/80	5.626/80	Kit para dosagem de Triglicerídeos (TGL)	Du Pont do Brasil S/A.	3.203/80
02/06/80	5.627/80	Kit para dosagem de Glicose (GLUC)	Du Pont do Brasil S/A.	3.204/80
02/06/80	5.633/80	Kit para dosagem de Salicilato (SAL)	Du Pont do Brasil S/A.	3.205/80
02/06/80	5.634/80	Kit para dosagem de Glutamil Transferase (GT)	Du Pont do Brasil S/A.	3.206/80
02/06/80	5.635/80	Kit para dosagem de Ácido Láctico (LA)	Du Pont do Brasil S/A.	3.207/80
02/06/80	5.636/80	Kit para dosagem de Ferro (FRN)	Du Pont do Brasil S/A.	3.208/80
03/06/80	5.643/80	Kit para dosagem de Creatinina Quinase Isoenzimas (CKMB)	Du Pont do Brasil S/A.	3.209/80
03/06/80	5.644/80	Kit para dosagem de Bilirrubina Total (TBIL)	Du Pont do Brasil S/A.	3.210/80
03/06/80	5.645/80	Kit para dosagem Pseudocolinesterase (PCHL)	Du Pont do Brasil S/A.	3.211/80
03/06/80	5.646/80	Kit para dosagem de Fenitoina (PTN)	Du Pont do Brasil S/A.	3.212/80
03/06/80	5.700/80	Diepin Antidistônico - Comprimidos	Laboratórios Biosintética S/A.	3.213/80
03/06/80	5.701/80	Anaton - Comprimidos	Laboratórios Biosintética S/A.	3.214/80
04/06/80	1.867/80	Becaltrin - Comprimidos, Suspensão e Injetável	Herus Indústria Farmacêutica Ltda.	3.215/80
06/06/80	5.493/80	Bimetoprim Balaâmico Vitafarma-Suspensão	Vitafarma Indústria Farmacêutica Ltda.	3.216/80
06/06/80	5.495/80	Trimetoprim Composto Vitafarma-Comprimidos	Vitafarma Indústria Farmacêutica Ltda.	3.217/80
10/09/79	10.852/40	Algotil - Solução	Brasmédica S/A. Indústrias Farmacêuticas	3.218/80
23/05/79	9.641/77	Suspensão de Sulfato de Neomicina Composta Globo	Laboratório Globo Ltda.	3.219/80
13/05/80	4.192/77	Lagentyl - Comprimidos	Rhodia S/A.	3.220/80
18/12/79	31.265/76	Litiasin - Comprimidos	Laboratório Prata Ltda.	3.222/80
24/12/79	26.478/76	Micosil - Gel	Brasofarma Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.	3.221/80
09/06/80	18.867/73	Trimesulf - Comprimidos	Profarb Ltda.	3.223/80
06/06/80	2.741/80	Inapatex - Comprimidos	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	3.224/80
06/06/80	3.898/80	Tripulmin - Balsamo (Unquento)	QIF-Química Intercontinental Farmacêutica Ltda.	3.225/80
06/06/80	5.519/80	Elixir de Guarani Cerebral Flora da Índia	Laboratório Farmacêutico "Flora da Índia" Ltda.	3.226/80
06/06/80	5.716/80	Antipalud - Injetável	Columbia do Brasil S/A. Indústria Farmacêutica	3.227/80
06/06/80	5.602/80	Neosept - Pó	Laboratórios Gemballa Ltda.	3.228/80
06/06/80	5.670/80	Lincometina Inaf - Solução Injetável, Xarope e Cápsulas	Inaf S/A. Produtos Químicos e Farmacêuticos	3.229/80
06/06/80	5.718/80	Alqi-Zepelan - Cápsulas	Instituto de Anelli Produtos Terapêuticos Ltda.	3.230/80
06/06/80	5.721/80	Gammacot Gentamicin I 125 - Kit de Radioimunossai	Travenol Produtos Hospitalares Ltda.	3.231/80
06/06/80	5.722/80	Gammacot Tobramycin I 125 - Kit de Radioimunossai	Travenol Produtos Hospitalares Ltda.	3.232/80
06/06/80	5.723/80	Gammacot Phenoxymethyl I 125 - Kit de Radioimunossai	Travenol Produtos Hospitalares Ltda.	3.233/80
06/06/80	12.287/79	Tanamin - Comprimidos e Suspensão	Zambeletti Ltda.	3.234/80
06/06/80	14.263/79	Succinato de Cloromicetina-la - Injetável	Laboratórios Parke-Davis Ltda.	3.235/80
06/06/80	2.092/80	Suspensão de Cálcio Vitaminada Composta Flol	Brasmédica S/A. Indústrias Farmacêuticas	3.236/80
06/06/80	5.368/80	Sorine Adulto - Solução	Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A.	3.237/80
06/06/80	5.699/80	Flufenal - Comprimidos	Laboratórios Biosintética S/A.	3.238/80
06/06/80	5.773/80	Digitaline Nativelle - Solução	Barrenne Indústria Farmacêutica Ltda.	3.239/80
06/06/80	5.793/80	Diurético Atalaia - Solução	Laboratório Beta Atalaia Ltda.	3.240/80
06/06/80	5.794/80	Hepático Atalaia - Solução	Laboratório Beta Atalaia Ltda.	3.241/80
06/06/80	4.388/80	Buclamin - Solução	Laboratório Tente Brasileiro Ltda.	3.242/80
17/04/80	6.401/72	Urosil - Comprimidos	Laboratórios Jona Ltda.	3.243/80
06/02/80	12.772/78	Cefaton - Suspensão	Saifa Indústrias Químicas e Farmacêuticas S/A.	3.244/80
22/05/80	3.425/36	Dermobenzol - Líquido	Laboratórios Farmacêuticos Espasil S/A.	3.245/80
13/09/79	23.077/76	Rememor Produto Dietético - Elixir	Laboratório Lanzetti Ltda.	3.246/80
13/09/79	23.078/76	Rememor produto Dietético - Drágeas	Laboratório Lanzetti Ltda.	3.246/80

06/06/80	5.543/80	Eplastro Poroso Sabá - Envelopos Individuais	Johnson & Johnson S/A. Indústria e C2	3.247/80
26/05/80	15.183/78	Mromylon - Comprimidos	Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.	3.248/80
15/05/80	6.771/72	Neotec - Pó	Laboratório Roicy do Brasil Indústria Química e Farmacêutica Ltda.	3.249/80
15/05/80	6771A/72	Neotec - Creme	Laboratório Roicy do Brasil Indústria Química e Farmacêutica Ltda.	3.249/80
10/06/80	1.714/80	Bilirubin Test - Fit	Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda.	3.250/80
10/06/80	1.715/80	Amylase Test - Kit	Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda.	3.251/80
10/06/80	5.520/80	Xarope Feitoral Alcatraz e Jatáhy	Sociedade Farmacêutica Cidval Ltda.	3.252/80
10/06/80	5.628/80	Kit para dosagem de Dióxido de Carbono (CARD)	Du Pont do Brasil S/A.	3.253/80
10/06/80	5.629/80	Kit para dosagem de Magnésio (MG)	Du Pont do Brasil S/A.	3.254/80
10/06/80	5.630/80	Kit para dosagem de Creatina Quinase Total (CK)	Du Pont do Brasil S/A.	3.255/80
11/06/80	5.469/80	Digestar - Cápsulas	Brasmédica S/A. Indústrias Farmacêuticas	3.256/80
10/06/80	5.631/80	Kit para dosagem de Aspartato Aminotransferase (GOT)	Du Pont do Brasil S/A.	3.257/80
10/06/80	5.637/80	Kit para dosagem Lipase (LIP)	Du Pont do Brasil S/A.	3.258/80
10/06/80	5.638/80	Kit para dosagem de Dehidrogenase Láctica Hepática (LDH)	Du Pont do Brasil S/A.	3.259/80
10/06/80	5.641/80	Kit para dosagem de Dehidrogenase Láctica (LDH)	Du Pont do Brasil S/A.	3.260/80
10/06/80	5.639/80	Kit para dosagem de Fenobarbital (FRN)	Du Pont do Brasil S/A.	3.261/80
10/06/80	5.640/80	Kit para dosagem de Etilirrubina Neo-Natal (NBIL)	Du Pont do Brasil S/A.	3.262/80
10/06/80	5.642/80	Kit para dosagem de Creatinina (CREA)	Du Pont do Brasil S/A.	3.263/80
10/06/80	11.615/79	Lisbetal - Cápsulas	Bullor Laboratórios Farmacêuticos Ltda	3.264/80
10/06/80	1.092/80	Argyrophedrine - Solução Nasal	Laboratórios Delalanda Ltda.	3.265/80
10/06/80	2.230/80	Trinotrex - Cápsulas	Laboratório Farmacêutico Faria Ltda.	3.266/80
10/06/80	2.011/80	Carborex - Solução	Laboratório Legrand Ltda.	3.267/80
10/06/80	5.768/80	Cápsulas de Cloranfenicol-250mg	Zambon Laboratórios Farmacêuticos S/A.	3.268/80
06/05/80	19.318/75	Wecasin - Pó antiassético - Weleda	Weleda do Brasil Laboratório e Farmácia Ltda	3.269/80
11/06/80	5.692/80	Solução Dental Tapajós	Instituto Químico Campinas S/A.	3.270/80
11/06/80	968/80	Conval P - Suspensão	Johnson & Johnson S/A. Indústria e Comércio	3.271/80
11/06/80	1.711/80	Hemoglobina Test - Kit	Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda.	3.272/80
11/06/80	1.718/80	Pyrogent - Kit	Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda.	3.273/80
11/06/80	2.029/80	Malvodes - Solução	Brasmédica S/A. Indústria Farmacêutica	3.274/80
11/06/80	2.143/80	Estomacal Atalaia - Tintura	Laboratório Beta Atalaia Ltda.	3.275/80
11/06/80	2.819/80	Drágeas de Alcaçofra Composta 100 mg	Laboratório Iodo-Suma Ltda.	3.276/80
11/06/80	5.724/80	Gammadab Estril 125 I - Kit de Radioimunossai	Travenol Produtos Hospitalares Ltda.	3.277/80
11/06/80	5.725/80	Gammadab Alpha-Fetoproteína Taina I 125 - Kit de Radioimunossai	Travenol Produtos Hospitalares Ltda.	3.278/80
11/06/80	5.726/80	Alcaçofra Composta Bérgamo - Drágeas	Laboratório Químico e Farmacêutico Bérgamo Ltda.	3.279/80
11/06/80	5.760/79	Ilohan - Prasco-ampola	Merck S/A. Indústrias Químicas	3.280/80
11/06/80	5.858/80	Xarope de Pepsina e Extrato Hepático Composto - Kraemer	Laboratório Kraemer Ltda.	3.281/80
11/06/80	5.857/80	Agriangico - Xarope	Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A - IBIFAM	3.282/80
11/06/80	3.178/80	Salvelox - Curativo Antisséptico-Bandagem	Cederroth do Brasil Indústria e Comércio Ltda.	3.283/80

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 103, de 03 de junho de 1980, página 10986, produto VISOL - Solução Colírio - Carvalho Leite, Medicamentos Ltda., processo nº 1501/80; Onde se lê: Registro nº 2976/80; Leia-se: Registro nº 3135/80.

Ministério das Minas e Energia

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Portaria n.º PD- 14 de 17 de junho de 1980.

Fixa preços para venda de Querosene de Aviação.

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo:

Considerando o disposto no Artigo 8º do Decreto nº 4.071, de 12 de maio de 1939;

Considerando o disposto no Artigo 1º, item XII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 235/MME, de 17 de fevereiro de 1977;

Considerando ter sido cumprido o que dispõe o Decreto nº 83.940, de 10 de setembro de 1979;

RESOLVE:

Fixar, com vigência a partir de 0(zero) hora do dia 17 de junho de 1980, os preços de venda do Querosene de Aviação, no tanque da aeronave, constantes da tabela anexa.

OZIEL ALMEIDA COSTA  
Presidente

## TABELA DE PREÇOS DE VENDA

ANEXA À PORTARIA Nº PD - 14/80

PRODUTO: QUEROSENE DE AVIAÇÃO

AEROPORTOS		VOÔS DOMÉSTICOS CR\$/Litro	VOÔS INTERNACIONAIS CR\$/Litro
GALEÃO	RJ	10,00	14,82
BELÉM	PA	10,00	14,82
BELO HORIZONTE	MG	10,00	14,82
BRASÍLIA	DF	10,00	14,82
FORTALEZA	CE	10,00	14,82
MANAUS	AM	10,00	14,82
PORTO ALEGRE	RS	10,00	14,82
RECIFE	PE	10,00	14,82
SALVADOR	BA	10,00	14,82
SANTOS DUMONT	RJ	10,00	14,82
SÃO PAULO	SP	10,00	14,82
VIRACOPOS	SP	10,00	14,82

## Ministério do Interior

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### Conselho de Administração

O Conselho de Administração da SUFRAMA na sua 71a. Reunião Ordinária realizada em 28 de março de 1980, baixou a Resolução nº 018/80 - JOTO AMAZÔNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. - Produção de Fusíveis, lâmpadas e componentes eletrônicos. Manaus, 28 de março de 1980 - Ruy Alberto Costa Lins - Presidente.

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 129 de 12 de junho de 1980

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 05.389/79,

#### RESOLVE:

Aplicar à RÁDIO JORNAL INTEGRAÇÃO DE DRACENA LTDA., a pena de cassação da outorga que lhe foi deferida pela Portaria nº 977, de 20 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, em conformidade do previsto no artigo 64, letra "f", do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a nova redação

dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por infringência ao disposto no artigo 36 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS  
Ministro de Estado das Comunicações

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA No. 134, DE 12 DE JUNHO DE 1980

O Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 1979.

#### RESOLVE:

I. Dar nova redação ao Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF para o Estado da Bahia, aprovada pela Portaria nº 050, de 05.03.79 e publicado no D.O.U. de 12.03.79, cuja distribuição passa ser a seguinte:

LOCALIDADE	CANAL	POTÊNCIA ERP - kW			OBS
		MAX	LIMITAÇÃO PARA	A	
BAHIA					
SALVADOR	2 <sup>-</sup> E	100,0			BA
	4	100,0			
	5	100,0			
	7	316,0			
	11	316,0			

ALAGOINHAS	6 9 E 13	10,0 10,0 10,0	Salvador-BA e Ipirã-BA	2,0	
ANTAS	8 11 13	0,1 0,1 0,1			
BARRA	9 E 11 13 <sup>-</sup>	1,0 1,0 1,0			
BARREIRAS	9 11 13 <sup>-</sup>	1,0 1,0 1,0			
BOM JESUS DA LAPA	6 9 E 11	1,0 1,0 1,0			
BRUMADO	9 E 11 <sup>-</sup> 13	1,0 1,0 1,0			
CAETITÉ	6 <sup>-</sup> 8 E 13 <sup>+</sup>	0,1 0,1 0,1			
CAMACÃ	3 10 <sup>-</sup> 12	15,0 15,0 15,0	Ipiãu-BA Vitória da Conquista-BA	1,0 0,1	
EUCLIDES DA CUNHA	2 4 <sup>-</sup> 5 <sup>+</sup>	0,1 0,1 0,1			
FEIRA DE SANTANA	8 <sup>+</sup> E 10 <sup>-</sup> 12	10,0 10,0 10,0			
GUANAMBI	3 7 <sup>+</sup> 9 <sup>+</sup>	0,1 0,1 0,1			

IGAPORAN	2	0,1			
	4	0,1			
	5	0,1			
ILHÉUS	7 <sup>+</sup>	10,0			Chave com Itabuna-BA
	9 E	10,0			"
	13	10,0			"
IPIAU	3 <sup>+</sup>	1,0			
	10 <sup>+</sup>	1,0			
IPIRÁ	6 <sup>-</sup>	0,1			
	9 <sup>-</sup>	0,1			
	13 <sup>-</sup>	0,1			
IRECÊ	6 <sup>+</sup>	1,0			
	8	1,0			
	10	1,0			
ITABERABA	8 E	1,0			
	10	1,0			
	12 <sup>-</sup>	1,0			
ITABUNA	7 <sup>+</sup>	10,0			Chave cor. Ilhéus - BA
	9 E	10,0			"
	13	10,0			"
ITAPETINGA	6	10,0	Jequié-BA	5,0	
	8 <sup>-</sup>	10,0	Jequetinhonha-MG	5,0	
			Jequié-BA	5,0	
	11 <sup>+</sup>	10,0	Almenara-MG	1,0	
JACOBINA	2 E	3,0			
	4 <sup>+</sup>	3,0			
	5 <sup>-</sup>	3,0			
JEQUIÊ	6 <sup>+</sup>	10,0			
	8 E	10,0			
	12 <sup>+</sup>	10,0			
JUAZEIRO	4 <sup>-</sup>	10,0			Chave com Petrolina-PE
	6 E	10,0			"
	7 <sup>-</sup>	10,0			"
MONTE CRUZEIRO	3	2,0			
	9 <sup>+</sup>	5,0	Ipirá-BA	0,2	
	13 <sup>+</sup>	5,0	Ipirá-BA	0,2	
PAULO AFONSO	7 <sup>+</sup>	1,0			
	10 <sup>+</sup>	1,0	Arco Verde-PE	nulo	
	12	1,0	Pão de Açúcar-AL	nulo	
			Parnamirim-PE	nulo	

BAHIA		BA			
GANDU	14	5,0			
	20	5,0			
	26	5,0			
SERRINHA	14	15,0			
	20	15,0			
	26	15,0			
UBAITABA	15	3,0			
	21	3,0			
	27	3,0			

III. Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF, publicado pela Portaria-SG nº 050, de 05.03.79 constante no D.O.U. de 12.03.79, conforme abaixo indica do:

LOCALIDADE	CANAL	POTÊNCIA - ERP - kW			OBS.
		MAX	LIMITAÇÃO PARA	A	

Onde se lê :

MINAS GERAIS		MG			
ALMENARA	8 <sup>+</sup>	31,6			
JEQUITINHONHA	6 <sup>-</sup>	10,0			
PEDRA AZUL	10 <sup>+</sup>	31,6			

Leia-se :

MINAS GERAIS		MG			
ALMENARA	8 <sup>+</sup>	31,6	Itapetinga-BA	1,0	
JEQUITINHONHA	6 <sup>-</sup>	10,0	Itapetinga-BA	1,0	
PEDRA AZUL	10 <sup>+</sup>	31,6	Vitória da conquista-BA	3,16	

IV. A Secretaria de Serviços de Radiodifusão elaborará um plano suplementar, visando a cobertura de outros municípios.

V. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMULO VILLAR FURTADO

Secretário - Geral

PORTARIA No.140, DE 16 DE JUNHO DE 1980

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24.05.79, publicada no D.O.U. de 29.05.79,

RESOLVE :

I. Destinar, para a cidade de Águas de Lindóia-SP, o canal 214/C, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, indicado para a cidade de Mogi-Mirim-SP.

II. Destinar para a cidade de São José dos Pinhais-PR, o canal 246/B, constante do referido Plano Básico, indicado para a cidade de Paranaguá-PR.

III. Ficam, por conseguinte, cancelados os canais 214/C da cidade de Mogi-Mirim-SP e 246/B da cidade de Paranaguá-PR.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTANA	2	0,1			
	4	0,1			
	13	0,1			
SENHOR DO BONFIM	8 E	2,0			
	11 <sup>+</sup>	2,0			
	13	2,0			
VÁRZEA DO POÇO	7 <sup>+</sup>	0,1			
	9 <sup>+</sup>	0,1			
	11 <sup>-</sup>	0,1			
VITÓRIA DA CONQUISTA	4 <sup>-</sup>	10,0			
	5 <sup>+</sup>	10,0			
	10 E	10,0			
XIQUE-XIQUE	5	0,1			
	7 <sup>+</sup> E	0,1			
	12	0,1			

II. Aprovar a distribuição de canais de televisão em UHF para o Estado da Bahia conforme segue:

LOCALIDADE	CANAL	POTÊNCIA - ERP - kW			OBS.
		MAX	LIMITAÇÃO PARA	A	

ROMULO VILLAR FURTADO

PORTARIA No. 141, DE 16 DE JUNHO DE 1980

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24.05.79, publicada no D.O.U. de 29.05.79,

R E S O L V E :

I. Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média, republicado pela Portaria nº 533 de 29.05.79, publicada no D.O.U. de 05.06.79, o seguinte:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	FREQ. (kHz)	POTENCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		OBS:	
		DIA	NOITE	ONIDIRECIONAL			DIRETIVO
				ALT. TORRE (m) MÍNIMA	MÁXIMA		

## AMAZONAS

AM

MANAUS	1110	10	5	65	86	
PARINTINS	1460	1	0,25	48	55	

## CEARÁ

CE

CAMOCIM	1590	1	0,25	48	55	
CRATEÚS	590	5	0,25	66	87	
IGUATU	790	1	0,25	56	74	
SOBRAL	910	1	0,25	54	72	
UBAJARA	1080	1	0,25	48	59	

## ALAGOAS

AL

PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1150	1	0,25	48	58	
---------------------	------	---	------	----	----	--

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	FREQ. (kHz)	POTENCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		OBS:	
		DIA	NOITE	ONIDIRECIONAL			DIRETIVO
				ALT. TORRE (m) MÍNIMA	MÁXIMA		

## BAHIA

BA

BARREIRAS	790	1	0,25	56	74	
CARAVELAS	990	1	0,25	48	63	
ILHÉUS	1430	5	1	58	76	
ITAPETINGA	1080	1	0,25	48	59	

## MINAS GERAIS

MG

ALPERCATA	930	1	0,25	52	69	
ALTEROSA	1590	0,25	0,25	48	55	
IPANEMA	1080	1	0,25	48	59	
PIRAPORA	1510	1	0,25	48	55	
PONTE NOVA	670	1	0,25	61	80	

## ESPÍRITO SANTO

ES

VITÓRIA	590	5	0,5	93	123	
---------	-----	---	-----	----	-----	--

## RIO DE JANEIRO

RJ

CASIMIRO DE ABREU	1500	1	0,25	48	55	
-------------------	------	---	------	----	----	--

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	FREQ. (kHz)	POTENCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		OBS:	
		DIA	NOITE	ONIDIRECIONAL			DIRETIVO
				ALT. TORRE (m) MÍNIMA	MÁXIMA		

## SÃO PAULO

SP

AMERICANA	910	5	0,25	-	-	D-19A
APIAI	1530	1	0,25	48	55	
AURIFLAMA	1550	1	0,25	48	55	
BEBEDOURO	1180	1	0,25	48	58	
CAMPINAS	1230	1	0,5	-	-	D-23A
DRACENA	1360	1	0,25	48	56	
ESTRELA D'OESTE	970	2,5	0,25	-	-	D-23B
JACUPIRANGA	1560	1	0,25	48	55	
PARANAPUÃ	1540	1	0,25	48	55	
PIRAJÓ	1300	1	0,25	-	-	D-25A
PIRAPOZINHO	1540	1	0,25	48	55	
PRESIDENTE PRUDENTE	1380	5	0,25	-	-	D-25B
RINÓPOLIS	1270	1	0,25	48	57	
SANTA ALBERTINA	1560	1	0,25	48	55	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	970	1	0,25	-	-	D-31A
TAQUARITUBA	1560	0,25	0,25	48	55	
TEODORO SAMPAIO	1530	1	0,25	48	48	*
URÂNIA	1590	1	0,25	48	55	
URUPÊS	1460	0,25	0,25	48	55	
VOTORANTIM	1520	0,25	0,25	48	55	

\* Sistema de Terra: 90 radiais,  $\lambda = 0,25 \lambda$

## PARANÁ

PR

IÇARA (MUNICI PIO DE ASTORGA)	1260	1	0,25	-	-	D-41A
PATO BRANCO	860	1	0,25	-	-	D-42A
PONTA GROSSA	970	1	0,25	-	-	D-42B
SALTO DO LONTRA	1390	1	0,25	-	-	D-42C

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	FREQ. (kHz)	POTENCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		OBS:	
		DIA	NOITE	ONIDIRECIONAL			DIRETIVO
				ALT. TORRE (m) MÍNIMA	MÁXIMA		

## SANTA CATARINA

SC

IÇARA	1570	1	0,25	48	55	
ITAIÓPOLIS	1300	1	0,25	-	-	D-46A
POMERODE	1580	0,25	0,25	48	55	
SÃO BENTO DO SUL	1200	1	0,25	-	-	D-47A
SÃO CARLOS	1570	0,25	0,25	48	55	
XANXERÊ	960	5	0,5	-	-	D-47B

## RIO GRANDE DO SUL

RS

ANTÔNIO PRADO	1110	1	0,25	48	58	
SÃO GABRIEL	880	1	0,25	-	-	D-59A
SÃO JERÔNIMO	1240	1	0,25	48	57	
TAPERA	1320	1	0,25	-	-	D-59B
TRAMANDAÍ	1440	1	0,25	48	56	

## MATO GROSSO

MT

BARRA DO GARÇAS	1520	1	0,25	48	55	
CHAPADA DOS GUI MARÃES	1550	1	0,25	48	55	
COLIDER	1490	1	0,25	48	55	
CUIABÁ	1520	1	0,25	48	55	
JACIARA	1570	1	0,25	48	55	
MIRASSOL D'OESTE	1010	1	0,25	48	63	
PARANATINGA	1490	1	0,25	48	55	
RONDONÓPOLIS	930	1	0,25	52	69	
SANTA TEREZINHA	1490	1	0,25	48	55	
TANGARÁ DA SERRA	560	1	0,25	67	81	

## GOIÁS

GO

CATALÃO	1300	1	0,25	48	57	
LUZIÂNIA	730	1	0,25	58	58	

PORTARIA No.142, DE 16 DE JUNHO DE 1980

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24.05.79, publicada no D.O.U. de 29.05.79,

R E S O L V E :

I. Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, republicado pela Portaria nº 075, de 20.01.78, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, conforme abaixo indicado:

NOTA	CIDADE	ESTADO	FREQ. (kHz)	AZ <sub>2</sub>	S <sub>2</sub>	Ψ <sub>2</sub>	ALT. TORRE (m)	
							MIN.	MAX.
D-19A	AMERICANA	SP	910	170º	60º	155º	54	72
D-23A	CAMPINAS	SP	1230	240º	75º	105º	64	70
D-23B	ESTRELA D'OESTE	SP	970	200º	90º	40º	48	69
D-25A	PIRAJÓ	SP	1300	153º	90º	130º	48	57
D-25B	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	1380	240º	135º	45º	48	56
D-31A	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	970	252º	90º	90º	48	63
D-41A	IÇARA (Município de Astorga)	PR	1260	147º	90º	90º	48	54
D-42A	PATO BRANCO	PR	860	71º	30º	150º	55	73
D-42B	PONTA GROSSA	PR	970	267º	90º	150º	48	63
D-42C	SALTO DO LONTRA	PR	1390	90º	90º	165º	48	56
D-46A	ITAIÓPOLIS	SC	1300	0º	150º	30º	48	57
D-47A	SÃO BENTO DO SUL	SC	1200	43º	90º	60º	48	57
D-47B	XANXERÊ	SC	960	132º	80º	150º	73	96
D-59A	SÃO GABRIEL	RS	880	15º	75º	90º	54	54
D-59B	TAPERA	RS	1320	240º	90º	150º	48	57

II. Cancelar do referido Plano, o seguinte:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE				OBS:
		DIA	NOITE	ONIDIRECIONAL		DIRETIVO	VER	
				ALT. TORRE (m) MÍNIMA	ALT. TORRE (m) MÁXIMA			
SP								
SÃO PAULO	1360	25	Zero	60	79			B-GE

III. Retificar a Portaria nº 48/80, de 10.03.80, publicada no D.O.U. de 11.03.80, no que diz respeito a:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE				OBS:
		DIA	NOITE	ONIDIRECIONAL		DIRETIVO	VER	
				ALT. TORRE (m) MÍNIMA	ALT. TORRE (m) MÁXIMA			
MT								
ALTA FLORESTA	1030	1	1	71	94			
SINOP	1090	1	1	69	91			

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RÔMULO VILAR FURTADO

RÔMULO VILAR FURTADO

Nº DE ORDEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	SITUAÇÃO APROVADA NO PBFM	NOVA SITUAÇÃO	OBS:
-------------	------------------------------------	---------------------------	---------------	------

SÃO PAULO			SP	
0603	BARRETOS	252/C	275/C	
0616	BIRIGUI	259/B	231/C	
0646	FRANCA	275/B	252/C	
0758	SOROCABA	231/C	259/B	

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Publicação trimestral organizada pelo Departamento de Imprensa Nacional

Assinatura anual (4 volumes) .. Cr\$ 500,00  
Número avulso..... Cr\$ 150,00

(Temos exemplares disponíveis, a partir do número 41.)

Os pedidos de assinatura podem ser feitos à Representação do DIN no Rio de Janeiro (Av. Rodrigues Alves, nº 1), na sede em Brasília (Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 000), ou através do Reembolso Postal.

Números avulsos podem ser obtidos através das Imprensas Oficiais dos Estados, ou nas livrarias especializadas.

## POLÍTICA SALARIAL (Lei nº 6.708, de 30/10/79) Divulgação nº 1.321

Cr\$ 10,00

## HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior  
Introdução do Professor  
Nelson Saldanha

Cr\$ 100,00

# Contratos, Editais e Avisos

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Secretaria de Planejamento

#### Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

##### ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO:

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Universidade Federal do Paraná (UFPR), através do Setor de Ciências Agrárias.

Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP).

ESPÉCIE: Convênio de Apoio Financeiro a Projeto de Cooperação Técnica Nacional. Convênio SUBIN/026/80 - "Formação de Recursos Humanos em Florestas Tropicais".

##### RESUMO DO CONVÊNIO: Visa as seguintes metas:

- Realização de 02 (dois) cursos de pós-graduação a nível de especialização, nas áreas de Silvicultura Tropical e Exploração Florestal, objetivando o aperfeiçoamento de 16 (dezesseis) docentes e 24 (vinte e quatro) técnicos;
- Formação a nível de mestrado de 3 (três) docentes na UFPR, respectivamente nas áreas de Silvicultura, Manejo e Tecnologia de aproveitamento de resíduos florestais como fonte energética;
- Fortalecer o Departamento Florestal da FCAP, visando torná-lo uma fonte de apoio aos órgãos públicos e privados da área.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A modalidade de convênios celebrados pela SUBIN dispensa licitação, de vez que não se trata de aplicação direta de recursos, e sim de repasses, não estando sujeito ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Fundo Fiduciário de Progresso Social (BID).

APOIO FINANCEIRO DA SUBIN: Cr\$6.830.550,00 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 09 de junho de 1980 a 31 de maio de 1982.

### Departamento Administrativo do Serviço Público

#### Secretaria de Pessoal Civil

##### Coordenadoria de Seleção e Treinamento

EDITAL No. 25/80

O COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO DASP, em aditamento ao Edital nº 23/80, divulgado no D.O. de 02/06/80, participa aos candidatos concorrentes ao processo seletivo para FISCAL DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, inscritos sob a forma de Ascensão Funcional ou Concurso Público que:

- a) foram alterados, com relação à cidade de Goiânia, Estado de Goiás, os endereços dos locais apresentados pelo Edital acima citado, para maior comodidade dos concorrentes:
  - 1- FACULDADE DE DIREITO - Praça Universitária s/nº
  - 2- FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Praça Universitária s/nº
  - 3- ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS - Rua 75 nº 46 - Centro;
- b) na 1ª prova, por orientação da Banca Examinadora, será facultado o uso de mini-calculadora.

2. Os candidatos inscritos em Ascensão Funcional em Mato Grosso do Sul e Territórios devem entrar em contato

com os seus órgãos de pessoal, a fim de que lhes seja esclarecido o local em que prestarão prova.

Brasília, em 17 de junho de 1980.

HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA  
Coordenador de Recrutamento e Seleção

#### Superintendência da Construção e Administração Imobiliária

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/79 relativo à obra de impermeabilização do espelho d'água do prédio representativo do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília-DF.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD.

CONTRATADA: LUDIPLÁS-ENGENHARIA, COMÉRCIO e IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

PROCESSO nº: 9.981/80

OBJETO: Alteração do prazo, para estabelecer o dia 31 de julho de 1980, para entrega final da obra.

Brasília, 17 de junho de 1980

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO DESTA  
EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL

SUPERINTENDENCIA DE CONSTRUÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

LUDIPLÁS-ENGENHARIA  
COMÉRCIO e IMPERMEABILIZAÇÕES  
LTDA

(No. 25.245 - 17-6-80 - Cr\$ 1.035,00)

Edital de Concorrência SUCAD nº 08/80

#### A V I S O

A Comissão de Licitação de Obras da Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD, de ordem do Sr. Superintendente, informa, a quem interessar possa, que fará realizar Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, para construção de 04 (quatro) blocos de apartamentos na SQS 216, nesta Capital, conforme os itens abaixo:

- ITEM 01 - PROJEÇÕES Nºs 01 e 02
- ITEM 02 - PROJEÇÕES Nºs 10 e 11

A entrega da documentação e proposta terá lugar às 09:30 horas do dia 21 de julho de 1980, no auditório do 3º andar do Edifício Sede do DASP situado à Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

O Edital acha-se à disposição dos interessados na sala nº 513 - Comissão de Licitação de Obras, localizada no 5º andar do Edifício Sede do DASP, nesta Capital.

Brasília(DF), 16 de junho de 1980

Francisco Luiz de Bessa Leite  
Presidente da CLO

Edital de Concorrência SUCAD nº 09/80

A V I S O

A Comissão de Licitação de Obras da Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD, de ordem do Sr. Superintendente, informa, a quem interessar possa, que fará realizar Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, para construção de 03 (três) blocos de apartamentos, nas projeções 09, 10 e 11 da SQN 112, nesta Capital.

A entrega da documentação e proposta terá lugar às 09:30 horas do dia 22 de julho de 1980, no auditório do 3º andar do Edifício Sede do DASP, situado à Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

O Edital acha-se à disposição dos interessados na sala nº 513 - Comissão de Licitação de Obras, localizada no 5º andar do Edifício Sede do DASP, nesta Capital.

Brasília(DF), 16 de junho de 1980

Francisco Luiz de Bessa Leite  
Presidente da CLO

Edital de Concorrência SUCAD nº 10/80

A V I S O

A Comissão de Licitação de Obras da Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD, de ordem do Sr. Superintendente, informa, a quem interessar possa que fará realizar Concorrência para execução, sob regime de empreitada por preço global, das obras de construção de um bloco de apartamentos, na projeção 04, da SQN 112, nesta Capital.

A entrega da documentação e proposta terá lugar às 09:30 horas do dia 23 de julho de 1980, no auditório do 3º andar do Ed. Sede do DASP, localizado à Esplanada dos Ministérios, bloco 07, em Brasília-DF.

O Edital acha-se à disposição dos interessados na sala nº 513 - Comissão de Licitação de Obras, localizada no 5º andar do Ed. Sede do DASP, nesta Capital.

Brasília-DF., 16 de junho de 1980

Francisco Luiz de Bessa Leite  
Presidente da CLO

Edital de Concorrência SUCAD nº 11/80

A V I S O

A Comissão de Licitação de Obras da Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD, de ordem do Sr. Superintendente, informa, a quem interessar possa, que fará realizar Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, para construção de 07 (sete) blocos de apartamentos na SQN 112, nesta Capital, conforme os itens abaixo:

- ITEM 01 - PROJEÇÕES Nºs 01, 02 e 03
- ITEM 02 - PROJEÇÕES Nºs 05 e 08
- ITEM 03 - PROJEÇÕES Nºs 06 e 07

A entrega da documentação e proposta terá lugar às 09:30 horas do dia 24 de julho de 1980, no auditório do 3º andar do Edifício Sede do DASP, situado à Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

O Edital acha-se à disposição dos interessados na sala nº 513 - Comissão de Licitação de Obras, localizada no 5º andar do Edifício Sede do DASP, nesta Capital.

Brasília(DF), 16 de junho de 1980

Francisco Luiz de Bessa Leite  
Presidente da CLO

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Departamento Nacional de Trânsito**

Extrato do Termo de convênio DENATRAN Nº 02/80, celebrado entre o Departamento Nacional de Trânsito e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

**OBJETO** - Realização de Serviços Técnicos de processamento de dados relacionados à implementação de projetos vinculados ao Plano Nacional de Segurança de Trânsito.

**CRÉDITO** - A despesa com a execução do Convênio foi estimada em Cr\$ 3.610.000,00 (três milhões e seiscentos e dez mil cruzeiros) e correrá à conta dos recursos oriundos do Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Justiça, Lei Orçamentária nº 6.730 de 03/12/79, cujos recursos foram comprometidos nos seguintes programas:

2010.06305354-741 - Análise e acompanhamento dos Programas de Segurança de Trânsito, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, conforme a Nota de Empenho nº 38/80 de 27 de maio de 1980;

2010.06305354-740 - Pesquisas de Segurança de Trânsito, no valor de Cr\$ 1.610.000,00 (Um milhão, seiscentos e dez mil cruzeiros), elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, conforme a Nota de Empenho nº 37/80 de 27 de maio de 1980.

**VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA** - Brasília-DF, em 30/05/80.

Assinaram o presente Convênio: GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA pelo Departamento Nacional de Trânsito, JOSÉ DION DE MELO TELES e ANTÔNIO WILSON CRUZ pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

(\*) - N. da D.Pb. - Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 16/06/80.

**Departamento de Polícia Federal**

**Comissão de Licitação**

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº 13/80-CL, cujo Edital se resume no seguinte:

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Telecomunicações em UHF/FM. **Abertura:** 09/07/80 às 15:00 horas.

**LOCAL:** As propostas serão recebidas nos dias e horas supramencionados, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, lotes 9 e 10, 1º andar, Sala 117, Edifício Sede do DPF.

**INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:**

Diariamente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no local mencionado, nos dias úteis.

Brasília-DF, em 13 de junho de 1980

HELIO FICHE

Presidente da Comissão  
(DIAS: 18-19 E 20/6/80)

**Serviço de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

A doutora Maria de Lourdes Ribeiro de Oliveira, Delegada de Polícia Federal, lotada e em exercício na Seção de Operações do Serviço de Polícia Marítima Aérea de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Ettore Capri ou Heitor Capri, de nacionalidade italiana, naturalidade ignorada, data de nascimento ignorada, filho de Alberto Savota Capri e de Celeste ou Albertina Savota Capri, cujo Registro Geral no Instituto Félix Pacheco é 175.112, sem qualquer endereço, portanto, não foi encontrado, ficando com paradeiro incerto e não sabido, ou, por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado nos autos do DFJ/DJ/SC/PROC. 6.019/80, transmitida a este Serviço pelo Ofício de nº 003087 de 27.03.1980, encaminhado ao SPMAF com despacho da DPMAF de 08.04.1980, foi instaurado o competente inquiri-

to policial para efeito de sua expulsão do território nacional, com observância das normas previstas no Decreto 66.689/70, de 11/6/70 na parte relativa à expulsão, ficando, desde já, notificado a comparecer neste Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação desta, acompanhando de seu advogado sendo, na falta deste, nomeado Defensor dativo para formular a competente defesa por escrito nos autos do inquérito de expulsão nº 08/80. Mandada lavrar aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, vai devidamente assinada por mim, Escrivão deste Serviço, de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras. — *Luís Eustáquio Santos Cobra*, Escrivão de Polícia Federal — S.P.M.A.F.

(Dias: 16, 17 e 18/6/1980).

### Departamento de Administração

### Divisão do Material e Patrimônio

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato que entre si fazem o Ministério da Justiça e a firma Delta-Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações de ar condicionado centralizado, em funcionamento no Edifício Sede do MJ.

**Valor:** Cr\$ 1.430.266,80 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

**Prazo:** 01 (um) ano a contar de 02-06-80.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços nº 006/80.

**Nº e data do Empenho:** 121/80, de 02/05/80.

**ASSINATURAS:** João Oscar Henriques, pelo MJ.  
Ernani Noronha Barros, pela Empresa.

### MINISTÉRIO DA MARINHA

### Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

EDITAL No.005/80

Faço público que é o seguinte o resultado final do concurso para Professores do Ensino de 1º e 2º graus, Classe "C", realizado pela ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPIRITO SANTO.

#### COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Clas.	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA
1ª	Marcia Mazzelli Rodrigues	8,21
2ª	Margarida Sampaio Moreira	8,00
3ª	Francisco Aurélio Ribeiro	7,81
4ª	Iliana Gomes Mariano	7,48

#### MATEMÁTICA

1ª	Pedro Natali	7,28
2ª	Aloir Bosi	7,08
3ª	Mario Eugenio Schaefer	7,01

#### ESTUDOS SOCIAIS

1ª	Eduardo Decottigenis de Barros	7,88
----	--------------------------------	------

#### CIÊNCIAS

1ª	Vitorio Felsky	7,92
2ª	Roberto Brandão de Souza	7,83

2. O critério de desempate obedeceu ao disposto no Art. 33 do Decreto nº 21.994/78, publicado no Diário Oficial de 19 de julho de 1978.

3. O aproveitamento dos candidatos será feito rigorosamente na ordem de classificação.

4. Homologo os resultados constantes deste Edital.

Brasília, DF; em 17 de junho de 1980

OCTAVIO FERRAZ BROCHADO DE ALMEIDA  
Vice-Almirante  
Diretor

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Delegacias do Ministério da Fazenda

### No Rio de Janeiro

#### RESUMO DE CONVÊNIO

- ESPÉCIE** - Convênio de prestação de serviços mediante bolsa de estágio remunerado, sem vinculação empregatícia.
- DATA E CONVENIENTES** - Firmado em 26/5/80 entre a UNIÃO FEDERAL, representada pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro e a Faculdade de Direito de Campos.
- OBJETO** - Aproveitamento de alunos selecionados, dentre os que estejam cursando um dos últimos períodos do curso Universitário, na condição de estagiário, de conformidade com o Decreto nº 75.778, de 26/05/75.
- VALOR DA BOLSA** - O valor da retribuição mensal devida pela DMF-RJ, em razão do trabalho executado por estagiário é de Cr\$ 4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), correspondente à duas vezes o valor de referência estabelecido pelo Decreto nº 84.675, de 30 de abril de 1980.
- DESPESA** - Correrá à conta da dotação consignada, no orçamento de cada ano e subordinada ao programa de trabalho próprio, à categoria econômica "3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio", elemento e suplemento de despesa "3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais.
- EMPENHO DA DESPESA** - O Empenho da Despesa será feito através da Nota de Empenho emitida pela Contratante, por ocasião da escolha dos estagiários, dentre os selecionados pela Contratada.
- PRAZO DE VIGÊNCIA** - O Convênio terá a duração de 2 (dois) anos, a contar de 26 de maio de 1980.

GENÉTE CAMPANHA  
Suplente CAMPANINI  
Coord. de Ensino de Pessoal  
(Nº 13 860, de 13/6/80)

### No Distrito Federal

#### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATADA:** Empresa TELESERVICE Equipamentos e Serviços Ltda.

**CONTRATANTE:** União Federal, representada pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal.

**ENDEREÇO:** Av. W/2 Sul, Quadra 502, Bloco B, Lojas 8/12.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva da Central telefônica GTE e linhas de ramais.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Decreto-lei nº 200/67, artigo 127, inciso II

**DESPESA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1700 Ministério da Fazenda- 1702 -



Secretaria Geral - Delegacia no Distrito Federal Programa 03070214-385 - Administração e Manutenção das Unidades Estaduais do Ministério da Fazenda do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1980 (lei nº 6730 de 03 de dezembro de 1979) - Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

EMPENHO: Foi emitido o Empenho estimativo nº 1207/80

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a contar de 2 (dois) de junho de 1980.

PELA UNIÃO: Antonio Rangel

PELA CONTRA DA: Victor Leopoldo Vervloet Serechnicki

(No. 25.296 - 18-6-80 - Cr\$ 2.070,00)

**Banco Central do Brasil**

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	451	data	09.06.80
FECHAMENTO		hora	16:30

MOEDAS	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	50,610	50,810
DÓLARES CONVÊNIO	50,610	50,810
DÓLAR AUSTRALIANO	58,307	58,873
LIBRA ESTERLINA	118,28	119,39
COROA DINAMARQUESA	9,2258	9,3121
COROA NORUEGUESA	10,424	10,524
COROA SUECA	12,142	12,266
DÓLAR CANADENSE	43,871	44,278
ESCUDO PORTUGUÊS	1,0349	1,0463
FLORIM HOLANDES	26,110	26,364
FRANCO BELGA	1,7838	1,8024
FRANCO FRANCÊS	12,298	12,411
FRANCO SUÍÇO	31,123	31,424
IEN JAPONÊS	0,23339	0,23571
LIRA ITALIANA	0,060695	0,061278
MARCO ALEMÃO	28,651	28,925
PESETA ESPANHOLA	0,72325	0,73133
XELIM AUSTRÍACO	4,0064	4,0562

Nº do Boletim	455	data	10.06.80
FECHAMENTO		hora	16:30

MOEDAS	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	50,610	50,810
DÓLARES CONVÊNIO	50,610	50,810
DÓLAR AUSTRALIANO	58,257	58,812
LIBRA ESTERLINA	117,42	118,52
COROA DINAMARQUESA	9,2392	9,3249
COROA NORUEGUESA	10,424	10,520
COROA SUECA	12,135	12,248
DÓLAR CANADENSE	43,905	44,313
ESCUDO PORTUGUÊS	1,0334	1,0470
FLORIM HOLANDES	26,083	26,337
FRANCO BELGA	1,7819	1,8011
FRANCO FRANCÊS	12,286	12,402
FRANCO SUÍÇO	30,999	31,317
IEN JAPONÊS	0,23275	0,23505
LIRA ITALIANA	0,060750	0,061333
MARCO ALEMÃO	28,627	28,900
PESETA ESPANHOLA	0,72325	0,73080
XELIM AUSTRÍACO	4,0259	4,0651

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	459	data	11.06.80
FECHAMENTO		hora	16:30

MOEDAS	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	50,610	50,810
DÓLARES CONVÊNIO	50,610	50,810
DÓLAR AUSTRALIANO	58,267	58,832
LIBRA ESTERLINA	118,45	119,57
COROA DINAMARQUESA	9,1989	9,2866
COROA NORUEGUESA	10,417	10,517
COROA SUECA	12,126	12,241
DÓLAR CANADENSE	43,966	44,375
ESCUDO PORTUGUÊS	1,0292	1,0405
FLORIM HOLANDES	26,056	26,310
FRANCO BELGA	1,7813	1,7986
FRANCO FRANCÊS	12,290	12,407
FRANCO SUÍÇO	30,990	31,288
IEN JAPONÊS	0,23168	0,23392
LIRA ITALIANA	0,060641	0,061222
MARCO ALEMÃO	28,602	28,864
PESETA ESPANHOLA	0,71913	0,72590
XELIM AUSTRÍACO	4,0811	4,1211

Nº do Boletim	463	data	12.06.80
FECHAMENTO		hora	16:30

MOEDAS	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	50,610	50,810
DÓLARES CONVÊNIO	50,610	50,810
DÓLAR AUSTRALIANO	58,282	58,832
LIBRA ESTERLINA	117,70	118,83
COROA DINAMARQUESA	9,2023	9,2900
COROA NORUEGUESA	10,415	10,517
COROA SUECA	12,135	12,253
DÓLAR CANADENSE	43,985	44,398
ESCUDO PORTUGUÊS	1,0317	1,0431
FLORIM HOLANDES	26,076	26,337
FRANCO BELGA	1,7876	1,8043
FRANCO FRANCÊS	12,295	12,411
FRANCO SUÍÇO	31,113	31,414
IEN JAPONÊS	0,23280	0,23505
LIRA ITALIANA	0,060590	0,061149
MARCO ALEMÃO	28,643	28,908
PESETA ESPANHOLA	0,71913	0,72590
XELIM AUSTRÍACO	4,0227	4,0618

Nº do Boletim	467	data	13.06.80
FECHAMENTO		hora	16:30

MOEDAS	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	50,610	50,810
DÓLARES CONVÊNIO	50,610	50,810
DÓLAR AUSTRALIANO	58,398	58,965
LIBRA ESTERLINA	118,48	119,60
COROA DINAMARQUESA	9,2886	9,3755
COROA NORUEGUESA	10,448	10,549
COROA SUECA	12,191	12,309
DÓLAR CANADENSE	44,054	44,468
ESCUDO PORTUGUÊS	1,0345	1,0470
FLORIM HOLANDES	26,239	26,495
FRANCO BELGA	1,7965	1,8139
FRANCO FRANCÊS	12,331	12,447
FRANCO SUÍÇO	31,318	31,617

1EN <sup>o</sup> JAPONÊS	0,23404	0,23636
LIRA ITALIANA	0,060886	0,061455
MARCO ALEMÃO	28,790	29,065
PESETA ESPANHOLA	0,72068	0,72819
XELIM AUSTRIACO	4,0452	4,0847

**Casa da Moeda do Brasil****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE CONTRATO**

**PARTES:-** Casa da Moeda do Brasil-CMB representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Arnaldo Machado.

**OBJETO:-** prorrogação do contrato de prestação de serviços firmado em 23.03.78

**PRAZO:-** 6 (seis) meses com término em 9.11.80

**VALOR:-** Cr\$570.212,58 (quinhentos e setenta mil, duzentos/ e doze cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

oOo (Nº 13 855, de 12/6/80)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****Departamento Nacional de Estradas de Rodagem****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)****INSTRUMENTO**

Contrato de Consultoria PG-164/80, assinado em 04.06.80.

**PARTES**

DNER/TRAFECOM - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO**

Para a coordenação de serviços de campo necessários à execução do aterro experimental II, no Km.7,5 da Rodovia Washington Luiz BR-040/RJ.

**PRAZO**

132 dias úteis, contados a partir da data da aprovação do presente instrumento pelo Conselho de Administração do DNER.

**VALOR E DOTAÇÃO**

Valor: Cr\$18.875.153,09 sendo Cr\$17.275.153,09 a preços iniciais e Cr\$1.600.000,00 como previsão para reajustamento. Dotação: Verba, 4.1.1.6.00.00.1.713/11 e 3.1.3.2.00.00.2.215-04 do Orçamento do DNER ou qualquer outra verba própria à contratação, destacada para o Instituto de Pesquisas Rodoviárias, já tendo sido empenhada a quantia de Cr\$5.000.000,00, NE-002.233.0 emitida pelo Sv.COR/DF em 15.04.80.

**CAUÇÃO**

A Consultora depositou na Tesouraria do DNER a quantia de Cr\$. Cr\$200.000,00 em Carta de Fiança Bancária expedida pelo Banco Nacional S/A, de 16.05.80. A presente fiança vigorará por um lapso de tempo igual ao da vigência das obrigações contratuais conforme Guia nº 1483/80- SePgF/Sv.MRF/DF-PG-2a SPR- 242/80, de 21.05.80.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho de Administração do DNER, em 17.03.80 - Resolução nº 571/80-Sessão 10, às fls.512 do processo nº 60.183/79 da seleção de consultoria de que trata o Edital 268/79 em que a Consultora foi vencedora.

(Nº 13 871, de 13/6/80)

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)****INSTRUMENTO**

2º Termo Aditamento e Re-Ratificação PG-471/80, assinado em 10.06.80, ao Contrato de Locação de Serviços PG-187/79, serviços de Vigilância e Segurança das dependências do DNER na Cidade do Rio de Janeiro.

**PARTES**

DNER/POLICIA DO CAIS DO PORTO.

**OBJETO**

Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor Contratual.

**PRAZO**

O Prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato expira em 15.01.81.

**VALOR E DOTAÇÃO**

Valor: Cr\$29.545.290,00 sendo Cr\$23.710.860,00 a preços iniciais e Cr\$5.834.430,00, para reajustamento de preços. Dotação: Verba, 3.1.3.2.13.00.00.2.215.000/80, NE-000.034-5, código 57/04 e 04,00 emitida pela Dr. A./DF.Sv.COR do Orçamento Geral e Suplementar, de 22.01.80, no valor de Cr\$7.071.660,00.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Autorização do Sr. Substituto do Diretor de Administração à fls. 98, de 09.05.80, fundamentada nas disposições do Decreto 84.144 de 01.11.79 do processo nº 17.110/79.

(Nº 13 877, de 16/6/80)

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)****INSTRUMENTO**

1º Termo de Aditamento e Ratificação PG-465/80, assinado em 06.06.80, ao Convênio PG-45/79, para arrecadação e recolhimento de multas por infração de Trânsito, aplicadas nas Rodovias Federais em todo Território Nacional.

**PARTES**

DNER/BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

**OBJETO**

Prorrogação de Prazo.

**PRAZO**

O Prazo de duração do presente Convênio será de 24 meses contados da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Autorização do Sr. Diretor de Administração à fls.49, de 04.01.80 do processo nº 511.334/78.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)****INSTRUMENTO**

1º Termo Aditamento e Re-Ratificação PG-205/80, assinado em 01.04.80, ao Contrato de Prestação de Serviços PG-68/79, para serviços de Elaboração ou Revisão de Textos Técnicos de Interesse Rodoviário.

**PARTES**

DNER/ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

**OBJETO**

Retificação de Preambulo do § Único do item 2 Acréscimo e Aumento de Valor Contratual.

**PREÂMBULO**

Onde se lê: CGC 35402892/0001-60, leia-se: CGC-33.402.892/1001-06.

**ACRÉSCIMO**

Fica excluído o limite de 40% previsto no § Único do item 2.

**VALOR E DOTAÇÃO**

Valor: Cr\$15.278.340,00 sendo Cr\$10.778.340,00 a preços iniciais e Cr\$4.500.000,00 para reajustamento, decorrente de acréscimo autorizado de Cr\$2.778.340,00 a preços iniciais. Dotação: Verba, 3.1.3.2.12.00.00.2.215.000.04.00/80, NE-000.710-2, emitida pela Dr.A./DF/Sv.COR/DF, de 06.02.80, no valor de Cr\$2.500.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL**

Autorização do Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias à fls.51, de 12.02.80, do processo nº 59.202/78.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

1º Termo Aditivo e Re-Ratificação PG-458/89, assinado em 06.06.80, ao Convênio de Cooperação e Compromisso PG-59/78, para Estudos de Anteprojeto, Projeto de Engenharia Final e Obras de Implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros, no Município de Maceió, Estado de Alagoas.

PARTES

D.N.E.R./DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS - DER/AL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

OBJETO

Inclusão de Dotação.

DOTAÇÃO

A participação do DNER, no exercício de 1980, fixada por este Termo Aditivo, ao Convênio PG-59/78, fica estipulada no valor de Cr\$10.000.000,00. As despesas que o DNER assume em decorrência deste Termo Aditivo, correrão à conta da dotação 4.3.2.2.01.00.00.3543/03 Construção e Manutenção de Terminais Rodoviários (Auxílio para Investimentos). Para efeito deste Termo Aditivo foi empenhado inicialmente o valor de Cr\$5.000.000,00, conforme NE-101.864.7 solicitada pela Diretoria de Transportes Rodoviário e emitida pelo Sv.COR/DF em 06.11.79. 5.2.1. ENTREGA: O valor da NE acima, será repassada ao DER/AL, após a provação deste Termo Aditivo pelo Conselho de Administração do DNER.

FUNDAMENTO LEGAL

Aprovado pelo Sr. Diretor Executivo do DNER às fls.30v. de 23.º 05.79, do processo nº 54.615/77.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

2º Termo Aditivo e Re-Ratificação PG-459/80, assinado em 06.06.80, ao Convênio de Cooperação e Compromisso PG-58/78, para Estudos, Anteprojeto, Projeto de Engenharia Final e Obras de Implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

PARTES

DNER/D.E.R. DO ESTADO DE MINAS GERAIS DER/MG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.

OBJETO

Inclusão de Dotação.

DOTAÇÃO

A participação do DNER no exercício de 1979, fica estipulada no valor de Cr\$2.000.000,00 com recursos do seu orçamento constantes da rubrica 4.3.2.2.01.01.00.3.543/03 - Construção e Manutenção de Terminais Rodoviário (Transferências intergovernamentais), NE-8.728-9, emitida pelo Sv.COR/DF em 29.11.79 e Nota de Pagamento de Despesa Orçamentaria nº 913028-3, emitida em 30.11.79, em favor do DER/MG, objetivando a implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Muriaé. A participação do DNER, no exercício de 1980, fixada por este Termo Aditivo, ao Convênio PG-58/78, fica estipulada no valor de Cr\$11.000.000,00. As despesas que o DNER assume em decorrência deste Termo Aditivo, correrão à conta da dotação, 4.3.2.2.01.00.00.3.543/03 Construção e Manutenção de Terminais Rodoviário (Auxílio para Investimento). Para efeito deste Termo Aditivo foi empenhado inicialmente o valor de Cr\$8.000.000,00, NE-001.149.5, solicitada pela Diretoria de Transportes Rodoviário e emitida pelo Sv.COR/DF em 28.02.80.

FUNDAMENTO LEGAL

Aprovado pelo Sr. Diretor Executivo do DNER às fls.63, de 21.º 02.80, do processo nº 49.888/78.

**Superintendência Nacional da Marinha Mercante**

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 1980 ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE E O BANCO EXTERIOR DE ESPAÑA S.A.

DEVEDOR Superintendência Nacional da Marinha Mercante - Av. Rio Branco 115/14º andar - Rio de Janeiro.  
CREDOR Banco Exterior de España S.A. - Carrera San Francisco, 31 - Madri - Espanha.

GARANTIDOR República Federativa do Brasil.

APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL Exposição de Motivos Interministerial nº 161-B de 31/7/74 aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República em 5/8/74.

VALOR US\$ 24,735,000.00 (vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil dólares americanos).

OBJETIVO Financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do custo de uma embarcação para transporte de GPL, a ser construída na Espanha por "Union Naval de Levante", para a FLUMAR - Transportes Fluviais e Marítimos S.A., dentro do II Plano de Construção Naval do Governo Federal.

CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO TAXA DE JUROS: 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento) a.a. líquida sobre o saldo devedor.

ENCARGOS ACESSÓRIOS: Despesas Contratuais e Honorários Advocatórios - US\$12,000.00 (doze mil dólares americanos), gastos com preparação e execução do contrato.

ENCARGOS EVENTUAIS: Juros de Mora - 9,32% (nove inteiros e trinta e dois por cento) a.a. sobre quantias não pagas nas datas respectivas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL: 16 prestações semestrais de US\$1,545,937.50 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete dólares americanos e cinquenta centavos), vencendo-se a primeira seis meses após a entrega do navio, i.e., janeiro/83 e a última em julho/90.

DOS JUROS: No período de carência - semestralmente vencido em 15/6 e 15/12 de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15/12/80 calculado sobre os valores utilizados.

No período de amortização - semestralmente vencido sobre o saldo pendente, nas mesmas datas correspondentes do principal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 1980, ENTRE A "SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE" E O "BANCO URQUIJO S.A."

DEVEDOR Superintendência Nacional da Marinha Mercante - Av. Rio Branco, 115/14º andar - Rio de Janeiro.

CREDOR Banco Urquijo S.A. - Alcalá, 47 - Madri 14 - Espanha.

GARANTIDOR República Federativa do Brasil.

APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL Exposição de Motivos Interministerial nº 161-B de 31/7/74, aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República em 5/8/74.

VALOR US\$4,365,000.00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil dólares americanos).

OBJETIVO Financiamento de 15% (quinze por cento) do custo de uma embarcação para transporte de GPL, a ser construído na Espanha por "Union Naval de Levante", para FLUMAR - Transportes Fluviais e Marítimos S.A., dentro do II Plano de Construção Naval do Governo Federal.

CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO TAXA DE JUROS: 7/8% (sete oitavos por cento) acima da LIBOR.

ENCARGOS ACESSÓRIOS: Comissão de Compromisso - 1/2% (meio por cento) a.a. a partir de 23/5/80 até 23/8/80.

ENCARGOS EVENTUAIS: Juros de Mora - 1% (um por cento) acima da LIBOR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL: 13 prestações semestrais, consecutivas no valor de US\$335,769.00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove dólares americanos) aproximadamente, vencendo-se a primeira 48 meses após o saque.

DOS JUROS: No período de carência - semestralmente, vencendo-se o primeiro, seis meses após o saque.  
No período de amortização - semestralmente juntamente nas datas do pagamento do principal.

DOS ENCARGOS ACESSÓRIOS: Comissão de Compromisso - a partir de 23 de maio de 1980, sendo devida, ou na data em que o empréstimo for totalmente desembolsado ou na data do término da disponibilidade, ou a que primeiro ocorrer.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**Departamento de Administração**

**EDITAL DE LEILÃO**

Jesus Ignacio, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Ministério da Agricultura, tudo de acordo com a Lei, científica a todos quantos possa interessar ou que venham a tomar conhecimento do presente Edital, que às 9:30 horas do dia 19 de julho de 1980, levará a efeito o Leilão Público dos bens diversos e relacionados, na Garagem do Ministério da Agricultura, Setor de Garagens Oficiais Norte, nesta Capital, dentro das seguintes condições:

- 1 - O valor básico para o lance inicial será o constante do Edital
- 2 - Os bens serão vendidos pelo maior lance oferecido à vista ou mediante um sinal de 20% (vinte por cento) no ato como garantia da compra e o restante em 72 (setenta e duas) horas.
- 3 - O adquirente que não integralizar o valor do lance no prazo previsto, perderá a quantia dada em garantia.
- 4 - A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do adquirente.
- 5 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao MA-DA, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes ao transporte dos bens arrematados e serão entregues no primeiro dia útil após a realização do Leilão.
- 6 - Regularização junto ao DETRAN: Correrão por conta do arrematante a regularização



Poltrona giratória marca GIROFLEX, mod. 586, n.º 9.263, 1 Floreira FIBER-GLASS, mod. 0,80cm de diâmetro, ref. AMANTA-80 n.º 27.894, Av: Cr\$ 580,00; LOTE N.º 63 — 1 (uma) Cadeira giratória marca GIROFLEX, mod. 682, n.º 9.215, 1 Poltrona giratória reclinável marca KASTRUP, mod. P-2 n.º 2.642, 1 mesa de jacarandá m/SECURIT, mod. 75405/26, med. 1,68x0,91m 1 Poltrona reclinável com braço e assento em espuma, revestida em courvin marca KASTRUP, P-2, n.º 2.356, Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 64 — 1 (uma) Poltrona fixa marca GIROFLEX, mod. 82 sem braço em courvin preto fosco n.º 5.525, 1 Sofá com 3 lugares estrutura de metal estofado em courvin preto n.º 221, 1 Poltrona fixa, mod. W-15, estofado em courvin preto fosco n.º 191, 1 Cama para solteiro med. 1,90x0,90m, em madeira de 1ª qualidade, n.º 11.885; Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 65 — 1 (um) módulo com porta ref. 033, marca GUELMA n.º 6.625, 1 Poltrona giratória regulável com 5 pés e rodízios estrutura em aço cromado, com assento e encosto e braço estofado marca SECURIT, n.º 9.199, Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 62 — 1 (uma) Mesa de madeira revestida em jacarandá, m/SECURIT, n.º 11.007, 1 M. de madeira pau-ferro, estrutura em ferro tubular cromado, puxadores de alumínio marca MIELI, n.º 22.418, 1 Poltrona giratória marca GIROFLEX, mod. 586, n.º 9.263, 1 Floreira FIBER-GLASS, mod. 0,80cm de diâmetro, ref. AMANTA-80 n.º 27.894, Av: Cr\$ 580,00; LOTE N.º 63 — 1 (uma) Cadeira giratória marca GIROFLEX, mod. 682, n.º 9.215, 1 Poltrona giratória reclinável marca KASTRUP, mod. P-2 n.º 2.642, 1 mesa de jacarandá m/SECURIT, mod. 75405/26, med. 1,68x0,91m 1 Poltrona reclinável com braço e assento em espuma, revestida em courvin marca KASTRUP, P-2, n.º 2.356, Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 64 — 1 (uma) Poltrona fixa marca GIROFLEX, mod. 82 sem braço em courvin preto fosco n.º 5.525, 1 Sofá com 3 lugares estrutura de metal estofado em courvin preto n.º 221, 1 Poltrona fixa, mod. W-15, estofado em courvin preto fosco n.º 191, 1 Cama para solteiro med. 1,90x0,90m, em madeira de 1ª qualidade, n.º 11.885; Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 65 — 1 (um) módulo com porta ref. 033, marca GUELMA n.º 6.625, 1 Poltrona giratória regulável com 5 pés e rodízios estrutura em aço cromado, com assento e encosto e braço estofado marca SECURIT, n.º 9.199, Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 62 — 1 (uma) Mesa de madeira revestida em jacarandá, m/SECURIT, n.º 11.007, 1 M. de madeira pau-ferro, estrutura em ferro tubular cromado, puxadores de alumínio marca MIELI, n.º 22.418, 1 Poltrona giratória marca GIROFLEX, mod. 586, n.º 9.263, 1 Floreira FIBER-GLASS, mod. 0,80cm de diâmetro, ref. AMANTA-80 n.º 27.894, Av: Cr\$ 580,00; LOTE N.º 63 — 1 (uma) Cadeira giratória marca GIROFLEX, mod. 682, n.º 9.215, 1 Poltrona giratória reclinável marca KASTRUP, mod. P-2 n.º 2.642, 1 mesa de jacarandá m/SECURIT, mod. 75405/26, med. 1,68x0,91m 1 Poltrona reclinável com braço e assento em espuma, revestida em courvin marca KASTRUP, P-2, n.º 2.356, Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 64 — 1 (uma) Poltrona fixa marca GIROFLEX, mod. 82 sem braço em courvin preto fosco n.º 5.525, 1 Sofá com 3 lugares estrutura de metal estofado em courvin preto n.º 221, 1 Poltrona fixa, mod. W-15, estofado em courvin preto fosco n.º 191, 1 Cama para solteiro med. 1,90x0,90m, em madeira de 1ª qualidade, n.º 11.885; Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 65 — 1 (um) módulo com porta ref. 033, marca GUELMA n.º 6.625, 1 Poltrona giratória regulável com 5 pés e rodízios estrutura em aço cromado, com assento e encosto e braço estofado em vinil, modelo PI-ESCRIBA, n.º 7.475, 1 Plancheta para desenhista com estrutura em aço tubular com mecanismo para inclinação, dimensão do tampo 1,20x0,90, com régua paralela (SÓ CONSTA O TAMPO), n.º 3.245, Av: Cr\$ 280,00; LOTE N.º 66 — 1 (uma) Cadeira fixa pés em aço cromado marca SECURIT, estofada e revestida em courvin fosco preto, n.º 36.247, 1 Quadro negro com cavalete med. 1,00x1,50m, n.º 23.152, 1 Mesa marca SECURIT, mod. 2518, com base de ferro, cromado tampo de jacarandá da Bahia, encerado, med. 0,90x0,90x0,43m, n.º 5628, 1 Criado mudo em jacarandá da Bahia no estilo MARQUESA, n.º 3.834, Av: Cr\$ 360,00; LOTE N.º 67 — 1 (um) Conjunto estofado composto de 1 sofá-cama com 3 lugares, 2 poltronas, assento e encosto em espuma, revestido em courvin, pés e braço em madeira de jacarandá n.º 4.746, 1 Armário branco med. 0,85x0,95x0,70m, marca GUELMA, mod. 010 n.º 39.883, 1 Macaco para KOMBI n.º 15.283; 2 Carimbos automáticos com capacidade para 6 repeticões, marca TRON; Av: Cr\$ 490,00; LOTE N.º 68 — 4 (quatro) Carimbos datador e numerador, 1 bandeja de prata retangular; 2 garrafas térmicas, capacidade de 1.1/6 litros, ref. 1600; 2 jogos de xícaras com base de prata para café com 6 peças cada jogo; Av: 320,00; LOTE N.º 69 — 1 (uma) Guilhotina KAGE 500, de 40x53cm, área de corte 40cm, corte até 10 fls. de cada vez, série A-n.º 0345, 2 Pinças KELLY, com 20cm, inox; 2 pinças curva com serrinha n.ºs. 17 e 18; 4 pinças curva marca DUPLEX n.º 817; 2 Expremedores duplos n.º 5, WILCOS; 5 expremedores duplos n.º 2, marca TENAX; Av: Cr\$ 350,00; LOTE N.º 70 — 1 (um) Espremedor n.º 5, TENAX, 1 escala métrica marca GLÓRIA, para medir recém nascido; 2 poltronas de couro; 5 Criados mudo com imbuia, estilo colonial com 1 gaveta e 1 prateleira; 1 TV, marca PHILCO n.º 14.866; Av: Cr\$ 880,00; LOTE N.º 71 — 1 (uma) TV, marca PHILLIPS, 24", preto e branco, 1 congelador marca BRASTEMP, 1 máquina de lavar roupa marca BRASTEMP, 1 transformador marca INTRAL, 1 aspirador de pó 220 volts, Av: Cr\$ 740,00; LOTE N.º 72 — 1 (um) conjunto para sala de jantar em jacarandá com pés duplos acabamento maciço e 8 cadeiras com assento em palhinha, 1 arca med. aproximadamente 2,10x0,50 com portas e prateleiras com oratório sobre o interligados 1 berço confeccionado em imbuia estilo colonial, estrado reforçado; Av: Cr\$ 1.280,00; LOTE N.º 73 — 1 (um) sofá bi-cama com almofadas de encosto e laterais sobre assento, cama com colchonete de espuma em tecido xadrez vermelho e preto modelo GELLY, 1 conjunto de sala de jantar jacarandá da Bahia composto de 1 arca com porta de abrir e prateleiras c/vitrine sobreposta, mesa com pés duplo, tampo com acabamento maciço e 3 cadeiras com assento em palhinha, Av: Cr\$ 1.400,00, LOTE N.º 74 — 1 (um) carrinho de chá com rodízios, madeira de 1ª qualidade, Herreno, 1 Mesa de centro e duas laterais, tipo retangular com estrutura e tampo de madeira de lei cerejeira, 4 poltronas simples com assento e encosto em palhinha com almofadas removíveis, 1 coluna luminária com base sólida, Av: Cr\$ 960,00; LOTE N.º 75 — 2 (dois) Espelhos de Cristal com moldura em pau-ferro, 1 espelho de cristal moldura em cerejeira, 1 cama de solteiro em imbuia, estilo colonial, cabeceira e pés torneados, 1 conjunto de sofá de 3 lugares e 4 poltronas estofadas, revestidas em couro, pés e braços em madeira, Av: Cr\$ 1.690,00, LOTE N.º 76 — 4 (quatro) cadeiras em imbuia estilo colonial, assento em palhinha, 1 cadeira em jacarandá de 1.ª qualidade com assento estofado, 2 camas de solteiro em imbuia, estilo colonial, com cabeceiras e pés torneados, Av: Cr\$ 560,00 — LOTE N.º 77 — 1 (uma) serviço de cristaleira em cristal lapidado com 79 peças marca HERING, 1 faca inoxidável para cozinha com 9 peças marca MUNDIAL, 1 aparelho de jantar com 162 peças em porcelana marca SCHIMIT, Av: Cr\$ 330,00, LOTE N.º 78 — 7 (sete) cadeiras com estrutura pés e encosto em jacarandá, assento estofado com espuma e revestido com courvin, 2 poltronas giratórias estrutura em alumínio fundido e polido tipo 3474, com rodízios esféricos cromados, 1 bi-cama de 3 lugares MARQUESA, forrada em tecido, Av: Cr\$ 1.070,00 — LOTE N.º 79 — 1 (uma) cadeira com estrutura de imbuia, acabamento claro assento em palhinha, 1 conjunto de casal composto de cama de casal com estrado de mudos, com gaveta no interior, 1 cama de solteiro para quarto de empregada, 1 mesa retangular laqueada com pés cromados, Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 80 — 1 (uma) mesa esc. revestida em couro preto com 3 gavetas, fechadura em aço cromado com pés, ponteiras de nylon, 1 mesa elástica para copa revestida em fórmica, acompanhada de 4 cadeiras, pés pintado assento e encosto em laminado plástico marca ELEN, 1 cama de solteiro em imbuia estilo colonial cabeceira e pés torneados, Av: Cr\$ 550,00; LOTE N.º 81 — 1 (uma) Escrivaninha em couro claro com painéis e frontais, medindo 1,40x0,80x0,73m, com elemento gaveteiros entercabiável, com 3 gavetas, fechadura com segredo, 1 estante em couro escuro composto de 4 montantes, 2 módulos vazados com divisões verticais, com duas portas puchadores em metal com prateleiras, Av: Cr\$ 1.000,00 - LOTE N.º 82 — 1 (uma) Poltrona giratória com braços estofados revestida em tecido de 1ª qualidade, base cromada com 5 patas com rodízios, regulagem de altura mod. e inclinação, 1 cama de solteiro em madeira de lei para quarto de empregada, Av: Cr\$ 140,00; — LOTE N.º 83 — 1 (um) Sofá-cama estofado em espuma para 4 lugares, em jacarandá da Bahia, forração em courvin na cor verde com 4 pés no formato retangular em aço inox, 1 balcão para sala de jantar em jacarandá da Bahia com portas de abrir com prendedor de metal amarelo com pés de madeira, 1 coluna luminária com base sólida, Av: Cr\$ 350,00; LOTE N.º 84 — 1 (uma) Mesa em jacarandá da Bahia com pés torneados em estilo, tamanho normal, com elasticidade com mais 37mm, 2 cadeiras estofadas revestidas em tecido, Av: Cr\$ 300,00; LOTE N.º 85 — 1 (uma) Mesa retangular fixa, pés cromados e tampo laqueado, 1 cadeira de madeira em jacarandá com assento estofado revestida em veludo, Av: Cr\$ 260,00; LOTE N.º 86 — 2 (duas) Poltronas giratórias marca, GIROFLEX, preto e fosco em courvin, 1 mesa marca SECURIT, com 6 gavetas, 1 mesa marca SECURIT, com 7 gavetas, Av: Cr\$ 370,00; LOTE N.º 87 — 1 (uma) mesa marca SECURIT, 1 cadeira de

madeira assento e encosto estofado com espuma de nylon forro de napa cor preta, 1 cesto em jacarandá da Bahia marca SECURIT, formato 0,30x0,30x0,31m, 1 mesa escrivaninha estilo funcional com gavetas laterais medindo 1,70x0,80x0,76m em madeira de 1ª qualidade de jacarandá, Av: Cr\$ 440,00; LOTE N.º 88 — 1 (um) arquivo de aço marca VERTOMOBIL, cor cinza com 4 gavetas, 1 arquivo de madeira envernizada com 7 gavetas, 3 de cada lado e 1 no centro, Av: Cr\$ 540,00; LOTE N.º 89 — 1 (um) Ventilador STANDAT 16.110/220V, 1 máquina de escrever marca OLYMPIA, 1 máquina de escrever marca ADLER-UNIVERSAL, 1 máquina de calcular elétrica marca OLIVETTI-DIVISUMMA, Av: Cr\$ 1.000,00; LOTE N.º 90 — 1 (uma) Máquina somadora, elétrica marca OLYMPIA, 1 máquina de calcular marca DIHEL-DECIMA, 1 Grill Span Toast, elétrico, 1 ventilador de luxo tipo residencial 220 volts, reclinável não oscilante coluna e altura variável, de alumínio pintado com velocidade variável, Av: Cr\$ 1.530,00; LOTE N.º 91 — 1 (um) Aspirador de pó marca WALITA, 220v, 1 batedeira de bolo marca WALITA, 1 Liquidificador marca WALITA, 1 liquidificador marca ARNO, 1 aspirador de pó ARNO, 220v, Av: Cr\$ 460,00; LOTE N.º 92 — 1 (um) Faqueiro de aço inox com 104 peças HERCULES, 1 aparelho de cristal com 37 peças marca HERING, (incompleto), 1 aparelho de jantar, chá, café e bolo em porcelana com 102 peças marca RENNER, (incompleto), 1 faqueiro marca HERCULES em aço inox, capacidade duradoura a 130 peças (incompleto), Av: Cr\$ 1.350,00; LOTE N.º 93 — 1 (um) Fogão à gás liquefeito com 4 bocas com tampo em porcelana de 1ª qualidade de 120 peças marca RENNER, (incompleto) HERING VITÓRIA, cor branca (incompleto), 1 faqueiro de aço inox, de 1ª qualidade com 130 peças, condicionador em estojo de madeira com chave (incompleto) 1 Fogão de marca BRASTEMP, com 5 bocas, Av: Cr\$ 650,00, LOTE N.º 85 — 1 faqueiro de 50 peças de aço inox, sendo 10 garfinhos de sobre-mesa, 1 conjunto de sala de jantar composto de 1 Buffet, mesa retangular e 6 cadeiras com estrutura, 1 Guarda-roupa para solteiro com 2 portas, 1 cadeira com estrutura pés em jacarandá assento estofado em espuma e revestida em courvin, Av: Cr\$ 760,00; LOTE N.º 96 — 6 (seis) arquivos de aço com 4 gavetas formato officio, 1 mesa retangular com suprimento de 40cms, toda em jacarandá, 1 armário para banheiro marca GUANABARA, cor branca, 1 módulo bicolor 1203, cor amarela, Av: Cr\$ 900,00, LOTE N.º 97 — 2 (duas) pares de grades na cor branca, marca PAULUS, 2 camas para solteiro na cor Caramelo, marca PAULUS, 1 mesa de madeira revestida em jacarandá marca SECURIT, 1 mesa de madeira revestida em jacarandá marca SECURIT, Av: Cr\$ 680,00; LOTE N.º 98 — 1 (uma) mesa de madeira revestida em jacarandá marca TRUP, 1 mesa de madeira revestida em jacarandá marca SECURIT, 2 poltronas giratórias revestida em vinil preto marca GIROFLEX, Cr\$ 550,00, LOTE N.º 99 — 320 (trezentos e vinte) carcaças estufa, forno e visor, 1 aparelho de jantar chá, café e bolo em porcelana de 1ª qualidade de 120 peças marca RENNER, (incompleto) Av: Cr\$ 650,00; LOTE N.º 94 — 1 (um) aparelho de cristal de diversos tamanhos, valor unitário de cada pneu Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros).

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Lote	Marca	Tipo	Placa	Ano	Chassis	Avaliação
100	Volkswagen	Sedan	OF-4043	1971	BS-165267	14.500,00
101	Volkswagen	Sedan	OF-4304	1971	BS-132017	14.500,00
102	Volkswagen	Sedan	OF-0471	1972	BS-211687	15.000,00
103	Ford	Ônibus	ON-0006-DF	1979	F64AA99BX18927	5.000,00
104	Ford-Galaxis	Sedan	AL-1547	1967	LA54GY13479	5.000,00
105	Ford-Galaxis	Sedan	OF-5904	1967	LA54GD10596	9.000,00
106	Volkswagen	Variant	OF-0310	1972	BV-106672	13.800,00
107	Ford-Rural	Perua	OF-4147	1973	LA2AMT-11498	5.500,00
108	Volkswagen	Variant	OF-0911	1972	BV-110853	14.000,00
109	Volkswagen	Variant	OF-0917	1972	BV-110854	14.600,00
110	Volkswagen	Variant	OF-3187	1972	BV-074184	14.500,00
111	Chevrolet-Opala	Sedan	OF-8132	1975	5N69HEB148179	18.000,00
112	Chevrolet-Opala	Sedan	OF-5812	1974	5N69DDB145778	15.000,00
113	Volkswagen	Variant	OF-2389	1971	BV-070520	15.500,00
114	Volkswagen	Variant	3690	1972	BV-082798	13.000,00
115	Chevrolet-Opala	Sedan	OF-0110	1974	5N69EDB158695	12.000,00
116	Chevrolet	Veraneio	OF-7848	1971	C146ABR10196P	8.500,00
117	Volkswagen	Kombi	OF-3969	1973	BH-24574	15.000,00

E para constar, passou-se o presente Edital e mais 3 (três) vias de igual forma e teor, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de conformidade com o determinado em Lei. Dado e passado nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, aos 4 dias do mês de junho do ano de 1980. — *Jésus Ignacio*, Leiloeiro Público Oficial.

Divisão de Material

TOMADA DE PREÇOS N.º 31/80 — DMA/CL  
AVISO

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que às 15:00 horas do dia 1.º.7.80, na sala T-4, de seu Edifício-Sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas em fornecimento e colocação de Carpet Marca Tabacow ou similar e cortinas em painéis em tecido "Tafetá" na cor bege, marca jorran ou similar, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A., na Associação Comercial do Distrito Federal e publicado na forma da Lei. — AA/jprs. — *Antônio de Azevedo*, Presidente/CL — DMA.

CONCORRÊNCIA N.º 02/80

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público a transferência da aber

tura da CONCORRÊNCIA Nº 02/80, para o dia 01/07/80, no mesmo horário e local e esclarece, que de acordo com o que faculta o item "19.7", só será exigido o documento constante do item "4", letra "n" para as licitantes que cotarem preços para o item "2.1", letra "b" do Edital.

Brasília(DF), em 17/06/80.

(a) ANTONIO DE AZEVEDO  
Presidente/CL.

**Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola  
Comissão de Coordenação Financeira**

**EXTRATO**

- a) **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 18/09/79, publicação no DOU de 02/10/79, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Paraná, através da superintendência dos recursos hídricos do meio ambiente da Secretaria de Estado do Interior, assinado em 30/05/80.  
b) **OBJETIVO:** Operar estações meteorológicas, processar e publicar dados meteorológicos, dentro do programa especial do Oeste do Paraná - PRODOPAR - Subprograma: preservação das condições ecológicas.  
c) **VALOR:** O Ministério não concorre com recursos financeiros.  
d) **PRAZO:** Vigência até 31/07/81.  
e) **APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 015, de 26/05/80.  
f) **ASSINATURAS:** CLODOMIR PADILHA ALVES DA SILVA - Diretor Geral do INEMET; ARMANDO DE OLIVEIRA STRAMBI - Superintendente da SUREHMA.  
g) **TESTEMUNHAS:** PEDRO MORTENSEN NETTO - GERALDO JOSÉ DOS SANTOS.

RUBENS DE ARRUDA BARBOSA FILHO  
Secretário Executivo da CCF

**EXTRATO**

- a) **ESPÉCIE:** Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria da Agricultura. Assinado em 16/06/80.  
b) **OBJETIVO:** Implantação da Biblioteca Estadual de Agricultura no Rio Grande do Sul, integrada ao Sistema Nacional de Informação e Documentação.  
c) **VALOR:** O Ministério não concorre com recursos financeiros.  
d) **PRAZO:** Vigência até 30/09/84.  
e) **APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 016, de 26/05/80.  
f) **ASSINATURAS:** ALBERTO AUGUSTO ALVES FORJAZ - Diretor da Biblioteca Nacional de Agricultura; MÁRIO WUNDERLICH - Secretário da Agricultura Substituto.  
g) **TESTEMUNHAS:** Assinaturas ilegíveis.

RUBENS DE ARRUDA BARBOSA FILHO  
Secretário Executivo da CCF

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal  
de Nível Superior**

Extrato de Termo de Convênio firmado com a ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ/USP para implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 2583/80. Convênio nº PI-17/80 Data da assinatura: 17.06.80. Programa: 08442064.424. Empenhos nºs 311 e 312 de 17.06.80. Elemento de Despesa: 3222.02 e 4322.01. Valor Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). Vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Hélio Guedes de Campos Barros, Diretor Adjunto da CAPES e Waldir Muniz Oliva, Reitor. Testemunhas: Silvia Bahia e Heloisa Helena de Oliveira Lobo.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL para implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 2584/80. Convênio nº PI-47/80. Data da assinatura: 17.06.80. Programa: 08442064.424. Empenho nº 310 de 17.06.80. Elemento de Despesa: 4311.01. Valor Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros). Vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Hélio Guedes de Campos Barros, Diretor Adjunto da CAPES e Homero Só Jobim, Reitor. Testemunhas: Silvia Bahia e Heloisa Helena de Oliveira Lobo.

**Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

**EXTRATO DE CONVÊNIO** - Extrato de Convênio celebrado, em 17 de junho de 1980, entre a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN, órgão de direção superior do Ministério da Educação e Cultura, e a Fundação Nacional Pró-Memória, constituída nos termos da Lei nº 6.757, de 17 de dezembro de 1979. **OBJETO:** Realização de trabalhos em favor da conservação, restauração, e revitalização do acervo cultural nacional, assim compreendidos: estudos, projetos e investimentos. **PROGRAMA:** 08482462.101.000 **VALOR:** Cr\$119.169.045,73 (cento e noventa milhões, cento e sessenta e nove mil, quarenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos). **NOTA DE EMPENHO:** Nºs. 01 e 02, de 17/06/80. **PROCESSO:** Nº 0-246/80. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. **SIGNATÁRIOS:** Aloísio Sérgio de Magalhães-Diretor-Geral da SPHAN-Iraípoan Cavalcanti de Lyra-Representante da Fundação Nacional Pró-Memória.

**Secretaria de Aplicações Tecnológicas**

**ESPÉCIE** - Extrato de Termo de Convênio nº 06/80 celebrado entre a Secretaria de Aplicações Tecnológicas/SEAT, do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação de Teleducação do Estado do Ceará/FUNTELC.

**OBJETIVO** - A execução pela FUNTELC, do Projeto "Capacitação de Recursos Humanos para o Sistema de Televisão Educativa.

**DATA DA ASSINATURA** - 10 de junho de 1980

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO** - Dispensada nos termos do artigo 126, § 2º, alínea F, do Decreto Lei nº 200, de 1967.

**RECURSOS** - Correnção à conta do PROJETO: 4502.08452171.349; **META:** 01; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 3233.00-2.3 - CR\$129.540,00, 3233.00-2.4 - CR\$ 415.600,00; 3233.00-2.5 - CR\$ 604.860,00; **FONTE:** 13.100 (SALÁRIO EDUCAÇÃO); **EMPENHO** Nº 1.807 de 28 de maio de 1980; **VALOR GLOBAL;** CR\$ 1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil cruzeiros)

**VIGÊNCIA:** A partir da data desta publicação até 31 de dezembro de 1980.

**ASSINATURAS** - Reynaldo Valinho Alvarez-Coordenador do PRONTEL/SEAT e Francisco de Assis Fernandes Bastos - Superintendente da FUNTELC, sendo testemunhas: Hipólito Peixoto de Oliveira e Vera Consuelo de Miranda e Souza

**Conselho Nacional de Cinema**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Termo de Rescisão, referente ao Contrato de Locação, firmado em 31 de julho de 1979, cujo extrato foi publicado no *Diário Oficial* da União de 10.9.79, e celebrado entre a Associação dos Corretores de Café do Rio de Janeiro e o Conselho Nacional de Cinema - CONCINE, Órgão do Ministério da Educação e Cultura.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1980 (mil novecentos e oitenta), de um lado a Associação dos Corretores de Café do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Procurador Dr. Moacir José Malheiros, e do outro lado, o Conselho Nacional de Cinema, neste ato representado pelo seu Presidente Ronaldo Pereira Lima Lins, resolvem rescindir, a partir de 31 (trinta e um) de maio de 1980, o contrato acima citado, tendo como objeto a locação do 13.º andar do prédio sito à rua Visconde de Inhaúma, n.º 50-RJ, para a sede do mencionado Conselho.

Assinaram este Termo em 31 de maio de 1980, Moacir José Malheiros - Procurador da Associação dos Corretores de Café do Rio de Janeiro, Ronaldo Pereira Lima Lins - Presidente do Conselho Nacional de Cinema - CONCINE, e as Testemunhas Ary Teixeira de Carvalho - Assessor do Presidente, e Aracy Mendes da Rocha - Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares.

Empenhos Anulação n.ºs: 2 e 3/80. - confere - Visto.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Gabinete do Ministro**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/80/01**

**ESPÉCIE** - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 26/80, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado de São Paulo, com a interveniência do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição.

**RECURSOS FINANCEIROS** - Ficam acrescentados à Cláusula Quinta os recursos provenientes do Programa de Integração Nacional - PIN e do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, inclusive os saldos de outros exercícios, ainda não repassados, nos limites da autorização presidencial constante dos Decretos nºs. 78.307/76 e 84.219/79, conforme o que foi deliberado pelo Grupo Executivo Interministerial - GEIN do Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento - PIASS, à vista dos Planos de Aplicação apresentados pelo EXECUTOR e aprovados pelo MINISTÉRIO.

**TERMOS ADITIVOS** - Os Termos Aditivos subsequentes poderão ser assinados pelo Secretário Geral do Ministério da Saúde e pelo Secretário de Saúde do Estado de São Paulo.

**VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial da União. -

**SIGNATÁRIOS** - Doutor WALDYR MENDES ARCOVERDE, Ministro de Estado da Saúde; Doutor PAULO SALIM MALUF, Governador do Estado de São Paulo; Doutor MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário Geral do Ministério da Saúde; Doutor ADIB DOMINGOS JATENE, Secretário de Saúde do Estado de São Paulo; Doutor BERTOLDO KRUSE GRANDE DE ARRUDA, Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição.

**Superintendência de Campanhas de Saúde Pública  
Diretoria Regional do Distrito Federal**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80

O Presidente da Comissão de Licitação da Diretoria Regional do Distrito Federal, torna público aos interessados do Edital de Tomada de Preços nº 01/80, que se acha fixado na sede da citada Diretoria, à SCR-712/713 bloco "C" lotes 2/4, nesta capital a realizar-se no dia 03/07/80 às 15:00 horas, para aquisição de Mobiliário em geral.  
O Edital e demais esclarecimentos serão obtidos na sede desta Unidade no endereço supra mencionado

Brasília, DF, 17 de junho de 1980

Antonio Farias  
Presidente

(DIAS: 18,19 e 20/06/80)

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
Conselho de Desenvolvimento Comercial**

EXTRATO DO CONVÊNIO MIC/CDC-SECRETARIA/Nº 04/80

- ESPÉCIE:** Convênio de auxílio financeiro que celebram o Conselho de Desenvolvimento Comercial, nos termos da autorização contida na Portaria SG/nº207, de 10 de junho de 1980, e a Secretaria da Indústria e do Comércio do Estado de Santa Catarina, visando à realização da "I EXPOSIÇÃO PARALELA AO I CONGRESSO BRASILEIRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", em Florianópolis-SC, no período de 22 a 27.06.80.
- RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:** O convênio objetiva o atendimento de parte dos recursos previstos para realização da "I EXPOSIÇÃO PARALELA AO I CONGRESSO BRASILEIRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", a título de auxílio financeiro, nos termos do Decreto nº 63.672/68.
- CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** A despesa correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 1980, Lei nº 6.730, de 3.12.79, no sub-anexo: 1801.11633544.067 - Participação em Eventos Promocionais do Comércio: Cat.Econ.: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
- NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA:** A despesa encontra-se compromissada através da Nota de Empenho nº 067, de 17 de junho de 1980, emitida a favor da SECRETARIA.
- VALOR DO CONVÊNIO E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MIC/CDC:**
  - O valor do convênio é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);
  - Observando o limite do convênio, a participação financeira do MIC/CDC não excederá a 20% (vinte por cento) do total das despesas comprovadamente realizadas com o evento.
- PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE:** O prazo de vigência do convênio se iniciará na data de sua assinatura, com validade a partir de sua publicação no D.O.U., extinguindo-se em 26.09.80.
- PARTES CONVENIENTES E TESTEMUNHAS:** Roberto Nogueira Ferreira - Secretário-Geral do CDC e Hans Dieter Schmidt - Secretário da Indústria e do Comércio de Santa Catarina; Nelson Campos e Sebastião Gomes de Medeiros. Brasília, 14 de junho de 1980.  
(No. 25.288 - 18-6-80 - Cr\$ 3.485,00)

**Instituto Nacional de Tecnologia**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/80

- Espécie** - Contrato nº 02/80, assinado em 31.03.80 entre o Instituto Nacional de Tecnologia e a Xerox do Brasil S. A., por Carlos Antonio Lopes Pereira - Diretor-Geral do INT e José Maurício de Azevedo Muller - Gerente da Xerox.
- Objeto do Contrato** - Locação de uma máquina Redutora/ Duplicadora Automática - Xerox mod. 7000, instalada no Edifício do Instituto Nacional de Tecnologia - INT.
- Fundamento Legal** - Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, Art. 126, Parágrafo 2º, letra "d".
- Crédito pelo qual correrá a despesa** - Recursos provenientes do Orçamento do Instituto Nacional de Tecnologia- INT, consignados na Lei nº 6.486, de 06.12.77, dotação "3.1.3.2.00 - Outros Serviços e encargos", conforme Nota de Empenho nº 405, de 20.03.80.
- Valor dos Serviços** - Cr\$1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros).
- Vigência** - 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de conveniência do INT, mediante assinatura de TERMO ADITIVO.

**Superintendência da Borracha**

EXTRATO DE CONTRATO  
=====

- Espécie** - Contrato Nº 26/80, firmado em 19.05.80, entre a Superintendência da Borracha - SUDHEVEA e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH.
- Resumo do Objeto do Contrato** - Promoção de um Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologia dos Elastômeros, para profissionais dessa área.
- Modalidade de Licitação** - Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 1967.
- Crédito pelo qual correrá a despesa** - Função: Indústria, Comércio e Serviços; Programa: Indústria; Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos; Projeto - 1004: Assistência às Indústrias de Artefatos de Borrachas; Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Subelemento: 03.01 - Despesas Decorrentes de Convênios com Cursos de Especialização em Borracha e Látex.
- Nota de Empenho** - Nº 0734/80.
- Valor do Contrato** - Cr\$844.330,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta cruzeiros).
- Prazo de Vigência** - 03 (três) meses.

Assinaram este Contrato os Senhores José Cezario Menezes de Barros, pela SUDHEVEA e João Carlos Barros Krieger, pela FUNDAÇÃO.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**  
**Departamento Nacional da Produção Mineral**

EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 94

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando da competência de que trata o artigo 32, do Código de Mineração, com a redação dada pela Lei nº 6.403, de 15.12.1976, publicada no Diário Oficial da União de 16.12.1976, faz público, para conhecimento dos interessados que, a partir do 60º (sexagésimo) dia, após a publicação deste Edital, fica aberto no prazo de 10 (dez) dias para os interessados protocolizarem requerimento objetivando a concessão de lavra da área descrita no item I.

CONDIÇÕES

I. DAS ESPECIFICAÇÕES

I.1. Substância: Quartzito

Reserva medida: 2.160.000 toneladas

Reserva inferida: 1.717.600 toneladas

I.2. Área de 142,25 ha, localizada no Distrito e Município de Itutinga, Estado de Minas Gerais, em terrenos de propriedade de Prudente Leite de Carvalho e Herdeiros de Joaquim Garcia do Nascimento, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.595 m, no rumo verdadeiro 58º 30' SW, do canto NW da ponte, sobre o Rio Grande, da estrada Itutinga a Nazareno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 50m-E, 250m-N, 1.650m-E, 800m-S, 1.200m-W, 150m-S, 500m-W, 700m-N.

II. DA HABILITAÇÃO

II.1. O requerimento será dirigido ao Exmº Senhor Ministro das Minas e Energia, fazendo referência ao número deste Edital, entregue mediante recibo no Protocolo do D.N.P.M., em qualquer de suas Unidades Regionais, onde será mecanicamente datado, registrado e envelopado devendo ser apresentado em duas vias, e conter os seguintes elementos de instrução:

II.1.1. Indicação do nome e razão social, sede, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, número do Alvará de autorização para funcionar como empresa de mineração e data em que foi arquivado no órgão de registro de Comércio de sua sede;

II.1.2. Indicação das servidões de que deverá gozar a mina, nos termos do artigo 59, do Código de Mineração;

II.1.3. Comprovação de capacidade financeira para operação da mina, mediante atestado específico fornecido por estabelecimento de crédito, no qual se declare possuir o requerente disponibilidade de recursos para o investimento previsto no projeto de aproveitamento econômico, ou instrumento de contrato de financiamento com entidade de crédito ou de investimento;

II.1.4. Projeto de aproveitamento econômico da jazida, elaborado por técnico legalmente habilitado e constará de:

II.1.4.1. Memorial Explicativo, contendo:

a) - Informações sobre a viabilidade do empreendimento, face ao valor comercial do minério a ser lavrado, ao porte da reserva e seu modo de ocorrência, à qualidade do minério e suas especificações físicas e químicas, à localização da jazida, à competitividade do minério junto ao

mercado consumidor, às condições de acesso à jazida, bem como aos meios de transporte a serem utilizados para o escoamento da produção;

b) - Demonstração da compatibilidade do aproveitamento da jazida com a preservação dos demais recursos naturais e do meio ambiente;

II.1.4.2. Estudos de engenharia referentes:

a) - Ao método de lavra a ser adotado, com definição da escala de produção prevista inicialmente e sua projeção, devidamente justificados técnica e economicamente;

b) - À iluminação, ventilação; sinalização transporte e movimentação de pessoal; vias de acesso, comunicação e saídas de emergência, dentre outros requisitos básicos necessários à segurança dos trabalhadores;

c) - Ao carregamento, transporte e descarga do minério, na área de lavra e fora dela, com justificativa técnica e econômica dos métodos escolhidos; à movimentação, utilização e manutenção dos equipamentos de mineração; ao transporte, armazenamento, preparação e utilização de explosivos;

d) - Às instalações de energia, de abastecimento de água, condicionamento de ar às obras civis, devidamente localizadas em plantas;

e) - À segurança do trabalho e higiene nas operações de lavra e beneficiamento, com especificação dos dispositivos antipoluidores e das técnicas e aparelhagem de medição dos agentes ambientais;

f) - Às moradias e suas condições de habitabilidade, para todos os que residem no local da mineração;

g) - Às medidas previstas para a recuperação do solo e manutenção das condições de estabilidade e segurança do terreno, a serem adotados durante ou após a lavra, visando possibilitar sua ulterior utilização;

II.1.4.3. Dimensionamento dos equipamentos, seus acessórios e pessoal, a serem empregados nas diversas operações de lavra, condizente com a produção prevista;

II.1.4.4. Informações relativas ao beneficiamento e aglomeração do minério, inclusive método escolhido, dimensionamento dos equipamentos e principais parâmetros operacionais, justificados técnica e economicamente;

II.1.4.5. Demonstrativo dos custos de mineração, com detalhamento dos diversos componentes diretos e indiretos, relativos à lavra, transporte e beneficiamento do minério, que permitiram a determinação dos resultados obtidos;

II.1.4.6. Cronograma físico-financeiro da execução dos trabalhos de lavra, com indicação das datas previstas para o início e conclusão de cada uma das etapas do projeto, da data de início da operação da mina e das despesas estimadas correspondentes.

III. DO JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS:

III.1. O requerimento desacompanhado de qualquer dos elementos de instrução de que trata o item II (DA HABILITAÇÃO) será liminarmente indeferido;

III.2. No julgamento dos requerimentos visando a outorga da concessão de lavra, serão, conjuntamente, apreciados aqueles protocolizados no prazo fixado neste Edital, que tenham preenchido as condições do item II (HABILITAÇÃO), definindo-se como prioritário o pretendente que a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, melhor atender os interesses específicos do Setor Mineral.



## IV. DOS RECURSOS:

IV.1. Do despacho que indeferir o requerimento, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do despacho no Diário Oficial da União;

IV.2. Do despacho que indeferir o pedido de reconsideração - caberá recurso ao Exm<sup>o</sup> Senhor Ministro das Minas e Energia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do despacho no Diário Oficial da União;

## V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

V.1. O interessado pode ter vista do processo, que tem o número de referência DNPM 812.546/75 na Seção de Lavra e Beneficiamento, em Brasília - DF;

V.2. Não é permitida complementação de documentos e não serão formuladas exigências para melhor instrução do requerimento, salvo se somente 1 (um) requerente habilitar-se ao Edital, observando o prazo fixado;

V.3. Fica dispensado ao requerente a apresentação de planta de detalhe ou de situação para instruir o requerimento;

V.4. A protocolização do requerimento no D.N.P.M. implica na submissão da empresa requerente aos tempos do presente Edital, bem como às disposições da legislação minerária;

V.5. Além do caso previsto no sub-item III.1., também será indeferido liminarmente o requerimento desacompanhado de prova do cumprimento do disposto nos artigos 68 e 69, da Lei nº 5.194, de 24.12.1966 e artigo 1º da Lei nº 6.496, de 07.12.1977;

V.6. As fotocópias de documentos de qualquer natureza devem conter, para possuírem valor probante, a autenticação da autoridade competente, nos termos do que determina o Decreto-Lei nº 2.148, de 25.04.1940;

V.7. O presente Edital de Disponibilidade poderá vir a ser tornado sem efeito, no todo ou em parte, mesmo após a protocolização do requerimento, não cabendo a qualquer dos requerentes nenhum direito a reclamação ou indenização.

Brasília, 07 de junho de 1980

YVAN BARRETTO DE CARVALHO  
Diretor-Geral do DNPM

EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 95

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando da competência de que trata o artigo 32, do Código de Mineração, com a redação dada pela Lei nº 6.403, de 15.12.1976, publicada no Diário Oficial da União de 16.12.1976, faz público, para conhecimento dos interessados que, a partir do 60º (sexagésimo) dia, após a publicação deste Edital, fica aberto no prazo de 10 (dez) dias para os interessados protocolizarem requerimento objetivando a concessão de lavra da área descrita no item I.

## CONDIÇÕES

## I. DAS ESPECIFICAÇÕES

I.1. Substância: Quartzito  
Reserva medida: 1.092.000 toneladas  
Reserva indicada: 663.000 toneladas

I.2. Área de 107,25 ha, localizada no Distrito e Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, em terrenos de propriedade de Osval-

do Lopes de Oliveira e outros, delimitada por um polígono que tem um vértice a 235 m, no rumo verdadeiro 17ºNE, da confluência do Córrego do Faria com o Rio do Cervo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 350m-N, 600m-E, 100m-N, 100m-E, 200m-N, 100m-E, 400m-N, 550m-W, 100m-S, 750m-W, 100m-S, 200m-W, 100m-S, 150m-W, 150m-S, 200m-E, 200m-S, 150m-E, 400m-S.

## II. DA HABILITAÇÃO

II.1. O requerimento será dirigido ao Exm<sup>o</sup> Senhor Ministro das Minas e Energia, fazendo referência ao número deste Edital, entregue - mediante recibo no Protocolo do D.N.P.M., em qualquer de suas Unidades Regionais, onde será mecanicamente datado, registrado e envelopado, devendo - ser apresentado em duas vias, e conter os seguintes elementos de instrução:

II.1.1. Indicação do nome e razão social, sede, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, número do Alvará de autorização para funcionar como empresa de mineração e data em que foi arquivado no órgão de registro de Comércio de sua sede;

II.1.2. Indicação das servidões de que deverá gozar a mina, nos termos do artigo 59, do Código de Mineração;

II.1.3. Comprovação de capacidade financeira para operação da mina, mediante atestado específico fornecido por estabelecimento de crédito, no qual se declare possuir o requerente disponibilidade de recursos - para o investimento previsto no projeto de aproveitamento econômico, ou instrumento de contrato de financiamento com entidade de crédito ou de investimento;

II.1.4. Projeto de aproveitamento econômico da jazida, elaborado por técnico legalmente habilitado e constará de:

II.1.4.1. Memorial Explicativo, contendo:

a) - Informações sobre a viabilidade do empreendimento, face ao valor comercial do minério a ser lavrado, ao porte da reserva e seu modo de ocorrência, à qualidade do minério e suas especificações físicas e químicas, à localização da jazida, à competitividade do minério junto ao mercado consumidor, às condições de acesso à jazida, bem como aos meios de transporte a serem utilizados para o escoamento da produção;

b) - Demonstração da compatibilidade do aproveitamento da jazida com a preservação dos demais recursos naturais e do meio ambiente;

II.1.4.2. Estudos de engenharia referentes:

a) - Ao método de lavra a ser adotado, com definição da escala de produção prevista inicialmente e sua projeção, devidamente justificados técnica e economicamente;

b) - À iluminação, ventilação; sinalização transporte e movimentação de pessoal; vias de acesso, comunicação e saídas de emergência, dentre outros requisitos básicos necessários à segurança dos trabalhadores;

c) - Ao carregamento, transporte e descarga do minério, na área de lavra e fora dela, com justificativa técnica e econômica dos métodos escolhidos; à movimentação, utilização e manutenção dos equipamentos de mineração; ao transporte, armazenamento, preparação e utilização de explosivos;

d) - Às instalações de energia, de abastecimento de água, condicionamento de ar às obras civis, devidamente localizadas em plantas;

e) À segurança do trabalho e higiene nas operações de lavra e beneficiamento, com especificação dos dispositivos antipoluidores.

res e das técnicas e aparelhagem de medição dos agentes ambientais;

f) - Às moradias e suas condições de habitabilidade, para todos os que residem no local da mineração;

g) - Às medidas previstas para a recuperação do solo e manutenção das condições de estabilidade e segurança do terreno, a serem adotados durante ou após a lavra, visando possibilitar sua ulterior utilização;

II.1.4.3. Dimensionamento dos equipamentos, seus acessórios e pessoal, a serem empregados nas diversas operações de lavra, condizente com a produção prevista;

II.1.4.4. Informações relativas ao beneficiamento e aglomeração do minério, inclusive método escolhido, dimensionamento dos equipamentos e principais parâmetros operacionais, justificados técnica e economicamente;

II.1.4.5. Demonstrativo dos custos de mineração, com detalhamento dos diversos componentes diretos e indiretos, relativos à lavra, transporte e beneficiamento do minério, que permitiram a determinação dos resultados obtidos;

II.1.4.6. Cronograma físico-financeiro da execução dos trabalhos de lavra, com indicação das datas previstas para o início e conclusão de cada uma das etapas do projeto, da data de início da operação da mina e das despesas estimadas correspondentes.

### III. DO JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS:

III.1. O requerimento desacompanhado de qualquer dos elementos de instrução de que trata o item II (DA HABILITAÇÃO) será liminarmente indeferido;

III.2. No julgamento dos requerimentos visando a outorga da concessão de lavra, serão, conjuntamente, apreciados aqueles protocolizados no prazo fixado neste Edital, que tenham preenchido as condições do item II (HABILITAÇÃO), definindo-se como prioritário o pretendente que a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, melhor atender os interesses específicos do Setor Mineral.

### IV. DOS RECURSOS:

IV.1. Do despacho que indeferir o requerimento, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do despacho no Diário Oficial da União;

IV.2. Do despacho que indeferir o pedido de reconsideração caberá recurso ao Exmº Senhor Ministro das Minas e Energia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do despacho no Diário Oficial da União;

### V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

V.1. O interessado pode ter vista do processo, que tem o número de referência DNPM 808.678/74 na Seção de Lavra e Beneficiamento, em Brasília - DF;

V.2. Não é permitida complementação de documentos e não serão formuladas exigências para melhor instrução do requerimento, salvo se somente 1 (um) requerente habilitar-se ao Edital, observando o prazo fixado;

V.3. Fica dispensado ao requerente a apresentação de planta de detalhe ou de situação para instruir o requerimento;

V.4. A protocolização do requerimento no D.N.P.M. implica na submissão da empresa requerente aos tempos do presente Edital, bem como às disposições da legislação minerária;

V.5. Além do caso previsto no sub-item III.1., também será indeferido liminarmente o requerimento desacompanhado de prova do cumprimento do disposto nos artigos 68 e 69, da Lei nº 5.194, de 24.12.1966 e artigo

1º da Lei nº 6.496, de 07.12.1977;

V.6. As fotocópias de documentos de qualquer natureza devem conter, para possuírem valor probante, a autenticação da autoridade competente, nos termos do que determina o Decreto-Lei nº 2.148, de 25.04.1940;

V.7. O presente Edital de Disponibilidade poderá vir a ser tornado sem efeito, no todo ou em parte, mesmo após a protocolização do requerimento, não cabendo a qualquer dos requerentes nenhum direito a reclamação ou indenização.

Brasília, 07 de junho de 1980

YVAN BARRETTO DE CARVALHO  
Diretor-Geral do DNPM

### 1º Distrito

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 19 / 80

(DNPM 821.005/71 )

Aos trinta dias do mês de maio

de 1980, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68),

faço

lavrando contra CIA. DE INDUSTRIAS GERAIS, OBRAS E TERRAS. titular

do Decreto de Lavra n.º 81.820 de 23 de

junho de 1978, publicado no Diário Oficial da União em

26 de junho de 1978, que a autorizou a lavrar

Calcário no lugar denominado Jaíba

Distrito de Pinheiro Machado, Município de Pinheiro Machado

Estado do Rio Grande do Sul, este Auto de Infração, por ter o autuado

Infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 47, inciso XVI do Código de Mineração,

aprovado pelo Decreto-Lei nº 227 de 28.02.67, por não ter entregue

o Relatório Anual de Lavra do Ano-Base de 1979,

ficando portanto, sujeito à aplicação da multa previsto no artigo

inciso(s) II do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Porto Alegre, 20.05.80

Bel. VINICIO RICIERI INTINI  
Assistente de Mineração OAB  
N.º. 6800-RS

### 2º Distrito

EDITAL Nº 039/80-2ºD.

Processo DNPM nº 812.594/70

Arcir Pinheiro Barroso - firma individual.

Imissão de Posse da jazida de granito preto, objeto de concessão de lavra outorgada pela Portaria nº 067 de 18 de janeiro de 1980, publicado no D.O.U. de 18/01/80.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a imissão de posse da jazida supramencionada, situada no lugar denominado Sítio Boa Vista, Distrito e Município de Piracaia, Estado de São Paulo, será realizada às 14 horas do dia 21 de agosto de 1980.

São Paulo, 30 de maio de 1.980.

MARIA HELENA P. TEIXEIRA MENDES  
Diretora do 2º Distrito

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/80-2ºD.  
(DNPM 3.876/66)

Aos 3 (três) dias do mês de junho de 1980, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra Arthur Sanches e Cia. Ltda., titular do Decreto de Lavra nº 70.527 de 16 de maio de 1972, publicado no Diário Oficial da União em 17 de maio de 1972, que a autorizou a lavrar feldspato e quartzo no lugar denominado Bairro do Ribeirão do Meio, Município de Socorro, Estado de São Paulo, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo artigo 54 ítem XIII, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não tomar as providências indicadas pela fiscalização ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso II do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

São Paulo, 03 de junho de 1980

Rosália Mãe de A. Lacerda  
Enga. de Minas

**Ipaipu Binacional**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - Contrato de Repasse de empréstimo externo celebrado entre o Banco Nacional S/A e ITAIPU BINACIONAL, na forma da Resolução 63 do Banco Central do Brasil.

VALOR - US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte americanos)

PRAZO - O repasse é feito pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 06/05/80 e a se vencer, portanto, em 06/11/80 quando deverá ser pago o total do empréstimo em moeda corrente nacional calculada pela taxa cambial de venda vigente nessa época para a moeda repassada, ficando desde já assegurado à devedora, o direito à renovação do repasse por mais 6 (seis) meses, após o vencimento acima.

ENCARGOS - A devedora obriga-se a pagar semestralmente, a contar desta data, os juros de 1,125% (hum vírgula cento e vinte cinco milésimos por cento) ao ano acima da taxa de juros do mercado interbancário de Londres (London Interbank offered rate) para operações de Eurodólar a seis meses de prazo, reajustável semestralmente, devidos ao financiador estrangeiro, mais a importância equivalente ao Imposto de Renda incidente sobre a remessa desses juros. O tributo aqui referido não será recolhido uma vez que a devedora obtenha a respectiva isenção. Nesta hipótese caberá a devedora pleitear a restituição do tributo recolhido anteriormente à concessão do benefício fiscal. Obriga-se, outrossim, a pagar a comissão "Flat" devida ao credor estrangeiro de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em dólares do presente repasse, a ser transferido para o exterior quando da emissão, pelo Banco Central do Brasil, do respectivo Certificado de Registro, mais o Imposto de Renda incidente sobre a remessa dessa comissão.

A devedora pagará ao Banco, a título de remuneração como retribuição pela responsabilidade que este assume perante o credor estrangeiro a comissão de 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o saldo devedor do empréstimo externo apurado no dia do pagamento, pelo seu equivalente em cruzeiros ao câmbio de compra em vigor nesse dia, sendo a cobrança da mencionada comissão feita por períodos semestrais vencidos.

FINALIDADE - A devedora declara que o produto do presente empréstimo será utilizado exclusivamente na liquidação de câmbio referente a amortização do principal e/ou juros de compromissos externos devidamente registrados ou na constituição de depósito no Banco Central do Brasil.

FORO - O presente contrato será transcrito no Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro (RJ) como determina o Art.127 e seguintes da Lei 6.015 de 31.12.73, com as corrigendas da Lei 6.216, de 30.06.75, para conhecimento de terceiros.

DATA - Rio de Janeiro, 30 de abril de 1980.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - Contrato de Repasse de Empréstimo Externo que entre si fazem a ITAIPU BINACIONAL e o Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA na forma da Resolução 63 do Banco Central do Brasil.

VALOR - Repasse de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos)

PRAZO - 6 (seis) meses ficando desde já assegurado à devedora o direito à renovação do repasse por mais 6 (seis) meses.

ENCARGOS - a) Juros de 1% acima do LIBOR - taxa interbancária de Londres para depósitos em Eurodólares de igual montante revisável e pagável semestralmente, mais uma comissão flat de 0,5% exigível neste ato.

b) Imposto Sobre a Renda por conta do devedor, pagável juntamente com os juros. O tributo aqui referido não será recolhido, uma vez que o Devedor obtenha a respectiva isenção.

c) Comissão de Repasse à taxa de 2% ao ano pagável juntamente com os juros.

FINALIDADE - Do empréstimo contratado, o credor repassa ao devedor, que se compromete a aplicá-lo na liquidação de câmbio referente a amortização do principal e/ou juros de compromissos externos, devidamente registrados ou na constituição de depósito no Banco Central, a quantia em referência sob as condições de prazo e encargos mencionados, em moeda corrente nacional, ao câmbio desta data.

FORO - Fica eleito o Foro de São Paulo, Capital, como domicílio, para ser proposta qualquer ação com fundamento no presente contrato.

DATA - São Paulo, 30 de abril de 1980.

(No.25300 - 18/06/80)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**Secretaria Geral**

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
FIRMADO EM 02.01.80

ESPÉCIE: Termo de Re-Ratificação ao 1º Termo Aditivo firmado em 02 de janeiro de 1980, relativo ao Contrato celebrado entre o Ministério do Interior e o Banco Nacional de Habitação.

OBJETO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO: O Termo visa a retificação das Cláusulas Segunda e Terceira do 1º Termo Aditivo firmado em 02.01.80, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor dos Serviços, Do Empenho e da Classificação Orçamentária: O valor dos Serviços no exercício de 1980, é estipulado, para todos os fins de direito em CR\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), e será cobrado tomando-se por base os padrões na tabela a seguir:

P A D R ã O	VALOR	U N I D A D E
Assistência Técnica		
Nível 1	487,172	Hora
Nível 2	433,468	Hora
Nível 3	324,142	Hora
Processamento	1,802	Segundo de CPU
Preparo de Dados	0,019	Caráter Digitado e Verificado
Preparo de Relatórios	0,863	Folha de Relatório
Impressão de Relatórios	38,724	Milheiro de Linhas Impressas

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Da Classificação Orçamentária e do Empenho - A despesa com a execução do presente Termo, no corrente exercício, será imputada à dotação alocada ao Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos da Atividade 07070432-008 - Coordenação da Modernização Administrativa, Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria Geral, pela Lei nº 6.730, de 03.12.79, ficando, neste ato, compromissada pela Nota de Empenho nº 010, emitida em 02.01.80, no valor de CR\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo este valor ser suplementado ou reduzido de acordo com as necessidades decorrentes da execução dos serviços".

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência e da Publicação: Este Termo será publicado no Diário Oficial da União e vigorará com fundamento na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de sua assinatura".

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 1980

ASSINATURAS: Augusto Cezar de Sá da Rocha Maia - Secretário Geral do MINTER. José Lopes de Oliveira - Presidente do BNH e Isaac Lima Azevedo - Diretor do BNH.

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações

Diretoria Regional em Recife

- CODEVASF -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/80

**ESPÉCIE:** CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma SIRAC - Serviços Integrados de Assessoria e Consultoria Ltda.

**OBJEITO:** O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de preparação de calendário básico da implantação das obras; controle tecnológico dos referidos serviços; assessoramento na expedição de recomendações que resultem em instruções às contratadas; apresentação mensal de relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas; teste do funcionamento das obras e equipamentos e preparação de manuais e instruções para sua operação e manutenção; ajuste dos Projetos Executivos de Cotinguiba e Pindoba e elaboração do cadastro técnico "AS BUILT PLANS" dos Projetos das Várzeas de Pindoba e Cotinguiba.

**PRAZO:** O prazo global de execução dos serviços ora contratados é de 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias para a supervisão técnica e de 90 (noventa) dias para o ajuste dos projetos existentes, contados a partir da data da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

**VALOR:** Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo preço global de Cr\$ 27.085.286,65 (vinte e sete milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

**RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do Projeto Cotinguiba e Pindoba.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO-DR/RECIFE-DENTEL/PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações, através da Diretoria Regional do DENTEL, em Recife-PE e a firma Plínio Cavalcanti & Cia Ltda.

**OBJETO** - Regular a prestação dos Serviços Extras decorrentes da construção do 4º Pavimento e implicações correspondentes, no Edifício-Sede da Diretoria Regional do DENTEL, em Recife-PE.

**DOTAÇÃO**-Recursos consignados no Plano de Aplicação destinados à implantação da Rede de Fiscalização das Telecomunicações.

**PROJETO**-05220211050-Implantação da Rede de Fiscalização das Telecomuni-

cações-Elemento de Despesa 4.1.1.0 Obras Públicas, sendo emitida ODF nº 008/80 de 30.05.80, no valor de Cr\$ 525.643,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros).

**RATIFICAÇÃO**- Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial e Aditivos anteriores.

**ASSINATURA:**

Pelo Ministério das Comunicações

CARLOS EUGÊNIO MENDES DE MORAES  
Dir.Reg.DENTEL em Recife-PE

Pela Contratada  
Plínio Cavalcante & Cia Ltda

PLINIO DA CUNHA CAVALCANTI

(No. 25.252 - 18-6-80 - Cr\$ 1.533,00)

## SERVIÇO MILITAR

Aviso aos jovens nascidos em 1962:  
O prazo de alistamento encerra-se  
em 30/6/1980

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA  
DO  
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Divulgação 1.323

Nº 8 — fevereiro/80	.....	Cr\$ 100,00
Nº 9 — março/80	.....	Cr\$ 100,00
Nº 10 — abril/80	.....	Cr\$ 100,00

COLEÇÃO DAS LEIS DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1979 — Volume IV

Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.333

Preço: Cr\$ 160,00

# Ineditoriais

**Recifra- Florestadora, Reflorestadora e Agropecuária  
Cidade da Fraternidade**

C.G.C. (MF) nº 00344903/0001-90

**BALANÇO GERAL DE ATIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979**

A T I V O				P A S S I V O	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>Fornecedores</b>	
Caixa Geral	15.992,42			Tributos a Recolher	875.603,06
Bancos C/Movimento	285.583,52			Credores Diversos	16.891,07
Mercado Aberto	<u>1.505.274,93</u>	1.806.850,87		Financiamentos	1.414.780,00
<b>REALIZAVEL CURTO PRAZO</b>				Títulos a Pagar	<u>85.795,60</u>
Almoxarifado Geral	162.700,77				500.000,00
Mercadorias - Empório	565.546,54			<b>PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO</b>	
Devedores Diversos	209.935,61			Financiamentos Agrícolas	1.744.868,86
Semoventes	<u>1.830.000,00</u>	2.768.182,92		<b>Investidores:</b>	
<b>ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZO</b>				Diversos Investidores	254.169,15
Contas Correntes Devedoras	2.200.840,37			Fiset-Fundo Inv.Setoriais	<u>22.979.607,00</u>
Florestas em Formação-Fiset	<u>19.631.833,55</u>	21.832.673,92		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>				<b>CAPITAL</b>	
Investimentos	350.737,00			Capital Associativo	281.000,00
<b>Ativo Imobilizado:</b>				(-)Capital a Integralizar	(15.000,00)
Equipamentos Diversos	1.509.627,48			<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	
Veículos e Tratores	1.589.757,87			<b>Reserva Livre:</b>	
Terras	4.323.000,00			Ex.Anteriores	181.477,67
Benfeitorias, Instalações e				Do Exercício	<u>1.105.025,28</u>
Culturas Permanentes	356.508,68			Reserva a Disp.da A.G.	1.286.502,95
Moveis e Utensílios	220.210,00			Ex.Anteriores	725.910,68
Central e Rede Elétrica	20.178,80			Do Exercício	<u>4.420.101,14</u>
(-) Depreciações	<u>(207.498,03)</u>	8.162.521,80			5.146.011,82
<b>SOMA DO ATIVO</b>		<u>34.570.229,51</u>			6.698.514,77
				<b>SOMA DO PASSIVO</b>	<u>34.570.229,51</u>

**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1979**

R E C E I T A S				D E S P E S A S	
<b>RECEITAS AGRÍCOLAS</b>				<b>DESPESAS AGRÍCOLAS</b>	
Horta e Pomar	158.722,00			Lavoura de Café	221,00
<b>PRODUTOS ANIMAIS</b>				Horta e Pomar	89.144,20
Leite e Ovos	183.272,00			Lavoura de Arroz	<u>143.000,00</u>
<b>PRODUTOS AGRO-INDUSTRIAIS</b>				<b>DESPESAS AGRO-INDUSTRIAIS</b>	
Laticínios	43.131,00			Laticínios	21.320,00
<b>RECEITAS COMERCIAIS</b>				<b>DESPESAS COMERCIAIS</b>	
Oficina de Manutenção	5.730.775,00			Oficina de Manutenção	1.960.528,56
Empório				<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Lucro líquido n/conta	<u>625.721,25</u>	6.356.496,25		Despesas Administrativas	63.710,47
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>				<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
Renda Mercado Aberto	235.354,29			Despesas Financeiras	53.357,56
Descontos Obtidos	<u>28.136,81</u>	263.491,10		<b>LAVOURAS EM CURSO</b>	
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>				Prejuízo n/conta	115.900,00
INPS s/13º Salário	1.770,61			<b>DESPESAS DE OBRAS</b>	
Donativos Diversos	41.838,92			Despesas de Obras	3.198,01
Despesas Recuperadas	<u>189,39</u>	43.798,92		<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	
<b>SEMOVENTES</b>					5.525.126,42
Lucro líquido n/conta		793.594,95			
<b>VEÍCULOS</b>					
Lucro líquido n/conta		<u>133.000,00</u>			
<b>S O M A</b>		<u>7.975.506,22</u>		<b>S O M A</b>	<u>7.975.506,22</u>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral de Ativo e Passivo, bem como o demonstrativo das Contas de Resultado, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1979, de acordo com os documentos que foram entregues à Contabilidade, para escrituração.-

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 1979.

a) João Pinto Rabelo  
Presidente

a) Luiz Fogaça Lage de Cerqueira  
Diretor Admin. Financeiro

a) José Lopes do Sacramento  
Secretário

a) Gerbo Carretero  
T.C.-CRC-DF-827

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Recifra-Florestadora, Reflorestadora e Agropecuária Cidade da Fraternidade, cumprindo as disposições legais e estatutárias, examinaram o Balanço, as Contas de Resultados e demais contas e documentos, do exercício de 1979, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e de acordo com a escrituração. Nestes termos, são de parecer que o referido Balanço e Contas, bem como os demais atos praticados pela Diretoria sejam aprovados pela Assembleia Geral dos Grupos da Fraternidade, cotistas, bem como pela OSCAL.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 1979

a) José Alvarenga

a) Jailson Conde Soares

a) Maurício Cisneiros

(No. 25.272 - 18-6-80 - Cr\$ 12.420,00)

## Banco do Estado de Goiás S/A

- C E R T I D ã O -

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO que este Banco Central do Brasil, por despacho de 02.06.80, exarado no processo nº 3401685/80 e publicado no Diário Oficial da União de 13.06.80, APROVOU o aumento de capital, de Cr\$306.272.000,00 para Cr\$452.652.000,00, e a reforma dos es

tatutos sociais do BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A., sediado em Goiânia (GO), na conformidade do deliberado pela assembléia geral ordinária de 22.04.80. E, por ser verdade, eu, Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente CERTIDÃO, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 16.06.80.

(No.25255 - 18/06/80)

### Companhia Sol de Seguros

Ata de Reunião da Diretoria da Companhia Sol de Seguros, realizada em 19 de dezembro de 1979

Às dez horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da Companhia Sol de Seguros, em sua sede social na rua Barão Itapetininga n.º 151 - 7.º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Francisco Nilo de Farias, informou a seus pares que a Reunião tinha por objeto deliberar sobre: a) Alteração dos endereços das Sucursais de Rio de Janeiro (RJ); Belo Horizonte (MG), Recife (PE), Salvador (BA), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS) e Belém (PA). Sobre a alteração dos endereços das Sucursais acima enumeradas, o Diretor-Presidente sugeriu que elas se transferissem para locais onde pudessem operar em estreita colaboração com a Nacional - Companhia de Seguros; b) Ratificar a permanência de uma Sucursal na Cidade de São Paulo (SP), para o exercício de atividade em todo o Estado, a partir da transferência da Matriz para a cidade do Rio de Janeiro (RJ), deliberada pela A.G.E. realizada em 26 de novembro de 1979. Matriz essa que se localizará na Rua da Alfândega n.º 90 - 8.º andar (parte), Rio de Janeiro (RJ). Relativamente ao item «b» embora esta Sociedade já tenha criado Sucursal em São Paulo, o Diretor-Presidente julgou recomendável a ratificação da existência da Sucursal, a fim de evitar problemas futuros; c) Ratificar a criação das Sucursais da Companhia nas Cidades de Manaus (AM), Florianópolis (SC) e Brasília (DF); d) Criação de Sucursais nas Cidades de São Luiz (MA), Fortaleza (CE), Natal (RN), João Pessoa (PB), Maceió (AL), Aracaju (SE), Vitória (ES), Goiânia (GO) e Campo Grande (MS). Lembrou ainda o Diretor-Presidente que devido a nova orientação recém adotada, seria extremamente vantajoso que a Sociedade abrisse novas frentes de produção. Assim, tendo em vista que a Companhia não dispõe ainda de Sucursais nas Capitais acima citadas, julgava conveniente as suas criações, visando atingir todo o território brasileiro. Em seguida, foram colocadas em votação as sugestões acima, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que à vista da manifestação dos presentes, propunha que as transferências dos endereços se processassem da seguinte maneira: Sucursal do Rio de Janeiro (RJ), para a Rua da Quitanda n.º 70 - 7.º, 8.º, 9.º, 10.º andares e Cobertura (partes); Sucursal de Belo Horizonte (MG), para a rua Espírito Santo n.º 605 - 13.º e 14.º andares (partes); Sucursal de Recife (PE), para a rua Nova n.º 344 - 2.º andar (parte); Sucursal de Curitiba (PR), para a rua Marechal Deodoro n.º 51 - Conjunto 1805/1810 (partes) Sucursal de Porto Alegre (RS), para a rua Pinto Bandeira n.º 378 - 6.º e 7.º andares (partes); Sucursal de Belém (PA), para a rua XV de Novembro n.º 226, sala 214 (partes) Sucursal de São Paulo (SP), à rua Sete de Abril n.º 230 - 3.º e 4.º andares (partes); Sucursal de Manaus (AM), à Av. Sete de Setembro n.º 971 (parte); Sucursal de Florianópolis (SC), à Praça XV de Novembro n.º 21 - Conjunto 205 (parte) e Sucursal de Brasília - (DF), no Edifício Super Center Venâncio 2000 - SCS, Quadra 700, Bloco «B» n.º 50, salas 95, 103 e 111 (partes). Além destas estavam criadas Sucursais nas seguintes Capitais: São Luiz (MA), à rua Joaquim Távora n.º 356/D (parte); Fortaleza (CE), à Av. Santos Dumont n.º 2565 - 1.º andar, salas 101 e 102 (partes); Natal - (RN), à Av. Rio Branco n.º 658 (parte); João Pessoa (PB), à rua Duque de Caxias n.º 442 (parte); Maceió (AL), à rua Senador Mendonça n.º 148 (parte); Aracaju (SE), à Av. Rio Branco n.º 100 (parte); Vitória (ES), à rua Jerônimo Monteiro n.º 418 (parte); Goiânia (GO), à Av. Goiás n.º 327 - Sobreloja (parte) e Campo Grande - (MS), à Rua Dom Aquino n.º 1354 - 12.º andar, sala 121 (parte). Ficou decidido que o capital atribuído para todas as Sucursais seria de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para cada uma, como também que os representantes da Sociedade nessas Sucursais serão nomeados oportunamente. Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi encerrada lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 19 de dezembro de 1979. Ass.: Francisco Nilo de Farias - Diretor-Presidente; Flavio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias - Diretores. A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 108 a 109 v.º do Livro n.º 1 de atas de Reuniões da Diretoria da Companhia Sol de Seguros. Certidão de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 68.749, de 1-4-1980. Certidão de arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.931.6 em 9 de junho de 1980. a) Waldyr Peixoto - Secretário-Geral.

(N.º 18.779 - 17-6-80 - Cr\$ 5.330,00)

### Associação dos Suinocultores do Distrito Federal

Aos 25 dias de abril de 1980, às 20.00 Hrs. na sede da administração regional de Sobradinho, nesta Capital, reuniram-se os que abaixo assinam com o objetivo de discutir e aprovarem os Estatutos da ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DO DISTRITO FEDERAL-ASDFe tomar outras providências. A assembleia então instalada, elegeu por unanimidade, para presidir os trabalhos o Sr. Benoni Dias Beltrão, que após fazer um arrazoado dos objetivos da Associação deu por aberta a sessão. Usando da palavra, o Sr. Valdir Marques Dourado sugeriu que colocasse em votação os nomes que comporiam a primeira Diretoria e que o primeiro mandato obedecesse o previsto nos Estatutos ou seja de 02 (dois anos) compreendendo o biênio 1980/81. Acolhida a sugestão do Sr. Valdir Marques Dourado, o Presidente colocou sob apreciação dos presentes os nomes apresentados para compor a Diretoria e Conselho Fiscal. Colocado em votação foram escolhidos por aclamação os nomes de: para Presidente Benoni Dias Beltrão; para Vice-Presidente Newton Araujo da Silva; para primeiro Secretário João Carlos Zoghli; para Segundo Secretário Antonio Carlos Prietto Lloret; para Tesoureiro Valdir Marques Dourado; 2º Tesoureiro George C.L. Zarur; Diretor do Deptº Jurídico Newton Araujo Silva; Conselho Deliberativo: Presidente Alfredo B. Isensee; Vice Presidentes Jose Divino Amorim; Jorge Mendes, Alceu Vieira de Souza Junior, Maria Mercadante Zeyner, Aurelio Teixeira, Jose Geraldo Seabra, Alberio Julio Cardoso, Francisco de Assis Laje Filho, Jose Filho Neto, Marconi / Weber da Silva, Celio Alves de Moraes, Osmar Rubens Pereira Oliveira e Apri gio Gonçalves Pereira; Conselho Fiscal: Jose virgilio de Araujo Lira, Dr. Batalha e Gilberto Freitas Celestino. O sr. presidente lembrou o nome do Pe. Jonas Ventoracci para ocupar a Presidencia de honra da Associação, que a assembleia aceitou, por unanimidade. Em seguida o Pe. Jonas fez uso da palavra proclamando todos os associados a se unirem e levarem de venci da uma ideia acalentada há anos por todos que laboram no setor. O presidente em seguida agradeceu as palavras de incentivos proferidas pelo Pe. Jonas, lembrando aos associados o apoio que já recebemos do nomeageado. O Presidente Colocou livre a palavra que apos manifestação dos associados: Jose de Ribamar Neiva, Antonio Carlos Prietto Lloret e Leandro Duarte, todas de apoio e regozijo pelo evento. Em seguida o presidente deu por encerrada a sessão. Eu João Carlos Zoghli, 1º Secretário, lavrei a presente

ata, que apos lida e achada conforme, colhi as assinaturas que seguem: Benoni Dias Beltrão, Newton Araujo Silva, João Carlos Zoghli, Antonio Carlos Prietto Lloret, Valdir Marques Dourado, George C.L. Zarur, Alfredo B. Isensee, Jose Divino Amorim, Jorge Mendes, Alceu Vieira de Souza Junior, Maria Mercadante Zeyner, Aurelio Teixeira, Jose Geraldo Seabra, Alberio Julio Cardoso, Francisco de Assis Laje Filho, Jose Filho Neto, Marconi Weber da Silva, Celio Alves de Moraes e Osmar Rubens Pereira Oliveira.

(No. 25.287 - 18-6-80 - Cr\$ 2.870,00)

### Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro

Extrato das Atas das Assembleias para Eleição do Novo Presidente e Posse do Conselho Diretor.

No dia Quatro do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta, sob a presidência do Sr. Sabino Alexandre Salles e Secretariado pelo Sr. Henrique M. da Silva, foi realizado a Assembleia Geral para eleição do novo Presidente da Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro, para o biênio 80/82. Foi eleito, por maioria de votos o Sr. HELIO DOS SANTOS e cuja Ata, assinada pelo Presidente e secretário da presente assembleia, consta na íntegra, nas fls 38v, 39 e 39v do Livro de Atas desta Associação, assim, como, no Registro de Títulos e Documentos (Cartório do 1º Ofício), sob o número 42678, Livro BE 11, e microfilmado e protocolado sob o nº 44668. No dia quinze do mesmo mês e ano, realizou-se nova Assembleia, presidida pelo Sr. Abibio Marques de Figueiredo e Secretariado pelo Sr. Francisco de Paulo Nascimento, para dar posse ao novo Presidente Eleito, Sr. HELIO DOS SANTOS, assim como, no meação e posse dos vices-presidentes que compoem, juntamente com o presidente eleito o Conselho Diretor, que são os seguintes: Vice-Presidente de Administração, Sr. FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO; Vice-Presidente de Finanças, Sr. MAURÍCIO ALBERTO DE FREITAS; Vice-Presidente de Patrimônio, Sr. JOSÉ ALCANTARA DA SILVA; Vice-Presidente de Esportes, Sr. MILTON CAPO DA SILVA, Vice-Presidente de Promoções, Sr. CÉSAR LUIZ DE CASTRO e Vice-Presidente de Escola de Samba, Sr. WANDERLEY CÉSAR CARDOSO. A presente Ata, consta na íntegra, registrada nas fls 40 e 40v, do Livro de Atas da Associação, assinada pelo Presidente e Secretário desta Assembleia e todos os vices-presidentes empossados.

BRASÍLIA, JUNHO DE 1980.

(No. 25298 - 18-06-80)

### Banorte - Crédito Imobiliário S/A

C E R T I D ã O

BANORTE - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o BANCO CENTRAL DO BRASIL aprovou os seguintes atos:

Empresa- BANORTE-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Sede - RECIFE (PE) - Processo nº 7064945/80

Ato - AGE/ODE 29 de abril de 1980

Assunto- Reforma de estatuto -Aumento de capital para Cr\$ 288.000.000,00

Despacho de 19 de maio de 1980

Publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1980

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1980

(No. 25299 - 18-06-80)

### Banco Itaú

C E R T I D ã O

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO que este Banco Central do Brasil, por despacho de 28.05.80, exarado no processo nº 3401615/80 e publicado no Diário Oficial da União de 04.06.80, APROVOU o aumento de capital, de Cr\$ 6.006.505.500,00 para Cr\$ 7.797.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO ITAÚ S.A., sediado em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais, ordinária e extraordinária, realizadas cumulativamente em 28.04.80. E, por ser verdade, eu, Adalberto Gomes da Rocha, funcionário deste Órgão, lavrei a presente CERTIDÃO, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 09.06.80.

(No. 25.293 - 18-6-80 - Cr\$ 1.025,00)

### Itaú - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

C E R T I D ã O

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: Empresa: Itaú-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Sede: São Paulo (SP) Processo nº 7637782/80 Ato: Assembleia Geral Extraordinária de 23 de abril de 1980. Assunto: Aumento de Capital de Cr\$ 50.100.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 e Reforma de Estatuto. Despacho de 22 de maio de 1980.

Publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 1980.  
Local e Data: São Paulo (SP), 3 de junho de 1980. Laura Kimi  
ko Naito - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO - Divisão Regio-  
nal de Mercado de Capitais - Armando Gonçalves Leite Júnior - Chefe

(No. 25.292 - 18-6-80 - Cr\$ 1.025,00)

### Itaú - Winterthur Seguradora S/A

#### Certidão - Junta Comercial

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$54,00 e protocolada sob nº9360/80, aos 11 de junho de 1980, que a sociedade de "ITAÚ-WINTERTHUR SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 767.837, em sessão de 23 de maio de 1980, a folha do Diário Oficial da União, edição de 15 de maio de 1980, que publicou a Portaria da SUSEP nº 92, datada de 09 de maio de 1980, que aprovou o aumento do Capital Social de Cr\$ 66.300.000,00 para Cr\$ 88.179.000,00, conforme deliberações da assembleia geral extraordinária, realizada aos 28 de março de 1980, bem como o teor das atas das assembleias gerais ordinária e extraordinária, realizadas aos 28 de março de 1980; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de junho de 1980. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Helena Russo. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, p/Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(No. 25.294 - 18-6-80 Cr\$ 2.255,00)

### Itaú Seguradora S/A

#### Certidão - Junta Comercial

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$54,00 e protocolada sob nº9361/80, aos 11 de junho de 1980, que a sociedade de "ITAÚ SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 767.836, em sessão de 23 de maio de 1980, a folha do Diário Oficial da União, edição de 15 de maio de 1980, que publicou a Portaria da SUSEP nº 91, datada de 09 de maio de 1980, que aprovou o aumento do Capital Social de Cr\$ 816.000.000,00 para Cr\$

### Banco do Estado de Minas Gerais S/A

#### - C E R T I D ã O -

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO que este Banco Central do Brasil, por despacho de 22.05.80, exarado no processo nº 4438967/80 e publicado no Diário Oficial da União de 04.06.80, APROVOU o aumento de capital, de Cr\$675.000.000,00 para Cr\$1.000.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A., sediada em Belo Horizonte (MG), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais, ordinária e extraordinária, realizadas cumulativamente em 30.04.80. E, por ser verdade, eu, Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente CERTIDÃO, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 09.06.80.

(No. 25.246 - 17-6-80 - Cr\$ 1.025,00)

#### - C E R T I D ã O -

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO que este BANCO CENTRAL DO BRASIL, por despacho de 22.05.80, exarado no processo nº 4438968/80 e publicado no Diário Oficial da União de 04.06.80, APROVOU a reforma dos estatutos sociais do BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A., sediada em Belo Horizonte (MG), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais, ordinária e extraordinária, realizadas cumulativamente em 30.04.80. E, por ser verdade, eu, Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente CERTIDÃO, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 10.06.80.

(No. 25.247 - 17-6-80 - Cr\$ 820,00)

### Banco Residência S/A

#### CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO que este Banco Central do Brasil, por despacho de 28.04.80, exarado no processo nº 340 1480/80 e publicado no Diário Oficial da União de 12.05.80, APROVOU o aumento de capital, de Cr\$ 70.000.000,00 para Cr\$ 102.500.000,00, e deste para Cr\$ 150.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO RESIDÊNCIA S/A., sediado no Rio de Janeiro (RJ), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais, ordinária e extraordinária, realizadas cumulativamente em 27.03.80. E, por ser verdade, eu, Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente CERTIDÃO, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, em exercício, Sr. Luiz Carlos de Andrade Ribeiro, em 14.05.80.

(Nº 13 854, de 12/6/80)

### Banco Francês e Brasileiro S/A

#### - C E R T I D ã O -

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO que este Banco Central do Brasil, por despacho de 26.05.80, exarado no processo nº 3401562/80 e publicado no Diário Oficial da União de 04.06.80, APROVOU o aumento de capital, de Cr\$ 1.050.000.000,00 para Cr\$ 1.890.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A., sediado em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais, ordinária e extraordinária, realizadas cumulativamente em 10.03.80. E, por ser verdade, eu, Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente CERTIDÃO, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, em exercício, Sr. Luiz Carlos de Andrade Ribeiro, em 06.06.80.

### Igreja Cristã Nova Esperança

#### EXTRATO DO ESTATUTO

1. A Igreja Cristã Nova Esperança, organizada e instalada na cidade de Brasília, DF, no dia 31 de dezembro de 1978, por tempo indeterminado, tendo sua sede e foro na mesma cidade, sendo entidade civil e religiosa, sem quaisquer fins lucrativos, tem por finalidades congregar os jovens internados no Desafio Jovem, pessoas que aceitam a doutrina contida na Bíblia Sagrada, segundo Marcos 16:1518, além de manter equipes de evangelistas e obreiros devidamente capacitados a dar assistência espiritual, mantendo estreito relacionamento espiritual com outras igrejas e centros de recuperação.

#### 2. Órgãos Administrativos da Igreja

A Igreja será regida por um Presbitério, constituído do Pastor ou pastores, mais Presbíteros e Diáconos, eleitos pela Assembleia por um mandato de dois anos. A Assembleia, órgão máximo da Igreja, será constituída de membros devidamente arrolados em seu rol e que aceitarem seus Estatutos. Haverá um Conselho Fiscal constituído de três pessoas, eleitas pela Assembleia. Ao Pastor-Presidente caberá a responsabilidade de responder pela Igreja, social e juridicamente, presidir o Presbitério, assinar papéis e documentos, bem como assinar cheques com o tesoureiro, além das atividades eclesásticas, que poderão ser divididas caso houver mais de um pastor.

3. A Igreja terá sua personalidade jurídica extinta nos termos do Art. 21 do Código Civil ou quando não atingir suas finalidades. No caso de extinção, seus bens, móveis e imóveis, serão revertidos para o Desafio Jovem de Brasília, entidade registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, ou, em último caso, a uma entidade congênere, também registrada no CNSS.

4. Os presentes Estatutos poderão ser modificados no todo ou em parte, por deliberação expressa e concorde de três quartos dos membros efetivos da Igreja, presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação com menos da maioria absoluta dos presentes, ou em segunda convocação, com cinquenta por cento dos membros efetivos presentes, não podendo deliberar com menos da metade mais um. Luiz Carlos V. Soares, Secretário, Galdino Moreira Filho, Presidente.

(Nº 25.048 - 17/6/80 - Cr\$ 1.945,00)

### Gkn Wire Products Limited

#### A V I S O

GKN WIRE PRODUCTS LIMITED  
desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada "APERFEIÇOAMENTO EM APARELHO PARA EFETUAR ALONGAMENTO PERMANENTE CONTROLADO DE METAIS FLEXÍVEIS FORMADOS POR APAME, FIO OU CORDA"

é protegida pela Patente de Invenção N. 88.578, expedida em 19

de maio de 1975, comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Denis A. Daniel, à rua da Alfândega, 108, 7º andar, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1980.

(Nº 13 851, de 12/6/80)

## Clube da Imprensa de Brasília

ATA DA APURAÇÃO DOS VOTOS EM 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 1980

Encerrada a votação, às 18 horas, o presidente do Clube da Imprensa de Brasília, Etevaldo Dias, designou para compor a junta escrutinadora os associados D'Alembert Jaccoud, Luis José Magalhães Joca e Carlos Alberto Vieira de Alencar, cabendo ao primeiro a presidência. Procedida a apuração, na presença do fiscal da única chapa, foi proclamado o seguinte resultado: Chapa nº 1 - "Crescer o Clube", 95 (noventa e cinco) e 1 (Hum) voto em branco. O assinante Lionel de tal (ilegível), que seria o 13º (décimo terceiro) eleitor, não preenchia as condições estatutárias para votar e por isso foi impedido pela mesa de depositar o seu voto. O impedimento consiste no fato de que o sr. Lionel de tal não ser jornalista sindicalizado. O presidente do Clube, Etevaldo Dias, proclamou eleitos os integrantes da chapa "Crescer o Clube" e, não havendo ninguém que contestasse o resultado da apuração, imediatamente empossados. A diretoria ampossada é formada pelos associados Moacyr de Oliveira Filho, presidente; Luiz Recena Grassi, vice-presidente; Jorge Sá de Miranda Netto, secretário; Lourdes Calvo, segundo-secretário; Jorge Luiz de Souza, tesoureiro e Ricardo Leitão de Paiva Pereira, segundo-tesoureiro. Assim, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente do Clube da Imprensa de Brasília e pelo presidente e secretário da chapa eleita.

Brasília, 31 de maio de 1980

Etevaldo Dias  
Moacyr de Oliveira Filho  
Jorge Sá de Miranda Netto

(No. 25297 - 18-06-80)

## Financilar — Promotora de Vendas Ltda

" EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL "

C.G.C. Nº 42.278.507/0001-51

## A V I S O

Quadro Geral de Credores e Balanço Geral.

O Sr. Liquidante da FINANCILAR-PROMOTORA DE VENDAS LTDA. - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL", cumprindo o disposto no artigo 25 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, comunica aos interessados que, esgotado o prazo para apresentação de "declarações de créditos" e já apreciadas e julgadas todas elas, foi elaborado o "Quadro Geral de Credores", o qual, juntamente com o "Balanço Geral", se encontra afixado na sede desta liquidanda, sita à Avenida Erasmo Braga, nº 255, 6º andar, Rio de Janeiro-RJ, para conhecimento geral e devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1980  
EDGARD LEÃO ARANHA DE ARAÚJO  
- Liquidante Extrajudicial -

(Nº 13 857, de 12/6/80)

## Unibanco Crédito Imobiliário S/A — Rio

## Retificação

Na certidão publicada no D.O. de 16/6/80, página 11999, no título, leia-se:

UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - RIO

## Banco Bozano, Simonsen de Investimento S/A

## CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Com.ercio. Certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa Banco Bozano, Simonsen de Investimento S/A

Sede — Rio de Janeiro (RJ)

Processo n.º 71.57954/80

Ato — AGO/E de 30 de abril de 1980

Assunto — Reforma de estatuto e aumento de capital para Cr\$ 1.575.000.000,00

Despacho de 03 de junho de 1980

Publicado no Diário Oficial da União de 10 de junho de 1980.

Local e data — Rio de Janeiro (RJ), 10 de junho de 1980. — Ely Alberto Alves da Costa, A.S.A. Mat. 2977820-6 — Ennio Benício de Paiva, Chefe

(N.º 13.858, de 12/6/80 Cr\$ 504,00)

## Governo do Distrito Federal

## Banco Regional de Brasília

CGC nº 00.000.208/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco Regional de Brasília S. A. - BRB convida os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, Edifício "Brasília", 3º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 16 horas do dia 25 de junho de 1980, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- eleger os Membros do Conselho de Administração;
- assuntos de interesse geral da sociedade.

As transferências de ações ficam suspensas até a realização da Assembléia.

Brasília-DF, 11 de junho de 1980.

CELSO ALBANO COSTA Presidente	OSWALDO GARCIA DE ARAÚJO Vice-Presidente
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Conselheiro	JOSÉ ALVES COUTINHO Conselheiro
FREDERICO AUGUSTO BASTOS Conselheiro	FERDIMANDO CERQUEIRA Conselheiro

(No. 18.916 de 12-06-80)

(DIAS: 13, 18 e 19/06/80)

## DECLARAÇÕES

## Mirian Figueiredo Soares

"A Dra. Mirian Figueiredo Soares, comunica que na noite de 5 p/6 de agosto de 1974, foi queimado o seu Diploma de Bacharel em Direito de nº 258 — Reitoria da Universidade do Paraná, quando do incêndio do Fórum de Santa Cecília-S/C, onde mantinha Escritórios. Foi Registrado na Referida Reitoria no Livro D-2 — fls. 43V. Processo nº 95.384".

Brasília, 19 de maio de 1980

(Dias: 16, 17 e 18/06/80).

(Nº 18.954 de 13.06.80).

## José Carlos Romeiro Sapienza

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE FOI EXTRAVIADO O DIPLOMA

MEDICINA DA UFRJ, TURMA DE 79. RIO DE JANEIRO, 11/06/80.

(Nº 13 822, de 11/6/80)

DE MÉDICO DE JOSE CARLOS ROMEIRO SAPIENZA, DA FACULDADE DE

(DIAS: 17, 18 e 19/06/80)

## Carlos Fernandez Lopez

## DECLARAÇÃO

CARLOS FERNÁNDEZ LÓPEZ, engenheiro eletrônico formado pela E.E. U.F.R.J. no ano letivo de 1971,

declara para os devidos fins, ter perdido o seu diploma.

(Nº 13 853, de 12/6/80)

(DIAS: 18, 19 e 20/06/80)

## AVISO

Aos funcionários públicos avisamos que o desconto de 50% incide somente sobre o preço da assinatura. O porte é pago na íntegra